



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Central de Compras

Versão v.30.11.2020.

Processo SEI nº 1500.01.0053850/2021-29

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021
PLANEJAMENTO SIRP Nº 13/2021

Fornecimento de Bens
Critério de Julgamento: *Menor preço*
Modo de disputa: Aberto e fechado

Licitação com lote(s) aberto (s) à ampla concorrência e lote (s) reservado(s) à ME e EPP e equiparados para os benefícios do Decreto Estadual nº 47.437/2018 e Lei Complementar nº 123/2006

Objeto: COMPRA CENTRAL - MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E USO PESSOAL**EDITAL**

1. PREÂMBULO
2. DO OBJETO
3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES
4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
6. DO CREDENCIAMENTO
7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
9. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO
10. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS
11. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO
12. DOS RECURSOS
13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
14. DO REGISTRO DE PREÇO E DA HOMOLOGAÇÃO
15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
16. DA VIGÊNCIA DA ATA
17. DA CONTRATAÇÃO
18. DA SUBCONTRATAÇÃO
19. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO
20. DO PAGAMENTO
21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
22. DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXO DE EDITAL I- TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO

ANEXO DE EDITAL II- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA FORNECIMENTO DE BENS

ANEXO DE EDITAL III- MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO DE EDITAL IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO DE EDITAL V - DA AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES

ANEXO DE EDITAL VI - MINUTA DE ATA DE TERMO DE ADESÃO PARA EVENTUAIS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

ANEXO DE EDITAL VII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - CADASTRO RESERVA

1. PREÂMBULO

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão torna pública a realização de licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço, no modo de disputa aberto e fechado, em sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br, visando o registro de preços para eventual aquisição centralizada de MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E USO PESSOAL, nos termos da **Lei Federal** nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e da **Lei Estadual** nº. 14.167, de 10 de Janeiro de 2002 e do **Decreto Estadual** nº 48.012, de 22 de julho de 2020 e nº 46.311 de 16 de setembro de 2013.

Este pregão será amparado pela **Lei Complementar** nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelas **Leis Estaduais** nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001, nº. 20.826, de 31 de julho de 2013, pelos **Decretos Estaduais** nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, nº 47.437, 26 de junho de 2018, nº Decreto 47.524, de 6 de novembro de 2018, nº. 37.924, de 16 de maio de 1996, nº 47.727 de 02 de outubro de 2019, pela **Resolução SEPLAG** nº. 13, de 07 de fevereiro de 2014 e nº 93, de 28 novembro de 2018, pelas **Resoluções Conjuntas SEPLAG / SEF** n.º 3.458, de 22 de julho de 2003 e nº 8.898 de 14 de junho 2013, pela **Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG** n.º 9.576, de 6 de julho 2016, aplicando-se subsidiariamente, a **Lei Federal** nº **8.666**, de 21 de Junho de 1993, e as condições estabelecidas nesse edital e seus anexos, que dele constituem parte integrante e inseparável para todos os efeitos legais.

1.1. O pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio designados na Resolução SEPLAG nº 005, de 26 de janeiro de 2021.

1.1.1. A sessão de pregão terá início no dia 23 de setembro de 2021, às 10:00 horas. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

1.2. A sessão de pregão será realizada no sítio eletrônico de compras do Governo do Estado de Minas Gerais: www.compras.mg.gov.br.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição centralizada de MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E USO PESSOAL, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, e de acordo com as exigências e quantidades estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

3. **DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES**

3.1. Órgão/entidade Gerenciador(a):

3.1.1. O órgão será a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, por intermédio do Centro de Serviços Compartilhados.

3.2. Órgãos Participantes:

3.2.1. Os órgãos e entidades da Administração Pública a seguir são participantes e integram todo o procedimento licitatório e a Ata de Registro de Preços:

- 3.2.1.1. GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DE MG
- 3.2.1.2. ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.1.3. SECRET. DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABAST
- 3.2.1.4. POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS
- 3.2.1.5. SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
- 3.2.1.6. SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE
- 3.2.1.7. SECRETARIA ESTADO DE MEIO AMB.DESENV SUSTENTAVEL
- 3.2.1.8. CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS
- 3.2.1.9. DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.1.10. SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA E SEGURANCA PUBLIC
- 3.2.1.11. SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
- 3.2.1.12. SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO
- 3.2.1.13. POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.1.14. ESCOLA DE SAUDE PUBLICA DE MINAS GERAIS
- 3.2.1.15. SECRETARIA GERAL
- 3.2.1.16. INST.DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO EST.M.GERAIS
- 3.2.1.17. FUNDACAO JOAO PINHEIRO
- 3.2.1.18. FUND. DE AMPARO A PESQ. DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.1.19. INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS-IEF

- 3.2.1.20. INST.PREV.DOS SERV.MILITARES DO ESTADO M.GERAIS
- 3.2.1.21. FUNDACAO EDUCACIONAL CAIO MARTINS
- 3.2.1.22. FUNDACAO DE ARTE DE OURO PRETO-FAOP
- 3.2.1.23. FUNDACAO CLOVIS SALGADO
- 3.2.1.24. FUNDACAO TV MINAS CULTURAL E EDUCATIVA
- 3.2.1.25. FUNDACAO EZEQUIEL DIAS
- 3.2.1.26. FUNDACAO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.1.27. DEPARTAMENTO DE EDIFICACOES E ESTRADAS DE RODAGEM
- 3.2.1.28. UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS
- 3.2.1.29. FUNDACAO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MG
- 3.2.1.30. INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DE MG
- 3.2.1.31. UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.1.32. INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUARIA
- 3.2.1.33. H. RISOLETA NEVES

3.3. Órgãos Não Participantes:

3.3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Estado de Minas Gerais, que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta prévia para manifestação sobre a possibilidade de adesão e autorização do órgão gerenciador, inclusive quanto ao quantitativo, e submeter à anuência do fornecedor beneficiário, o qual deve optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

3.3.2. A Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional de outros entes federativos, poderão igualmente utilizar-se da Ata de Registro de Preços, como órgão ou entidade não participante, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas no item 3.3.1 e no Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013.

3.3.3. A adesão deverá ser devidamente justificada no processo administrativo do órgão ou entidade não participante, pertinente à licitação, demonstrando a vantagem econômica na adesão à Ata, mencionando ainda a similitude de condições, tempestividade do prazo, suficiência das quantidades e qualidades dos bens a serem adquiridos, respeitando, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013, e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.3.4. Cada adesão por outros órgãos/entidades de direito público não poderá exceder ao quantitativo total registrado para cada item na Ata de Registro de Preços, devendo o órgão gerenciador especificar o quantitativo que autoriza adesão, mantendo registro no procedimento licitatório.

3.3.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, ainda, em sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.3.6. Ao órgão ou entidade não participante que aderir à presente ata e ao órgão ou entidade partícipe competem, nos respectivos procedimentos instaurados, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando todas as ocorrências ao órgão gerenciador, em especial acerca de eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados, bem como a recusa em aceitar a Autorização de fornecimento ou documento equivalente para fornecimento ou prestação de serviços.

3.4. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas ou redistribuídas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, observada como limite máximo a quantidade total registrada para cada item.

3.4.1. Para o remanejamento de quantidades entre órgãos participantes do procedimento licitatório não será necessária autorização do beneficiário da Ata de Registro de Preços.

3.4.2. O órgão gerenciador somente poderá reduzir o quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, com a sua anuência.

4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Os pedidos de esclarecimentos e os registros de impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no site <http://www.compras.mg.gov.br/>.

4.1.1. Os pedidos de esclarecimento e registros de impugnação serão realizados, em caso de indisponibilidade técnica ou material do sistema oficial do Estado de Minas Gerais, alternativamente, via e-mail comprascentrais@planejamento.mg.gov.br, observados os prazos previstos no item 4.1.

4.1.2. É obrigação do autor do pedido de esclarecimento ou do registro de impugnação informar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão a indisponibilidade do sistema.

4.2. O pedido de esclarecimentos ou registro de impugnação pode ser feito por qualquer pessoa no Portal de Compras na página do pregão, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”).

4.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

4.2.2. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes as solicitações.

4.2.3. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, tipo (esclarecimento ou impugnação), data de envio e sua situação.

4.2.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a situação da solicitação alterar-se-á para “concluída”.

4.3. O pregoeiro responderá no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

4.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.

4.9. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

4.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018, no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF.

5.1.1. A participação nos lotes 2, 4, 5, 9, 10, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 25, 27, 28, 30, 32, 33, 36, 37, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 59, 60, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 71, 77, 78, 83, 84, 85, 86, 87, 89, 96, 97, 98, 100, 101, 102, 103, 104, 106, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 140, 143, 148, 149, 150, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163 e 166 da presente licitação é limitada a licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018;

5.1.1.1. Para fins de comprovação do porte do fornecedor deverá ser observado o disposto no item 6.6 deste edital.

5.1.1.2. Na hipótese de a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, quando os lotes forem compostos nos termos do inciso I do § 2º do art. 11 do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, a contratação do item deverá ocorrer pelo menor preço obtido.

5.1.1.3. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada definida nos termos do inciso I do § 2º do art. 11 do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, desde que idênticos os objetos, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

5.2. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

5.3. Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

5.3.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

5.3.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

5.3.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

5.3.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

5.3.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

5.4. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR** as empresas que:

5.4.1. Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

5.4.2. Enquadrarem-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

5.4.3. Estiverem suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

5.4.4. Estiverem impedidas de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais, sancionadas com fundamento no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

5.4.5. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

5.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

5.4.7. Estiverem inclusas em uma das situações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

5.4.8. Empresas reunidas em consórcio.

5.5. A observância das vedações para não participação é de inteira responsabilidade do licitante que se sujeitará às penalidades cabíveis, em caso de descumprimento.

5.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará, no momento de cadastramento de sua proposta, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.6.1. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.6.1.1. Alternativamente ao campo disposto no item 5.6.1, que, para fins de obtenção do tratamento diferenciado e simplificado de que trata a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e o artigo 15 da Lei Estadual 20.826, de 31 de julho de 2013, registra que possui restrição no (s) documento (s) de regularidade fiscal, com o compromisso de que irá promover a sua regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação, conforme determina o inciso XIII do art. 9º da Lei Estadual nº 14.167/2002.

5.6.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.7. Além das declarações prestadas via sistema, o licitante deverá anexar, juntamente com a documentação de habilitação, as seguintes declarações constantes do anexo III do Edital:

5.7.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

5.7.2. que está ciente e das condições contidas no Edital e seus anexos;

5.7.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.7.4. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico o fornecedor deverá credenciar-se, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018, por meio do site www.compras.mg.gov.br, na opção **Cadastro de Fornecedores**, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão do Pregão.

6.1.1. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.

6.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se

tornem desatualizados.

6.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.4. O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4.1. O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.

6.5. Informações complementares a respeito do cadastramento serão obtidas no site www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, via e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br, com horário de atendimento de Segunda-feira a Sexta-feira das 08:00h às 16:00h.

6.6. O fornecedor enquadrado dentre aqueles listados no subitem 5.3 que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016 deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastramento da proposta comercial.

6.6.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.1.1. Os arquivos referentes à proposta comercial e à documentação de habilitação deverão ser anexados no sistema, por upload, separadamente em campos próprios.

7.1.1.1. Os arquivos referentes à proposta comercial e os documentos de habilitação deverão, preferencialmente, ser assinados eletronicamente.

7.1.1.1.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal de Assinatura Digital disponibilizado pelo Governo de Minas Gerais, de acesso gratuito, disponível em: <http://www.portaldeassinaturas.mg.gov.br>. Dúvidas com relação à utilização do Portal de Assinaturas Digital podem ser encaminhadas para o e-mail comprascentrais@planejamento.mg.gov.br. A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

7.1.2. As orientações para cadastro de proposta e envio dos documentos de habilitação encontram-se detalhadas no Manual Pregão Eletrônico - Decreto nº 48.012/2020 acessível pelo [Portal de Compras](#).

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo CAGEF, cuja consulta é pública. Nesse caso os licitantes assinalarão em campo próprio no sistema a opção por utilizar a documentação registrada no CAGEF, não sendo necessário o envio dos documentos que estiverem vigentes.

7.4. Os documentos que constarem vencidos no CAGEF e os demais documentos exigidos para a habilitação, que não constem do CAGEF, deverão ser anexados em até 5 arquivos de 20 Mb cada.

7.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.10. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital e seus anexos, podendo substituí-la ou retirá-la até a abertura da sessão.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá encaminhar sua proposta, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos abaixo, bem como, realizar o upload da sua proposta comercial em campo próprio do sistema, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.

8.1.1. Valor unitário e total do item;

8.1.2. Marca;

8.1.3. Modelo;

8.1.4. Anexar em PDF arquivo referente à Proposta Comercial contendo especificações do objeto, bem como outras informações pertinentes presentes no Anexo I- Termo de Referência;

8.1.4.1. Deverá ser utilizado pelo licitante, preferencialmente, o modelo de proposta comercial apresentado no Anexo II deste edital. Caso o licitante apresente a proposta em formulário próprio, deverão constar todas as informações constantes no modelo sugerido,

contemplando a identificação do licitante, assinatura do representante, e identificação do produto, indicadas as especificações técnicas do item capazes de comprovar que os materiais ofertados atendem às especificações técnicas solicitadas no edital;

8.1.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.1.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.1.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.1.6. O preenchimento dos campos do sistema bem como o arquivo referente a Proposta Comercial anexada deverá se referir, individualmente, a cada lote.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA.

8.3.1. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

8.4. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais que forem isentos do ICMS, conforme dispõe o Decreto nº 43.080, de 2002, deverão informar na proposta, conforme anexo presente no Portal de Compras, os valores com e sem ICMS que serão classificados conforme itens abaixo.

8.4.1. Os fornecedores mineiros deverão informar nas propostas enviadas, pelo sistema eletrônico, as informações relativas ao produto e ao preço resultante da dedução do ICMS, conforme Resolução conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003, alterada pela Resolução conjunta SEPLAG/SEF nº 4.670, de 5 de junho de 2014.

8.4.2. A classificação das propostas, etapa de lances, o julgamento dos preços, o registro dos preços e a homologação serão realizados a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

8.4.3. Os fornecedores mineiros não optantes pelo Simples Nacional farão suas propostas conforme as disposições contidas nos subitens 8.4.1. e 8.4.2.

8.4.4. O disposto nos subitens 8.4.1 e 8.4.2. não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

8.4.5. Os fornecedores mineiros de que trata o subitem 8.4.4 deverão anexar às suas propostas comerciais a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

8.4.6. O fornecedor mineiro isento de ICMS, caso seja vencedor, deverá enviar, quando solicitado pelo Pregoeiro, via chat, após a negociação, sua proposta comercial assinada e atualizada com os valores finais ofertados durante a sessão deste Pregão, informando na proposta, além do preço resultante da dedução do ICMS, o preço com ICMS.

9. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, preservado o sigilo do licitante, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. A análise da proposta que trata o item anterior é uma análise prévia, e não poderá implicar quebra de sigilo do fornecedor, bem como não exime a Administração da verificação de sua conformidade com todas as especificações contidas neste edital e seus anexos, quando da fase de aceitabilidade da proposta do licitante detentor do menor preço para cada lote.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.3.1. Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance apresentado pelos licitantes, bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.

9.3.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.4.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

9.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.8. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e transcorrido o período de tempo, aleatoriamente determinado, de até dez minutos, a recepção de lances será

automaticamente encerrada.

9.9. Encerrando o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o licitante da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores de até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.9.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas acima, poderão os licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.10. Após o término dos prazos estabelecidos acima, o sistema ordenará os lances conforme sua vantajosidade.

9.10.1. Na ausência de lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.11. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

9.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.17. **Do empate ficto**

9.17.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437/2018.

9.17.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.17.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a

comunicação automática para tanto.

9.17.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.17.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.18. **Do empate real**

9.18.1. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.18.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.18.2.1. no país;

9.18.2.2. por empresas brasileiras;

9.18.2.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.18.2.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.18.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

9.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, via chat, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.19.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.19.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de seis horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.21. **DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

9.21.1. O critério de julgamento será o de **Menor Preço por item**, apurado de acordo com o Anexo II - Proposta Comercial.

9.21.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo

único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 48.012/2020.

9.21.2.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, para todos os fins aqui dispostos, que não atender às exigências fixadas neste Edital, contenha vícios insanáveis, manifesta ilegalidade ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

9.21.2.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.21.2.2.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.21.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.21.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.21.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.21.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.21.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.21.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.21.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.21.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.21.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

10.1. Não haverá apresentação de amostras no presente certame.

11. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site <http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do>;

b) CAGEF/CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site <https://www.fornecedores2.mg.gov.br/portalconpras/fornecedoresimpedidoscon.do>;

c) Lista de Inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

11.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

11.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do CAGEF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto no Decreto nº 47.524/2018.

11.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista nesse edital mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no CAGEF até (2) dias úteis anteriores à data prevista para recebimento das propostas;

11.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do CAGEF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.2.2.1. Caso as comprovações constantes do CAGEF vençam entre a data de envio da documentação concomitante ao cadastro da proposta e o momento da verificação da habilitação, deverá ser solicitado pelo pregoeiro ao licitante o envio da documentação atualizada, por meio de documentação complementar via sistema.

11.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 48.012/20.

11.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.4. A apresentação de documentos físicos originais somente será exigida se houver dúvida quanto à integridade do arquivo digitalizado.

11.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.6. Ressalvado o disposto no item 7.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.7. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

11.7.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais constantes no Anexo II - Proposta Comercial e das declarações constantes no Anexo III - Modelos de Declarações.

11.7.1.1. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(is) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

11.7.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

11.7.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

11.7.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

11.7.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

11.7.6. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.7.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.8. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

11.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

11.8.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

11.8.3. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual sede do licitante, Municipal e perante a Fazenda Estadual de MG;

11.8.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional –

PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

11.8.3.2. Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser emitida pelo site www.fazenda.mg.gov.br.

11.8.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS.

11.8.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.8.6. A comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

11.8.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.9. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

11.9.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses;

11.10. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

11.10.1. Comprovação de aptidão para efetuar o fornecimento compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no Termo de Referência ANEXO a este Edital, por meio da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, vedado o auto atestado, compreendendo os requisitos abaixo relacionados:

11.10.1.1. **Para todos os lotes:** Atestado(s) comprobatório(s) da capacidade técnica da Licitante para fornecimento dos itens ofertados, atendendo ao quantitativo mínimo de 10% (dez por cento) das quantidades apresentadas no Anexo I - Termo de Referência;

11.10.2. Os atestados deverão conter:

11.10.2.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone).

11.10.2.2. Local e data de emissão.

11.10.2.3. Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

11.10.2.4. Período da execução da atividade.

11.10.3. Para atendimento do quantitativo indicado nos subitens do item 11.10.1.1, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

11.10.3.1. O licitante deve disponibilizar, quando solicitado pelo pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram executadas as atividades.

11.11. **DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

11.11.1. O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá utilizá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que este esteja com a validade em vigor no CRC. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.

11.11.1.1. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

11.11.2. Os documentos exigidos para habilitação serão apresentados no momento do cadastramento da proposta, conforme instruções do Portal de Compras <http://www.compras.mg.gov.br/>, e serão analisados após a classificação das propostas.

11.11.2.1. Para fins de habilitação, é facultada ao pregoeiro a verificação de informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos ser juntados ao processo. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

11.11.3. Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão conter, de forma clara e visível, o nome empresarial, o endereço e o CNPJ do fornecedor.

11.11.3.1. Se o fornecedor figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

11.11.3.2. Se o fornecedor figurar como filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial;

11.11.3.3. Na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz;

11.11.3.4. Em qualquer dos casos, atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

11.11.4. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor, sujeitando-o, eventualmente, às punições legais cabíveis.

11.11.5. Aos beneficiários listados no item 5.3 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

11.11.5.1. A inobservância deste item implicará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.11.5.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail comprascentrais@planejamento.mg.gov.br, e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observados os prazos previstos no item 12.1.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DO REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DO REGISTRO DO PREÇO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor e o sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site www.compras.mg.gov.br.

14.2. O Pregoeiro registrará o preço do licitante vencedor quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

14.3. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta registrará o preço do licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.4. Todos os participantes estão convidados e incentivados a realizarem o registro adicional de preços para compor o cadastro de reserva, mesmo que não tenham sido vencedores dos lotes disputados, seguindo a ordem de classificação e desde que manifestem esta intenção ao final da sessão de lances e aceitem fornecer nas mesmas condições e preço do licitante vencedor do certame.

14.4.1. Os licitantes que desejarem ter seus preços registrados deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da condição de habilitação em pleno atendimento das condições deste edital.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Os licitantes classificados que manifestarem a intenção de registrar preços, para compor o Cadastro de Reserva à Ata de Registro de Preços, terão suas propostas e documentação de habilitação analisadas e, para tal, deverão encaminhar os referidos documentos, conforme disposto no item 7 do edital.

15.2. O registro adicional de preços em Ata estará condicionado à análise e aceitabilidade da proposta e dos documentos de habilitação.

15.3. A convocação dos licitantes que registraram seus preços adicionais, para compor o cadastro reserva, respeitará a ordem de classificação constante da ata e ocorrerá, sucessivamente, sempre que seja cancelado ou suspenso o registro do preço do beneficiário da ata.

15.4. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

15.4.1. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.

15.4.1.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá (ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno - e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

15.4.1.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail atendimentosei@planejamento.mg.gov.br.

15.4.1.3. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

15.5. O prazo previsto para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

15.6. O licitante que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, na forma do art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

15.7. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

16. DA VIGÊNCIA DA ATA

16.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a contar da data de sua publicação.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Publicada a ata, a contratação será formalizada por instrumentos hábeis, tais como termo de contrato, autorização de fornecimento, ou documento equivalente, sendo o fornecedor convocado para aceitar ou retirar o documento, de acordo com os arts. 62 e 64 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e ainda, obedecidas as disposições pertinentes do Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013 e Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020.

17.1.1. O fornecedor detentor do preço registrado, na contratação, deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação.

17.1.2. Caso o fornecedor detentor do preço registrado não apresente situação regular no ato da emissão do termo de contrato, autorização de fornecimento, ou documento equivalente, não compareça quando convocado ou não retire o documento no prazo estipulado, será cancelado seu registro na ata e convocados os fornecedores registrados com base nos arts. 11 e 12 do Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013 e, não os havendo, os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, conforme item 15.7.

17.1.3. É facultado à Administração, quando o convocado não aceitar ou retirar o termo de contrato, autorização de fornecimento, ou documento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.2. O representante legal do licitante que tiver registrado em ata a proposta vencedora deverá aceitar ou retirar o termo de contrato, autorização de fornecimento, ou documento equivalente, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de fax, carta postal ou e-mail, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e das demais cominações legais, conforme disposto no art. 48, § 2º do Decreto Estadual nº 48.012/ 2020.

17.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para aceitar ou retirar o termo de contrato, autorização de fornecimento, ou documento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

18. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

18.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado.

19. **DA GARANTIA DA EXECUÇÃO**

19.1. Não haverá exigência de garantia financeira da execução para o presente certame.

20. **DO PAGAMENTO**

20.1. Para os Órgãos/Entidades da Administração Direta ou Indireta do Estado de Minas Gerais, o pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE. Para os demais participantes, o pagamento será realizado a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, de acordo com normativo próprio a que se sujeita, mantendo-se os prazos e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

20.1.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, após a execução do objeto, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, bem como, demais documentos necessários para a efetiva comprovação da execução do objeto, se houver.

20.1.2. A Administração receberá o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) juntamente com o objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo “visualizador”, desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o Portal Nacional da NF-e.

20.1.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.

20.1.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pela CONTRATANTE.

20.1.5. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia –SELIC.

20.2. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

20.3. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

21. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012 e no

Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 21.1.1. Advertência por escrito;
- 21.1.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) dos quais o licitante tenha participado e cometido a infração;
- 21.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 21.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- 21.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 21.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 21.1.1, 21.1.3, 21.1.4, 21.1.5.
- 21.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.
- 21.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.
- 21.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
 - 21.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
- 21.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.
- 21.7. As sanções relacionadas nos itens 21.1.3 a 21.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no CAGEF.
- 21.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:
 - 21.8.1. Retardarem a execução do objeto;
 - 21.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 21.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

21.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

21.9. As sanções dispostas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.10. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização –PAR.

22. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

22.2. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

22.3. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

22.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

22.5. O pregoeiro, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.6. A CONTRATADA será constantemente avaliada em termos de suas entregas por procedimentos e critérios definidos no Anexo V - Avaliação de fornecedores.

22.6.1. Os órgãos e entidades contratantes pertencentes ao Poder Executivo Estadual, dependentes de recursos do Tesouro Estadual, deverão observar o disposto na Resolução SEPLAG nº 13, de 2014.

22.7. A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.8. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

22.9. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br.

JAFER ALVES JABOUR
SUPERINTENDENTE CENTRAL DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS-CSC
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Documento assinado eletronicamente por **Jafer Alves Jabour, Superintendente**, em 08/09/2021, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **32743793** e o código CRC **B7F2B76A**.

Referência: Processo nº 1500.01.0053850/2021-29

SEI nº 32743793



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Central de Compras

Versão v.20.09.2020.

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
11/06/2021	SEPLAG	1501566

1. OBJETO:

O presente termo de referência tem por objeto o Registro de Preços para aquisição **centralizada de** MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E USO PESSOAL, sob demanda, futura e eventual, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

Lote	Item	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	QUANTIDADE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO DO ITEM NO CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO
1	1	1686984	266024	PACOTES	ABSORVENTE HIGIENICO - TIPO: EXTERNO; LINHA: NOTURNO; ABAS: COM ABAS; FLUXO: MODERADO; CARACTERISTICAS GERAIS: HIPOALERGENICO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO; CANAL DE DISTRIBUICAO: SIM; APRESENTACAO: PACOTE 8 UN;	A EMBALAGEM DEVERA CONTER DADOS PARA IDENTIFICACAO DO PRODUTO, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE.
2 Exclusivo MEEPP	2	483133	1168	FRASCO 1 LITRO	ACIDO MURIATICO - APLICACAO: LIMPEZA BRUTA EM GERAL;	NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, DA VALIDADE E NUMERODO LOTE, INFORMACOES E ADVERTENCIAS.

3	3	50245	98085	FRASCO 1 LITRO	AGUA SANITARIA - TEOR: 2 PORCENTO DE CLORO ATIVO;	-
4 Exclusivo MEEPP	4	181633	92274	1 UNIDADE	APARELHO DE BARBEAR - TIPO: DESCARTAVEL; APRESENTACAO: COM DUAS LAMINAS PARALELAS EM ACO INOX;	-
5 Exclusivo MEEPP	5	724939	2700	1 UNIDADE	BALDE - CAPACIDADE: 10 LITROS; MATERIA-PRIMA: PLASTICO; ALCA: ALCA EM METAL;	-
6	6	154547	1418	1 UNIDADE	BALDE - CAPACIDADE: 20 LITROS; MATERIA-PRIMA: ACO INOX; ALCA: ACO INOX;	-
7	7	721450	10351	1 UNIDADE	BALDE - CAPACIDADE: 20 LITROS; MATERIA-PRIMA: PLASTICO; ALCA: ALCA EM METAL;	-
8	8	792705	6251	1 UNIDADE	BALDE - CAPACIDADE: 60 LITROS; MATERIA-PRIMA: PLASTICO REFORCADO; ALCA: ALCAS LATERAIS EMBUTIDAS E TAMPA;	-
9 Exclusivo MEEPP	9	1545051	160	1 UNIDADE	BANHEIRA PARA BEBE - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO; CAPACIDADE: 30 LITROS; INDICACAO: PARA BEBES E CRIANCAS; TIPO: COM SABONETEIRA; SUPORTE DE APOIO: UNIVERSAL;	BANHEIRA PRODUZIDA EM POLIPROPILENO COM CAPACIDADE DE 30 LITROS. DEVEPOSSUIR SABONETEIRA. DIMENSOES APROXIMADAS DO PRODUTO (ALT X LARG X XCOMP): 22 X 45 X 73 CM.
10 Exclusivo MEEPP	10	518514	620	FRASCO 5 LITRO	BASE SELADORA PARA APLICACAO EM PISOS - UTILIZACAO: PISOS POUCO POROSOS; COMPONENTES: RESINAS ACRILICAS; RENDIMENTO: 01 LITRO DO PRODUTO COBRE ATE 30 METROS QUADRADOS;	-
11	11	1087010	12664	1 UNIDADE	BORRIFADOR/PULVERIZADOR - APLICACAO: BORRIFACAO DE AGUA; MATERIA-PRIMA: PLASTICO ALTA RESISTENCIA COM COMPRESSAO ACUMULADA; CAPACIDADE: 1000ML;	-
12	12	1148753	936	1 UNIDADE	CARRINHO DE LIMPEZA - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO; DIMENSOES: 116 X 57 X 100CM (C X L X A), APROXIMADAMENTE;	CARRINHO FUNCIONAL, COM SUPORTE E BOLSA DE VINIL COM TAMPA DE APROXIMADAMENTE 90 LITROS, COM TRES PRATELEIRAS PARA COLOCACAO DE UTENSILIOS, SENDO UMA SUPERIOR, UMA INTERMEDIARIA E UMA INFERIOR; COM QUATRO RODIZIOS SENDO DOIS TRASEIROS DE 8" E DOIS DIANTEIROS DE 3"; COM SUPORTE PARA OS CABOS DE ESFREGOES E VASSOURAS; COM PUXADOR;

						ACOMPANHA DOISBALDES DE PLASTICO DE 25 LITROS APROXIMADAMENTE E UMA PLACA SINALIZADORA DE PISO MOLHADO.
13 Exclusivo MEEPP	13	1202219	18797	1 LITRO	CERA - CONSISTENCIA: LIQUIDA, IMPERMEABILIZANTE C/ TNV MAIOR QUE 19%; APRESENTACAO: AUTO-BRILHO, A BASE DE POLIMEROS ACRILICO/URETANO; COR: BRANCA LEITOSA; APLICACAO: PISO PAVIFLEX COM ALTO TRAFEGO;	EFEITO ANTIDERRAPANTE. A CERA DEVERA PERMITIR O USO DE MAQUINAS POLIDORAS HS E/OU UHS. O PRODUTO DEVERA POSSUIR REGISTRO DE SANEANTE NOTIFICADO NA ANVISA. NA EMBALAGEM DEVERA CONTER DADOS DE IDENTIFICACAO; NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE
14	14	755117	3389	EMBALAGEM 5 LITRO	CERA - CONSISTENCIA: LIQUIDA; APRESENTACAO: AUTO-BRILHO, ANTIDERRAPANTE, IMPERMEABILIZANTE; COR: INCOLOR; APLICACAO: PISO PAVIFLEX;	CONTENDO EM SUA FORMULACAO RESINA ACRILICA METALIZADA, AGENTE PLASTIFICANTE E NIVELANTE E EMULSAO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. COEFICIENTE DE ATRITO(FLOOR SLIDE CONTROL) MINIMO DE UO,43, BRILHO GLOSS METERMINIMO DE 75,00, TEOR DE NAO VOLATEIS(TNV) MINIMO DE 12%, REGISTRO OU NOTIFICACAO NO MINISTERIO DA SAUDE. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATADA FABRICACAO, DA VALIDADE, NUMERO DO LOTE, INFORMACOES E ADVERTENCIAS
15 Exclusivo MEEPP	15	701955	1566	1 LITRO	CERA - CONSISTENCIA: LIQUIDA; APRESENTACAO: AUTO-BRILHO; COR: VERMELHA; APLICACAO: PISO FRIOS,MADEIRA,PAVIFLEX;	NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, DA VALIDADE, NUMERO DO LOTE, INFORMACOES E ADVERTENCIAS.-
16 Exclusivo MEEPP	16	66249	1901	EMBALAGEM 5 LITRO	CERA - CONSISTENCIA: LIQUIDA; APRESENTACAO: COM AUTO-BRILHO; COR: INCOLOR; APLICACAO: PISOS SINTECADOS;	NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, DA VALIDADE, NUMERO DO LOTE, INFORMACOES E ADVERTENCIAS.-
17 Exclusivo MEEPP	17	787698	9126	EMBALAGEM 850 MILILITRO	CERA - CONSISTENCIA: LIQUIDA; APRESENTACAO: COM AUTO-BRILHO; COR: INCOLOR; APLICACAO: PISOS;	NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, DA VALIDADE, NUMERO DO LOTE, INFORMACOES E ADVERTENCIAS.- COMPOSICAO: PARAFINA, CARNAUBA, EMULSIFICANTE, RESINA ACRILICA METALIZADA, AGENTE NIVELADOR, PLASTIFICANTE, PRESERVANTE, FRAGANCIA E AGUA.
18 Exclusivo MEEPP	18	146862	957	EMBALAGEM 5 LITRO	CERA - CONSISTENCIA: LIQUIDA; APRESENTACAO: SINTETICA, COM AUTO-BRILHO; COR: PRETA; APLICACAO: PISOS	NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, DA VALIDADE, NUMERODO LOTE,

					LAVAVEIS,GRANILITE,MARMORE,ARDOSIA, PAVIFLEX;	INFORMACOES E ADVERTENCIAS
19 Exclusivo MEEPP	19	649198	225	LATA 400 GRAMA	CERA - CONSISTENCIA: PASTOSA; APRESENTACAO: COM AUTO-BRILHO; COR: INCOLOR OU BRANCA; APLICACAO: PISOS;	NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, DA VALLIDADE, NUMERODO LOTE, INFORMACOES E ADVERTENCIAS.-
20 Exclusivo MEEPP	20	524450	888	LATA 200 GRAMA	CERA USO AUTOMOTIVO - CONSISTENCIA: EM PASTA;	NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO E DA VALIDADE DOPRODUTO E NUMERO DO LOTE
21	21	367451	17418	BALDE 5 LITRO	COLORO - APRESENTACAO: LIQUIDO; FINALIDADE: SANITIZACAO;	NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, DA VALIDADE, NUMERO DO LOTE, INFORMACOES E ADVERTENCIAS
22 Exclusivo MEEPP	22	304387	324	1 UNIDADE	CORTADOR DE UNHAS - MATERIA-PRIMA: ACO INOX; FINALIDADE: UNHAS DAS MAOS;	-
23 Exclusivo MEEPP	23	304395	432	1 UNIDADE	CORTADOR DE UNHAS - MATERIA-PRIMA: ACO INOX; FINALIDADE: UNHAS DOS PES;	-
24	24	1542362	1.515.330	TUBO	CREME DENTAL TIPO: ANTIMICROBIANO; CONCENTRACAO FLUOR: MINIMO 1.000 PPM E MAXIMO 1.500 PPM; EMBALAGEM: TUBO 90 G;	COMPOSTO POR LAURIL SULFATO DE SODIO; CARBONATO DE CALCIO; FLUORETO DESODIO; NITRATO DE POTASSIO OU CITRATO DE SODIO OU CLORETO DE ESTRONCIOMONOFUOR FOSFATO DE SODIO; SACARINA SODICA OU SORBITOL; FLAVORIZANTE;GLICERINA; ION FLUORETO; PEROXIDOS OU PIROFOSFATOS; HEXAMETAFOFATO DESODIO; CARBOXIMETILCELULOSE; AGUA E ALCOOL ETILICO.OBSEVACAO: A CONCENTRACAO INICIAL DE FLUOR DEVE SER DE, NO MINIMO, 1.000 PPM E, NO MAXIMO, 1.500 PPM
25 Exclusivo MEEPP	25	696234	118	BOMBONA 50 LITRO	DESENGORDURANTE, DESENGRAXANTE - ASPECTO: LIQUIDO; FINALIDADE (1): PARA ELIMINACAO DE GRAXAS E GORDURAS; FINALIDADE (2): E LAVAGEM DE MOTORES DE VEICULOS; COMPOSICAO: PRODATILOL ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SODIO; SOLUBILIDADE: SOLUBILIDADE COMPLETA EM AGUA;	DESENGRAXANTE TENSOATIVO A BASE DE ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SODIO, SODA CAUSTICA E CONSERVANTE. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, DA VALIDADE, NUMERO DO LOTE, INFORMACOES E ADVERTENCIAS.

26	26	171409	11.111	EMBALAGEM 5 LITRO	DESENGORDURANTE, DESENGRAXANTE - ASPECTO: LIQUIDO; FINALIDADE (1): PARA ELIMINAR SUJIDADES E GORDURAS DOS PISOS; FINALIDADE (2): E PARA MAQUINAS AUTOMATICAS DE LAVAR PISOS; COMPOSICAO: TENSOATIVO NAO IONICO, ALCALINIZANTE, COADJUVANTE; SOLUBILIDADE: SOLUBILIDADE: 1 PARA 80 LITROS A 1 PARA 100 LITROS	COMPLEMENTO DA COMPOSICAO: SEQUESTRANTE, CORANTE E ESTABILIZANTE EM VEICULO AQUOSO. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, DA VALIDADE, NUMERO DO LOTE, INFORMACOES E ADVERTENCIAS.
27 Exclusivo MEEPP	27	302520	6.780	1 UNIDADE	DESENTUPIDOR - UTILIZACAO: PIA; MATERIA-PRIMA: BORRACHA; CABO: PLASTICO;	O PRODUTO DEVERA APRESENTAR ACABAMENTO REFORCADO E RESISTENTE. ENTREGAR PRODUTO MONTADO.
28 Exclusivo MEEPP	28	102857	7.137	1 UNIDADE	DESENTUPIDOR - UTILIZACAO: VASO SANITARIO; MATERIA-PRIMA: BORRACHA; CABO: MADEIRA;	O PRODUTO DEVERA APRESENTAR ACABAMENTO REFORCADO E RESISTENTE. ENTREGAR PRODUTO MONTADO.
29	29	1698915	30.322	FRASCO	DESINFETANTE - TIPO: CONCENTRADO; ACAA PRINCIPAL: BACTERICIDA E GERMICIDA; PRINCIPIO ATIVO (1): QUATERNARIO DE AMONIO; PRINCIPIO ATIVO (2): TENSOATIVOS CATIONICOS; DILUICAO: 1:300; FRAGRANCIA: CONFORME SOLICITADO PELO ORGAO/ENTIDADE; APRESENTACAO: FRASCO 5 L;	A EMBALAGEM DEVERA CONTER DADOS PARA IDENTIFICACAO DO PRODUTO, REGISTRO DA ANVISA, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE.
30 Exclusivo MEEPP	30	935026	4.662	FRASCO 90 MILILITRO	DESODORANTE - APRESENTACAO: SPRAY; MATERIA-PRIMA: ANTI-PERSPIRANTE E ANTI-SEPTICO; FRAGRANCIA: SEM PERFUME; APLICACAO: CORPO;	EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA/MS.
31	31	620378	11.803	FRASCO 360 MILILITRO	DESODORIZADOR DE AMBIENTES - APRESENTACAO: AEROSOL; ESSENCIA: FLORAL;	NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, DA VALIDADE E NUMERO DO LOTE
32 Exclusivo MEEPP	32	1043056	11.212	1 UNIDADE	DESODORIZADOR DE AMBIENTES - APRESENTACAO: PEDRA, COM SUPORTE; ESSENCIA: LAVANDA;	PARA MICTORIOS. DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, DATA DA VALIDADE E NUMERO DO LOTE.
33 Exclusivo MEEPP	33	1325256	1.315	FRASCO 5 LITRO	DETERGENTE NEUTRO - IDENTIFICACAO: LIQUIDO VISCOSO, USO ASSISTENCIA A SAUDE; PH: 6,00 A 9,00; DENSIDADE: 0,900 A 1,100 (G/CM);	DETERGENTE NEUTRO COM VISCOSIDADE(CP)MAIOR OU IGUAL A 300; COR TRANSPARENTE A LIGEIRAMENTE AMARELADO; PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MS.

34	34	1273213	73.758	FRASCO 500 MILILITRO	DETERGENTE NEUTRO - IDENTIFICACAO: NEUTRO BIODEGRADAVEL; PH: 5,5 A 8,0; DENSIDADE: NAO APLICAVEL;	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO BIODEGRADAVEL, COMPOSTO POR MATERIA ATIVA DETERGENTE, PH ENTRE 5,5 A 8,0. O PRODUTO DEVERA SER TRANSPARENTE, ISENTODE PERFUME, PARTICULAS INSOLUVEIS OU MATERIAL PRECIPITADO E INOCUO APELE. DEVERA GARANTIR A REMOCAO DE RESIDUOS GORDUROSOS E SUJIDADES EMGERAL E ENXAGUE RAPIDO. EMBALADO EM FRASCO PLASTICO FLEXIVEL E INQUEBRAVEL, PROVIDO DE TAMPA FIXADA SOB PRESSAO E BICO APLICADOR. NO ROTULO DEVERA CONSTAR OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, PRAZOPRAZO DE VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO OU NOTIFICACAO DO PRODUTO JUNTOAO ORGAO DA VIGILANCIA SANITARIA.
35	35	835889	10.597	FRASCO 5 LITRO	DETERGENTE USO DOMESTICO - APRESENTACAO: LIQUIDO SUPERCONCENTRADO, DILUICAO 1:200; FRAGRANCIA: NEUTRO;	NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO E DA VALIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERA SER BIODEGRADAVEL, TESTADO DERMATOLOGICA MENTE.
36 Exclusivo MEEPP	36	554383	2.843	1 UNIDADE	DISCO PARA ENCERADEIRA - IDENTIFICACAO: AMARELO, POLIDOR; MATERIA-PRIMA: FIBRA SINTETICA E MINERAL ABRASIVO; TIPO ENCERADEIRA: USO INDUSTRIAL, 350; DIAMETRO: 350MM;	-
37 Exclusivo MEEPP	37	554405	2.530	1 UNIDADE	DISCO PARA ENCERADEIRA - IDENTIFICACAO: BRANCO, LUSTRADOR; MATERIA-PRIMA: FIBRA SINTETICA E MINERAL ABRASIVO; TIPO ENCERADEIRA: USO INDUSTRIAL; DIAMETRO: 350MM;	-
38	38	554421	2.300	1 UNIDADE	DISCO PARA ENCERADEIRA - IDENTIFICACAO: PRETO, REMOVEDOR; MATERIA-PRIMA: FIBRA SINTETICA E MINERAL ABRASIVO; TIPO ENCERADEIRA: USO INDUSTRIAL, BANDEIRANTE; DIAMETRO: 410MM;	-
39 Exclusivo MEEPP	39	556076	3.699	1 UNIDADE	DISCO PARA ENCERADEIRA - IDENTIFICACAO: PRETO, REMOVEDOR; MATERIA-PRIMA: FIBRA SINTETICA E MINERAL ABRASIVO; TIPO ENCERADEIRA: USO INDUSTRIAL; DIAMETRO: 350MM;	-
40	40	976261	2.220	1 UNIDADE	DISCO PARA ENCERADEIRA - IDENTIFICACAO:	-

					REMOVEDOR - COR DO DISCO PRETO; MATERIA-PRIMA: FIBRA SINTETICA E MINERAL ABRASIVO; TIPO ENCERADEIRA: INDUSTRIAL; DIAMETRO: 500MM;	
41 Exclusivo MEEPP	41	556157	2.130	1 UNIDADE	DISCO PARA ENCERADEIRA - IDENTIFICACAO: VERDE, LIMPADOR; MATERIA-PRIMA: FIBRA SINTETICA E MATERIAL ABRASIVO; TIPO ENCERADEIRA: USO INDUSTRIAL; DIAMETRO: 300MM;	-
42 Exclusivo MEEPP	42	554391	3.935	1 UNIDADE	DISCO PARA ENCERADEIRA - IDENTIFICACAO: VERDE, LIMPADOR; MATERIA-PRIMA: FIBRA SINTETICA E MINERAL ABRASIVO; TIPO ENCERADEIRA: USO INDUSTRIAL; DIAMETRO: 350MM;	-
43 Exclusivo MEEPP	43	401374	2.532	1 UNIDADE	DISCO PARA ENCERADEIRA - IDENTIFICACAO: VERDE, LIMPADOR; MATERIA-PRIMA: FIBRA SINTETICA E MINERAL ABRASIVO; TIPO ENCERADEIRA: USO INDUSTRIAL; DIAMETRO: 400MM;	-
44 Exclusivo MEEPP	44	555061	2.102	1 UNIDADE	DISCO PARA ENCERADEIRA - IDENTIFICACAO: VERDE, LIMPADOR; MATERIA-PRIMA: FIBRA SINTETICA E MINERAL ABRASIVO; TIPO ENCERADEIRA: USO INDUSTRIAL; DIAMETRO: 440MM;	-
45 Exclusivo MEEPP	45	1529447	2.060	1 UNIDADE	DISCO PARA ENCERADEIRA - IDENTIFICACAO: VERMELHO, RESTAURADOR; MATERIA-PRIMA: FIBRA SINTETICA E MINERAL ABRASIVO; TIPO ENCERADEIRA: USO INDUSTRIAL; DIAMETRO: 350 MM;	-
46	46	1755323	21.519	UNIDADE	DISPENSADOR DE SABONETE/ALCOOL - MODELO: PARA REFIL BOLSA; MATERIA- PRIMA: PLASTICO ABS; VALVULA: PARA SPRAY; CAPACIDADE: 800 ML; VISOR: COM VISOR; FIXACAO: DE PAREDE;	-
47 Exclusivo MEEPP	47	1529900	1.087	1 UNIDADE	ESCOVA PARA ENCERADEIRA - FINALIDADE: LIMPEZA TODOS OS TIPOS DE PISO; MATERIA- PRIMA: NYLON; DIAMETRO: 300 MM; ENCERADEIRA: BANDEIRANTE/CRISMAR;	ESCOVA DE NYLON, TAMANHO 300 MM PARA ENCERADEIRAS E LAVADORAS. ESCOVAPARA ENCERADEIRA TIPO DEEP CLEAN MASTER. EM BASE DE MADEIRA COM CERDASEM NYLON, UTILIZADA PARA LAVAGEM EM TODOS OS TIPOS DE PISO;

48 Exclusivo MEEPP	48	126071	15.166	1 UNIDADE	ESCOVA PARA LIMPEZA - CERDAS: NYLON; UTILIDADE: LIMPEZA EM GERAL; APRESENTACAO: MANUAL, CORPO DE PLASTICO, SEM CABO;	-
49 Exclusivo MEEPP	49	13951	1.803	1 UNIDADE	ESCOVA PARA ROUPA - MATERIA-PRIMA: BASE PLASTICA, COM CABO E CERDAS DE NYLON;	-
50 Exclusivo MEEPP	50	372803	2.320	1 UNIDADE	ESCOVAS PARA HIGIENIZACAO DE RECIPIENTES - CERDAS: MACIAS; HASTE: ARAME TRANCADO, PARA MAMADEIRAS DE 240ML;	-
51 Exclusivo MEEPP	51	322903	2.344	1 UNIDADE	ESCOVAS PARA HIGIENIZACAO DE RECIPIENTES - CERDAS: NYLON; HASTE: PLASTICO RESISTENTE, APROXIMADAMENTE 30CM;	-
52 Exclusivo MEEPP	52	1402757	3.780	1 UNIDADE	ESPONJA PARA BANHO - MATERIA-PRIMA: ESPUMA COM MANTA ABRASIVA;	MEDINDO NO MINIMO: 11CM X 7,5CM X 2,3CM (PXLXA) EMBALAGEM INDIVIDUAL
53 Exclusivo MEEPP	53	566063	16.808	1 UNIDADE	ESPONJA SINTETICA PARA LIMPEZA - MATERIA-PRIMA: A BASE DE FIBRAS SINTETICAS E MINERAL ABRASIVO; TIPO: PARA SERVICOS PESADOS; FORMATO: RETANGULAR;	-
54 Exclusivo MEEPP	54	1323636	35.307	1 UNIDADE	ESPONJA SINTETICA PARA LIMPEZA - MATERIA-PRIMA: ESPUMA POLIURETANOS; TIPO: FACE UNICA; FORMATO: RETANGULAR (22CM COMP. X 13CM LARG. X 6CM ALTURA);	ESPONJA SINTETICA PARA LIMPEZA DE VEICULOS FACE UNICA.
55 Exclusivo MEEPP	55	72788	1.706	PACOTE 50-0 GRAMA	ESTOPA - MATERIA PRIMA: ALGODAO; TIPO: PRIMEIRA QUALIDADE; APRESENTACAO: ALVEJADA;	-
56 Exclusivo MEEPP	56	1260677	5.041	1 UNIDADE	FIBRA PARA LIMPEZA - FINALIDADE: PARA SUPERFICIES DELICADAS; MATERIA-PRIMA: NAO TECIDO A BASE DE FIBRAS SINTETICAS; DIMENSOES: 110 X 225MM E ESPESSURA DE APROX. 6,5 A 10,5MM; COR: VERDE;	FIBRA MACIA EM MATERIAL NAO-TECIDO A BASE DE FIBRAS SINTETICAS E MINERAL ABRASIVO UNIDOS POR RESINA A PROVA D'AGUA, INDICADA PARA SUPERFICIES DELICADAS. PODE SER USADA TAMBEM NA LIMPEZA DE PECAS SANITARIAS, SUPERFICIES EM INOX, PECAS EM PORCELANA, CRISTAIS, VIDROS E PRATARIAS. MARGEM DE VARIACAO 10POR CENTO.

						EMBALAGEM: DEVERA INFORMAR OS DADOS DE IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, LOTE E PROCEDENCIA DO PRODUTO.
57	57	56790	92.353	1 UNIDADE	FLANELA PARA LIMPEZA - DIMENSÕES: 40CM LARGURA X 60CM COMPRIMENTO;	TECIDO 100% ALGODAO, COSTURA REFORCADA.
58 Exclusivo MEEPP	58	1530100	170	1 UNIDADE	FLANGE PARA ENCERADEIRA INDUSTRIAL - MARCA/MODELO: BANDEIRANTE 25 OU 30 OU 35; MATERIA-PRIMA: ACO; DIMENSÕES: 270 MM OU 300 MM OU 350 MM;	-
59 Exclusivo MEEPP	59	830089	1.656	CAIXA 240 UNIDADE	PALITO DE FOSFORO - MATERIA-PRIMA: MADEIRA; DIMENSÃO: 05 CM;	-
60 Exclusivo MEEPP	60	92258	7.270	CAIXA 75 UNIDADE	HASTE FLEXIVEL PARA HIGIENE - APLICACAO: HIGIENE PESSOAL; MATERIA-PRIMA: PALINETES COM ALGODAO NAS EXTREMIDADES;	NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA DE FABRICACAO E VALIDADE.
61	61	1529110	17.524	GALAO 5 LITRO	HIPOCLORITO DE SODIO PARA LIMPEZA - APLICACAO: DESINFECACAO DE SUPERFICIES; BASE: 5% DE CLORO ATIVO;	NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR O DEVIDO NUMERO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, A DATA DA FABRICACAO, DA VALIDADE, NUMERO DO LOTE, INFORMACOES E ADVERTENCIAS.
62 Exclusivo MEEPP	62	1406779	775	1 UNIDADE	ISQUEIRO - COMBUSTAO: GAS BUTANO; TIPO: DESCARTAVEL; IGNICAO A PEDRA; TAMANHO: MINI; MATERIA-PRIMA: PLASTICO; NORMA APLICAVEL: ATENDER REGULAMENTACAO INMETRO;	-
63 Exclusivo MEEPP	63	49972	2.320	FRASCO 500 MILILITRO	LIMPA ALUMINIO - FINALIDADE: DAR BRILHO A UTENSILIOS DE ALUMINIO; COMPOSICAO (1): TENSOATIVO ANIONICO, ACIDO CLORIDRICO E FLUORIDRICO; COMPOSICAO (2): ESPESSANTE, PIGMENTOS E VEICULO AQUOSO;	-
64 Exclusivo MEEPP	64	418994	578	FRASCO 500 MILILITRO	LIMPA CARPETE - APRESENTACAO: LIQUIDO; FRAGANCIA: NEUTRO;	EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE. NUMERO DO LOTE.
65 Exclusivo MEEPP	65	49980	1.168	FRASCO 5 LITRO	LIMPA PEDRAS - FINALIDADE: REMOCAO DE LIMO, LODO, FERRUGENS E INCRUSTACOES; COMPOSICAO (1): TENSOATIVO ANIONICO,	-

					MISTURA ACIDA, CONSERVANTE;; COMPOSICAO (2): PIGMENTO E VEICULO AQUOSO;	
66 Exclusivo MEEPP	66	730548	13.921	FRASCO 500 MILILITRO	LIMPA VIDRO - APRESENTACAO: LIQUIDO COM PULVERIZADOR; TIPO: CONCENTRADO;	NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO E DA VALIDADE DO PRODUTO E NUMERO DO LOTE
67 Exclusivo MEEPP	67	1530135	1.089	1 UNIDADE	LIMPADOR DE VIDRO COMBINADO - MEDIDA: (RODO) 35 CM; MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO, COM BORRACHA NATURAL NITRILICA; EXTENSAO: (CABO) 1,40 A 1,50 METROS;	KIT LIMPADOR DE VIDRO COMBINADO COM LAVADOR ACOPLADO AO LIMPADOR E SUPORTE PARA LUVA DE SECAGEM.
68 Exclusivo MEEPP	68	465623	761	1 UNIDADE	LIMPADOR DE VIDRO COMBINADO - MEDIDA: (RODO) 35CM; MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO, COM BORRACHA NATURAL NITRILICA; EXTENSAO: (CABO) 3 METROS;	KIT LIMPADOR DE VIDRO COMBINADO COM LAVADOR ACOPLADO AO LIMPADOR E SUPORTE PARA LUVA DE SECAGEM.
69 Exclusivo MEEPP	69	676926	7.549	FRASCO 500 MILILITRO	LIMPADOR INSTANTANEO - TIPO: LIMPEZA PESADA; APRESENTACAO: LIQUIDO; FRAGRANCIA: NEUTRA;	NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, DA VALIDADE, NUMERO DO LOTE, INFORMACOES E ADVERTENCIAS.-
70	70	676934	55.806	FRASCO 500 MILILITRO	LIMPADOR INSTANTANEO - TIPO: MULTIUSO; APRESENTACAO: LIQUIDO; FRAGRANCIA: NEUTRA;	NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, DA VALIDADE, NUMERO DO LOTE, INFORMACOES E ADVERTENCIAS.-
71 Exclusivo MEEPP	71	1346245	572	1 UNIDADE	LIXEIRA CONJUNTO (CONSUMO) - TIPO: COLETA DE COPOS DE AGUA DESCARTAVEIS; COMPOSICAO: 02 UNIDADES; MATERIAL: POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO; CAPACIDADE INDIVIDUAL: 300 COPOS; FORMATO: TUBULAR; COR: COR CINZA; TAMPA: SEM TAMPA; PEDAL: SEM PEDAL; FIXACAO: NAO APLICAVEL;	COMPOSTA DE DOIS TUBOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75CM DE ALTURA X 23,3CM DE LARGURA X 13,5 CM DE PROFUNDIDADE, TUBO MEDINDO APROXIMADAMENTE 8,5 CM DE DIAMETRO. DEVE ESTAR DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM ETIQUETA AUTOADESIVA IMPERMEAVEL E LAVAVEL, COM SIMBOLOGIA PARA RESIDUO RECICLAVEL, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLACAO VIGENTE.
72	72	1144995	1.542	1 UNIDADE	LIXEIRA INDIVIDUAL - TIPO: COLETA SELETIVA; MATERIAL: POLIETILENO; CAPACIDADE: 20 LITROS; FORMATO: CILINDRICA; COR: BRANCA; TAMPA: COM TAMPA; PEDAL: COM PEDAL; ALCA: SEM ALCA; RODAS: SEM RODA;	-
73	73	1157256	5.841	1 UNIDADE	LIXEIRA INDIVIDUAL - TIPO: PARA USO EM ESCRITORIO; MATERIAL: EM POLIPROPILENO;	MEDIDAS APROXIMADAS DE 24 X 30 CM.

					CAPACIDADE: 14 LITROS; FORMATO: FORMATO TUBULAR; COR: COR PRETA; TAMPA: SEM TAMPA; PEDAL: SEM PEDAL; ALCA: SEM ALCA; RODAS: SEM RODAS;	
74	74	1313169	2.082	1 UNIDADE	LIXEIRA INDIVIDUAL - TIPO: RESIDUO COMUM; MATERIAL: POLIPROPILENO; CAPACIDADE: 20 LITROS; FORMATO: RETANGULAR; COR: CINZA; TAMPA: COM TAMPA; PEDAL: COM PEDAL; ALCA: SEM ALCAS; RODAS: SEM RODAS;	RESISTENTE A PERFURACOES, NAO DESCASCA NEM ENFERRUJA, COM TAMPA DE EN-CAIXE PERFEITO PARA CONTER ODORES. PEDAL E HASTE DE PLASTICO DE LONGAVIDA SEM CONTATO MANUAL, EM CONFORMIDADE COM AS EXIGENCIAS REGULAMENTARES.
75	75	1313150	3.478	1 UNIDADE	LIXEIRA INDIVIDUAL - TIPO: RESIDUO COMUM; MATERIAL: POLIPROPILENO; CAPACIDADE: 30 LITROS; FORMATO: RETANGULAR; COR: CINZA; TAMPA: COM TAMPA; PEDAL: COM PEDAL; ALCA: SEM ALCA; RODAS: SEM RODAS;	RESISTENTE A PERFURACOES, NAO DESCASCA NEM ENFERRUJA, COM TAMPA DE ENCAIXE PERFEITO PARA CONTER ODORES. PEDAL E HASTE DE PLASTICO DE LONGA VIDA SEM CONTATO MANUAL, EM CONFORMIDADE COM AS EXIGENCIAS REGULAMENTARES.
76	76	1308190	6.457	1 UNIDADE	LIXEIRA INDIVIDUAL - TIPO: RESIDUOS COMUNS; MATERIAL: POLIETILENO; CAPACIDADE: 100 LITROS; FORMATO: RETANGULAR; COR: BRANCA; TAMPA: COM TAMPA; PEDAL: COM PEDAL; ALCA: SEM ALCAS; RODAS: SEM RODAS;	-
77 Exclusivo MEEPP	77	723134	5.885	FRASCO 200 MILILITRO	LUSTRA MOVEIS - APLICACAO: MOVEIS DE MADEIRA EM GERAL, AZULEJOS, FOGAO; COMPOSICAO: CERA CARNAUBA, SILICONE 0,35%, ALCOOL, ISOPARAFINA; CONSISTENCIA: LIQUIDO CREMOSO;	COMPLEMENTO DA COMPOSICAO: CLORETO DE CETIL TRIMETRIL AMONIO, PARAFINAO PRODUO DEVE PROPORCIONAR BRILHO SECO, LUSTRAR E PERFUMAR. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO E DA VALIDADE DO PRODUTO E NUMERO DO LOTE E O NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA/MS.
78 Exclusivo MEEPP	78	548332	16.692	CAIXA 1 PAR	LUVA PARA LIMPEZA - MATERIA-PRIMA: LATEX NATURAL; TAMANHO: EXTRA GRANDE; CANO: MEDIO; TIPO: COM FORRO E ANTIDERRAPANTE;	MULTIUSO, RESISTENTES E ANATOMICAS (FORRO 100% ALGODAO); NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DE VALIDADE DO PRODUTO.
79	79	1630997	801	1 UNIDADE	MAQUINA DE CORTAR CABELO - TENSÃO: 110 VOLTS-60 HERTZ; POTENCIA: 10 WATTS;	MAQUINA DE CORTAR CABELO:PROFESSIONAL;LAMINA:MATERIAL:ACO INOX CROMADOPENTES: MINIMO DE 04; REMOVIVEIS E DE ALTURAS DIFERENTES COM REGULAGEMDE COMPRIMENTO DO CORTE;COM PARAFUSO DE REGULAGEM;VOLTAGEM: 110 VOLTS;POTENCIA

						APROXIMADA:10 WATTS;60HERTZ;COM CABO ELETRICO 2X0,75MM ² 300/300V;COM DISPLAY NO CABO PARA EVITAR AQUECIMENTO;ALIMENTACAO:ENERGIA ELETRICA;ITENS ADICIONAIS: OLEO DE LUBRIFICACAO;PENTE DE LIMPEZA E MANUALDE INSTRUcoes;PRODUTO COM SELO DO INMETRO.
80	80	1631020	801	1 UNIDADE	MAQUINA DE CORTAR CABELO - TENSÃO: 220V-60 HERTZ; POTENCIA: 10 WATTS;	MAQUINA DE CORTAR CABELO:PROFESSIONAL;LAMINA:MATERIAL:ACO INOX CROMADO;PENTES: MINIMO DE 04; REMOVIVEIS E DE ALTURAS DIFERENTES COM REGULAGEMDE COMPRIMENTO DO CORTE; COM PARAFUSO DE REGULAGEM;VOLTAGEM:220 VOLTS;POTENCIA APROXIMADA:10 WATTS;60HERTZ;COM CABO ELETRICO 2X0,75MM ² 300/300V;COM DISPLAY NO CABO PARA EVITAR AQUECIMENTO;ALIMENTACAO:ENERGIA E-LETRICA;ITENS ADICIONAIS:OLEO DE LUBRIFICACAO;PENTE DE LIMPEZA E MANU-AL DE INSTRUcoes;PRODUTO COM SELO DO INMETRO.
81	81	1085387	1.176	1 UNIDADE	MOP PARA LIMPEZA - IDENTIFICACAO: MOP UMIDO, 40 X 12CM; PONTA: DOBRADA, 100% ALGODAO; ARMACAO: ARMACAO DE PLASTICO; CABO: ALUMINIO;	MOP UMIDO COM ALTA CAPACIDADE DE RETENCAO E ABSORCAO DE LIQUIDOS;RESISTENCIA A ABRASAO.
82	82	1260405	2.384	1 UNIDADE	PA PARA LIXO USO DOMESTICO - MATERIA PRIMA DA PA: PLASTICO RESISTENTE, COM TAMPA EM PLASTICO; MATERIA PRIMA DO CABO: PLASTICO RESISTENTE; MEDIDA DO CABO: 90CM;	PA COLETORA, MEDINDO 27,6 X 27,2 X 12 CM, COM TAMPA ABERTA E VASSOURAMEDINDO: 23 X 14 CM.
83 Exclusivo MEEPP	83	890693	10.084	1 UNIDADE	PA PARA LIXO USO DOMESTICO - MATERIA PRIMA DA PA: PLASTICO; MATERIA PRIMA DO CABO: MADEIRA; MEDIDA DO CABO: 60CM, COM ANGULO DE 90 GRAUS;	-
84 Exclusivo MEEPP	84	1567438	1.331	1 UNIDADE	PA PARA LIXO USO DOMESTICO - MATERIA PRIMA DA PA: PLASTICO; MATERIA PRIMA DO CABO: PLASTICO; MEDIDA DO CABO: 12 CM(APROXIMADA);	-
85	85	354007	2.409	1 UNIDADE	PALHAS DE ACO - APRESENTACAO: PACOTE; NUMERO: 0;	-

Exclusivo MEEPP						
86 Exclusivo MEEPP	86	353990	23.123	1 UNIDADE	PALHAS DE ACO - APRESENTACAO: PACOTE; NUMERO: 1;	-
87 Exclusivo MEEPP	87	353973	1.239	1 UNIDADE	PALHAS DE ACO - APRESENTACAO: PACOTE; NUMERO: 2;	-
88	88	1567411	68.690	1 UNIDADE	PANO DE CHAO - MATERIA-PRIMA: ALGODAO CRU; MEDIDAS: 55 X 80 CM(APROXIMADAS);	COM COSTURAS LATERAIS, ALTA ABSORCAO DE UMIDADE,GRAMATURA BATIDA, PESOMINIMO DE 100 GRAMAS
89 Exclusivo MEEPP	89	269344	15.087	1 UNIDADE	PANO DE PRATO - TECIDO: 100% ALGODAO; ACABAMENTO: ATOALHADO, LISO, COM BAINHA, TRAMA BEM FECHADA; DIMENSOES: 46 X 66CM;	-
90	90	1567454	14.339	BOBINA 300 METRO	PANO PARA LIMPEZA - MATERIA-PRIMA: FIBRAS SINTETICAS; COMPOSICAO (1): 100% FIBRAS DE VISCOSE (TRAMA BEM FECHADA); COMPONENTE (2): COM LATEX SINTETICO, COM AGENTE BACTERIOSTATICO; FRAGRANCIA: SEM FRAGRANCIA;; DIMENSOES: 52CM (COMPRIMENTO) X 30CM (LARGURA) APROXIMADAS;	PANO DE LIMPEZA POSSUI FUROS ESPECIAIS QUE RETEM A SUJEIRA, LAVAVEL.
91	91	1734199	322.806	ROLO	PAPEL HIGIENICO - FOLHA: SIMPLES; COMPOSICAO: 100% CELULOSE VIRGEM, BRANCO; TIPO: ROLAO; ACABAMENTO: SEM PICOTE, LISO; FRAGRANCIA: NEUTRO; APRESENTACAO: ROLO 300 M; DIAMETRO DO TUBETE: CONFORME SOLICITADO PELO ORGAO/ENTIDADE;	-
92	92	1734210	85.910	ROLO	PAPEL HIGIENICO - FOLHA: SIMPLES; COMPOSICAO: 100% CELULOSE VIRGEM, BRANCO; TIPO: ROLAO; ACABAMENTO: SEM PICOTE, LISO; FRAGRANCIA: NEUTRO; APRESENTACAO: ROLO 800 M; DIAMETRO DO TUBETE: CONFORME SOLICITADO PELO ORGAO/ENTIDADE;	-
93	93	1686240	2.581.844	ROLO	PAPEL HIGIENICO - FOLHA: SIMPLES;	NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DADOS DE

					COMPOSICAO: 100% CELULOSE VIRGEM, BRANCO; TIPO: ROLO; ACABAMENTO: PICOTADO, GOFRADO; FRAGRANCIA: NEUTRO; APRESENTACAO: ROLO 30 M; DIAMETRO DO TUBETE: NAO APLICAVEL;	IDENTIFICACAO DO PRODUTO E NUMERO DO LOTE.
94	94	1690558	133.025	EMBALAGEM	PAPEL TOALHA - FOLHA: SIMPLES; COMPOSICAO: 100% CELULOSE VIRGEM, BRANCA; TIPO: INTERFOLHADO, 2 DOBRAS; DIMENSOES (L X C): 21 CM X 23 CM; ACABAMENTO: GOFRADO; APRESENTACAO: EMBALAGEM 1.000 FOLHAS;	ALTA ABSORCAO. ISENTO DE IMPUREZAS.
95	95	1686372	526.553	EMBALAGEM	PAPEL TOALHA - FOLHA: SIMPLES; COMPOSICAO: 100% CELULOSE VIRGEM, BRANCA; TIPO: INTERFOLHADO, 2 DOBRAS; DIMENSOES (L X C): 23 CM X 23 CM; ACABAMENTO: LISO; APRESENTACAO: EMBALAGEM 1.250 FOLHAS;	NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E NUMERO DO LOTE.
96 Exclusivo MEEPP	96	970387	792	1 UNIDADE	PENTE DE CABELO - MATERIA-PRIMA: PLASTICO; DENTES: LARGO (0,5CM DE ESPACAMENTO); CABO: COMPRIDO;	-
97 Exclusivo MEEPP	97	639117	112	FRASCO 200 MILILITRO	POLIDOR DOMESTICO DE METAIS - FINALIDADE: LIMPAR E POLIR METAIS;	-
98 Exclusivo MEEPP	98	1262904	1.369	1 UNIDADE	RASTELO - MATERIA PRIMA: PLASTICO, TIPO LEQUE, 22 DENTES, CABO DE MADEIRA;	-
99	99	1530143	5.105	1 UNIDADE	REFIL PARA LIMPEZA - IDENTIFICACAO: REFIL MOP UMIDO; MATERIA-PRIMA: POLIESTER OU MICROFIBRA; MEDIDAS: 40 X 10 CM , FIXACAO VELCRO;	REFIL PARA LIMPEZA DE PISOS SISTEMA UMIDO - PRODUZIDO EM POLIESTER OUMICROFIBRA. RENDIMENTO APROXIMADO 400 LAVAGENS CONFORME FABRICANTE. DIMENSOES: 40 CM X 10 CM,COM VARIACAO DE 01 CM PARA MAIS OU PARA MENOSEM QUAISQUER DIMENSOES. EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA DE FABRICACAO,VALIDADE E NUMERO DO LOTE. OBS: PRODUTO PARA USO EM EQUIPAMENTO DE SISTEMA DE LIMPEZA POR FIXACAOEM VELCRO.
100 Exclusivo MEEPP	100	24783	1.548	BOMBONA 5 LITRO	REMOVEDOR DE CERA - COMPOSICAO: SOLVENTES NATURAIS;	NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO E DA VALIDADE DO PRODUTO E NUMERO DO LOTE

101 Exclusivo MEEPP	101	416975	2.106	1 LITRO	RESTAURADOR DE BRILHO - APLICACAO: PARA TODOS OS TIPOS DE PISO; COMPONENTES (1): POLIMEROS, AGENTES COALESCENTES; COMPONENTES (2): AGENTES NIVELANTES, AGENTES CONSERVANTES; COMPONENTES (3): AGENTES PLASTIFICANTES; TIPO: ANTIDERRAPANTE, PRONTO PARA USO;	NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, DA VALIDADE, NUMERO DO LOTE, INFORMACOES E ADVERTENCIAS.-
102 Exclusivo MEEPP	102	566055	5.100	1 UNIDADE	RODO - BASE: ALUMINIO, COM DUAS BORRACHAS; DIMENSAO BASE: 40CM; CABO: MADEIRA, DE 120CM;	COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PVC.
103 Exclusivo MEEPP	103	859630	2.658	1 UNIDADE	RODO - BASE: MADEIRA, COM ESPUMA, PARA ESPALHAR CERA; DIMENSAO BASE: 30CM; CABO: MADEIRA, DE 120CM;	O PRODUTO DEVERA APRESENTAR ACABAMENTO REFORCADO E RESISTENTE. ENTREGAR PRODUTO MONTADO.
104 Exclusivo MEEPP	104	1011847	5.299	1 UNIDADE	RODO - BASE: METAL, COM DUAS BORRACHAS; DIMENSAO BASE: 40 CM; CABO: MADEIRA, REVESTIDO EM PLASTICO, DE 160 CM;	PRODUTO DEVERA APRESENTAR ACABAMENTO REFORCADO E RESISTENTE. ENTREGAR PRODUTO MONTADO
105	105	1666223	16.605	1 UNIDADE	RODO - BASE: PLASTICA COM BORRACHA DUPLA E COM ROSCA; DIMENSAO BASE: 60 CM; CABO: PLASTIFICADO; 1,17M A 1,20M;	-
106 Exclusivo MEEPP	106	1506323	13.161	1 UNIDADE	RODO - BASE: PLASTICO, COM 02 BORRACHAS; DIMENSAO BASE: 30CM; CABO: MADEIRA, REVESTIDO EM PLASTICO DE 120CM;	-
107	107	1689533	1.360.878	TABLETE	SABAO - ASPECTO: BARRA; PRINCIPIO ATIVO: ACIDOS GRAXOS DE OLEO DE COCO; APRESENTACAO: TABLETE 200 G;	NA EMBALAGEM DEVERA CONTER A DATA DA FABRICACAO E DA VALIDADE DO PRODUTO, O NUMERO DO LOTE E O REGISTRO NA ANVISA/MS.
108	108	1693360	18.288	EMBALAGEM	SABAO EM PO - PRINCIPIO ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SODIO; COMPOSICAO BASICA: TENSOATIVO ANIONICO, BRANQUEADOR OTICO, ENZIMAS; COMPOSICAO COMPLEMENTAR: COADJUVANTES, CORANTES, FRAGANCIA, AGUA E CARGA; APRESENTACAO: EMBALAGEM 1 KG;	NA EMBALAGEM DEVERA CONTER A DATA DA FABRICACAO E DA VALIDADE DO PRODUTO, O NUMERO DO LOTE E O REGISTRO NA ANVISA/MS.
109	109	1689479	29.421	EMBALAGEM	SABAO EM PO - PRINCIPIO ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SODIO; COMPOSICAO BASICA: TENSOATIVO	NA EMBALAGEM DEVERA CONTER A DATA DA FABRICACAO E DA VALIDADE DO PRODUTO, O NUMERO DO LOTE E O REGISTRO NA ANVISA/MS.

					ANIONICO, BRANQUEADOR OTICO, ENZIMAS; COMPOSICAO COMPLEMENTAR: COADJUVANTES, CORANTES, FRAGANCIA, AGUA E CARGA; APRESENTACAO: EMBALAGEM 5 KG;	
110	110	1692208	42.958	FRASCO	SABONETE LIQUIDO - INDICACAO: BANHO EM NEONATOS; BASE DO PRODUTO: HIPOALERGENICA PEROLADA; ASPECTO: VISCOSO INCOLOR; PH: FISIOLÓGICO; COMPOSICAO: SEM AGENTE BACTERICIDA OU BACTERIOSTATICO; FRAGRANCIA: SEM FRAGRANCIA; APRESENTACAO: FRASCO ALMOTOLIA 100 ML;	NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, NUMERO DO LOTE, NUMERO DO REGISTRO NA ANVISA, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE.
111	111	1692216	77.339	REFIL	SABONETE LIQUIDO - INDICACAO: HIGIENIZACAO DA PELE; BASE DO PRODUTO: NAO PEROLADA; ASPECTO: ESPUMA LIQUIDA; PH: FISIOLÓGICO; COMPOSICAO: AGENTES HIDRATANTES E EMOLIENTES; FRAGRANCIA: FRAGRANCIA SUAVE HIPOALERGENICA; APRESENTACAO: REFIL 800 ML;	ACONDICIONADO EM BOLSAS DE PLASTICO COMPATIVEL PARA MAIS DE UM TIPO DE DISPENSADOR. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, NUMERO DO LOTE, NUMERO DO REGISTRO NA ANVISA, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE.
112	112	1692143	89.011	REFIL	SABONETE LIQUIDO - INDICACAO: HIGIENIZACAO DA PELE; BASE DO PRODUTO: PEROLADA; ASPECTO: VISCOSO; PH: FISIOLÓGICO; COMPOSICAO: AGENTES HIDRATANTES E EMOLIENTES; FRAGRANCIA: FRAGRANCIA SUAVE HIPOALERGENICA; APRESENTACAO: REFIL 800 ML;	ACONDICIONADO EM BOLSA DE PLASTICO COMPATIVEL PARA MAIS DE UM TIPO DE DISPENSADOR. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, NUMERO DO LOTE, NUMERO DO REGISTRO NA ANVISA, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE.
113	113	56910	209.786	TABLETE 90 GRAMA	SABONETE TABLETE - APRESENTACAO: EM TABLETE; COMPOSICAO: NEUTRO; TIPO: COMUM;	NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO E DA VALIDADE DO PRODUTO E NUMERO DO LOTE
114	114	1695169	50.399	EMBALAGEM	SACO DE LIXO - TIPO PLASTICO: RECICLADO; CAPACIDADE NOMINAL: 200 L - 25 KG; COR: AZUL; DIMENSOES (L X A): 92 CM X 115 CM; APRESENTACAO: EMBALAGEM 100 UN;	SACO DE LIXO RESIDUO COMUM. DEVERA ATENDER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE REFERENTE A SACOS DE LIXO, NBR 9191:2008. AS MEDIDAS DE LARGURA PODEM VARIAR EM MAIS OU MENOS 1 CM.
115	115	1695177	41.906	EMBALAGEM	SACO DE LIXO - TIPO PLASTICO: RECICLADO; CAPACIDADE NOMINAL: 200 L - 25 KG; COR: CINZA; DIMENSOES (L X A): 92 CM X 115 CM; APRESENTACAO: EMBALAGEM 100 UN;	SACO DE LIXO RESIDUO COMUM. DEVERA ATENDER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE REFERENTE A SACOS DE LIXO, NBR 9191:2008. AS MEDIDAS DE LARGURA PODEM VARIAR EM MAIS OU MENOS 1 CM.
116	116	1695185	39.025	EMBALAGEM	SACO DE LIXO - TIPO PLASTICO: RECICLADO;	SACO DE LIXO RESIDUO COMUM. DEVERA ATENDER A

					CAPACIDADE NOMINAL: 200 L - 25 KG; COR: MARROM; DIMENSOES (L X A): 92 CM X 115 CM; APRESENTACAO: EMBALAGEM 100 UN;	LEGISLACAO ATUAL VIGENTE REFERENTE A SACOS DE LIXO, NBR 9191:2008. AS MEDIDAS DE LARGURA PODEM VARIAR EM MAIS OU MENOS 1 CM.
117	117	1695037	43.027	EMBALAGEM	SACO DE LIXO - TIPO PLASTICO: RECICLADO; CAPACIDADE NOMINAL: 30 L - 6 KG; COR: AZUL; DIMENSOES (L X A): 59 CM X 62 CM; APRESENTACAO: EMBALAGEM 100 UN;	SACO DE LIXO RESIDUO COMUM. DEVERA ATENDER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE REFERENTE A SACOS DE LIXO, NBR 9191:2008. AS MEDIDAS DE LARGURA PODEM VARIAR EM MAIS OU MENOS 1 CM.
118	118	1695045	29.661	EMBALAGEM	SACO DE LIXO - TIPO PLASTICO: RECICLADO; CAPACIDADE NOMINAL: 30 L - 6 KG; COR: CINZA; DIMENSOES (L X A): 59 CM X 62 CM; APRESENTACAO: EMBALAGEM 100 UN;	SACO DE LIXO RESIDUO COMUM. DEVERA ATENDER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE REFERENTE A SACOS DE LIXO, NBR 9191:2008. AS MEDIDAS DE LARGURA PODEM VARIAR EM MAIS OU MENOS 1 CM.
119 Exclusivo MEEPP	119	83208	10.224	TABLETE 200 GRAMA	SAPONACEO - APRESENTACAO: BARRA; FRAGANCIA: NEUTRA;	NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, DA VALIDADE, NUMERO DO LOTE, INFORMACOES E ADVERTENCIAS. O PRODUTO DEVERA ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE E TER REGISTRO NA ANVISA.
120 Exclusivo MEEPP	120	39896	6.323	FRASCO 300 GRAMA	SAPONACEO - APRESENTACAO: CREMOSO; FRAGANCIA: DE LIMAO;	NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, DA VALIDADE, NUMERO DO LOTE, INFORMACOES E ADVERTENCIAS.
121 Exclusivo MEEPP	121	85308	5.817	FRASCO 300 GRAMA	SAPONACEO - APRESENTACAO: EM PO; FRAGANCIA: NEUTRA;	NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, DA VALIDADE, NUMERO DO LOTE, INFORMACOES E ADVERTENCIAS.
122 Exclusivo MEEPP	122	416932	343	1 QUILOGRAMA	SODA CAUSTICA - ASPECTO: ESCAMAS BRANCAS; AGENTE ATIVO: HIDROXIDO DE SODIO; FORMULA QUIMICA: NAOH; MASSA MOLECULAR: 40,0 UMA;	NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, DA VALIDADE, NUMERO DO LOTE, INFORMACOES E ADVERTENCIAS.
123 Exclusivo MEEPP	123	1530178	377	1 UNIDADE	SUPORTE PARA DISCO DE ENCERADEIRA - MARCA/MODELO EQUIPAMENTO: CRISMAR 300, SEM FLANGE, COM VELCRO;	SUPORTE DE DISCO PARA ENCERADEIRA CRISMAR 300 EM VELCRO: FABRICADOCOM BORRACHA E.V.A COM VELCRO E COLADO NA BASE DE MADEIRA. UTILIZADOSOMENTE PARA PRENDER DISCOS DE LIMPEZA, SEM FLANGE.
124 Exclusivo MEEPP	124	1530186	370	1 UNIDADE	SUPORTE PARA DISCO DE ENCERADEIRA - MARCA/MODELO EQUIPAMENTO: CRISMAR 350, SEM FLANGE, EM VELCRO;	SUPORTE DE DISCO PARA ENCERADEIRA CRISMAR 350, SEM VELCRO: FABRICADOCOM BORRACHA E.V.A COM VELCRO E COLADO NA BASE DE MADEIRA. UTILIZADOSOMENTE PARA PRENDER DISCOS DE LIMPEZA, SEM FLANGE.
125	125	1530160	360	1 UNIDADE	SUPORTE PARA DISCO DE ENCERADEIRA -	SUPORTE DE DISCO PARA ENCERADEIRA CRISMAR 400,

Exclusivo MEEPP					MARCA/MODELO EQUIPAMENTO: CRISMAR 400, SEM FLANGE, COM VELCRO;	EM VELCRO: FABRICADO EMBORRACHA E.V.A COM VELCRO E COLADO NA BASE DE MADEIRA. UTILIZADO SOMENPARA PRENDER DISCOS DE LIMPEZA, SEM FLANGE.
126 Exclusivo MEEPP	126	1735950	1.275	1 UNIDADE	VASSOURA - TIPO DAS CERDAS: PELO NATURAL, BOLA; LARGURA BASE: 30 CM; MATERIAL BASE: PLASTICO; MATERIAL CABO: MADEIRA REVESTIDO PLASTICO; COMPRIMENTO CABO: 1,50 M;	VASSOURA COM CABO ROSQUEAVEL.
127 Exclusivo MEEPP	127	1693239	2.702	1 UNIDADE	VASSOURA - TIPO DAS CERDAS: PELO NATURAL; LARGURA BASE: 60 CM; MATERIAL BASE: MADEIRA; MATERIAL CABO: MADEIRA REVESTIDO PLASTICO; COMPRIMENTO CABO: 1,20 M;	-
128	128	1695819	36.408	1 UNIDADE	VASSOURA - TIPO DAS CERDAS: PIACAVA NATURAL; LARGURA BASE: NUMERO 5, MINIMO 13 CM DE BASE; MATERIAL BASE: MADEIRA; MATERIAL CABO: MADEIRA REVESTIDO PLASTICO; COMPRIMENTO CABO: 1,50 M;	-
129	129	1687123	16.334	1 UNIDADE	VASSOURA - TIPO DAS CERDAS: SINTETICA; LARGURA BASE: 30 CM; MATERIAL BASE: MADEIRA; MATERIAL CABO: MADEIRA REVESTIDO PLASTICO; COMPRIMENTO CABO: 1,20 M;	-
130 Exclusivo MEEPP	130	1687131	1.532	1 UNIDADE	VASSOURA - TIPO DAS CERDAS: SINTETICA; LARGURA BASE: 60 CM; MATERIAL BASE: MADEIRA; MATERIAL CABO: MADEIRA REVESTIDO PLASTICO; COMPRIMENTO CABO: 1,50 M;	-
131 Exclusivo MEEPP	131	1796836	11.856	1 UNIDADE	VASSOURINHA PARA SANITARIOS - CERDAS: NYLON; CABO: PLASTICO APROX 30 CM COMPRIMENTO; SUPORTE: COM SUPORTE;	-
132 Exclusivo MEEPP	132	1312669	292	BOMBONA 50 LITRO	XAMPU AUTOMOTIVO - APRESENTACAO: DETERGENTE CREMOSO;	DETERGENTE UTILIZADO PARA LAVAGEM DE PINTURAS AUTOMOTIVAS. DILUICAO 1:40.SENDO SUA FORMULA; ACIDO DODECILBENZENO SULFONICO, COMPOSTO ALIFATICO, ESTERES GLICOLICOS, HIDROXIDO DE SODIO E AMIDA.

133 Exclusivo MEEPP	133	1545116	4.780	FRASCO 350 MILILITRO	XAMPU PARA CABELOS IDENTIFICACAO: 2 EM 1 (XAMPU E CONDICIONADOR) P/ CABELOS NORMAIS;	-
134 Exclusivo MEEPP	134	670200	2.060	1 UNIDADE	MAMADEIRA - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO ATOXICO; CAPACIDADE VOLUMETRICA: 50ML;	ALTAMENTE RESISTENTE, INODORA, ESTERILIZAVEL ATE 121 GRAUS CELSIUS E TOTALMENTE ATOXICA. GARGALO HIGIENICO SEM BORDAS OU REBARBAS CORTAN TES, BICO DE SILICONE ATOXICO, ANTI-ALERGICO, INODORO E INSIPIDO, FA BRICADAS DE ACORDO COM A NBR 13793.
135 Exclusivo MEEPP	135	511471	2.260	1 UNIDADE	MAMADEIRA - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO ATOXICO; CAPACIDADE VOLUMETRICA: 240 ML;	ALTAMENTE RESISTENTE, INODORA, ESTERILIZAVEL EM AUTO CLAVE ATE 121 GRAUS CELSIUS E TOTALMENTE ATOXICA. COM GARGALO HIGIENICO SEM BORDAS OU REBARBAS CORTANTES, BICO DE SILICONE ATOXICO, ANTIALERGICO, INODORO E INSIPIDO, ROSCA, TAMPA E DISCO VEDANTE. FABRICADAS DE ACORDO COM A NBR 13793. ACEITA-SE VARIACAO DE + OU - 10% NA CAPACIDADE VOLUMETRICA.
136 Exclusivo MEEPP	136	1064649	2.000	1 UNIDADE	CHUPETA PARA BEBE - MATERIA-PRIMA: ESCUDO,PINO ARGOLA EM POLICARBONATO BULBO SILICONE; TAMANHO/IDADE: PARA RECEM NASCIDO ATE 6 MESES;	FABRICADA DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT, NBR 10334 DE 11/2003. ESTERILIZAVEL, HIGIENICO, ORTODONTICO E ANTI-ALERGICO. COM ORIFICIOS QUE FACILITAM A RESPIRACAO DO BEBE.
137 Exclusivo MEEPP	137	1072960	2.180	1 UNIDADE	BICO PARA MAMADEIRA/CHUCA - IDENTIFICACAO: BICO PARA MAMADEIRA; MATERIA-PRIMA: SILICONE; FAIXA ETARIA: 06 A 18 MESES; MODELO: ORTODONTICO;	BICO ORTODONTICO/FISIOLOGICO/ANATOMICO DE SILICONE PARA OFERTA ADEQUADA EM MAMADEIRA, USO PEDIATRICO E NEONATAL.
138 Exclusivo MEEPP	138	120847	5.031	1 UNIDADE	ESCOVA PARA LIMPEZA - CERDAS: NYLON; UTILIDADE: LIMPEZA DE VASO SANITARIO; APRESENTACAO: COM CORPO, CABO E ESTOJO EM PLASTICO;	CABO MEDINDO APROXIMADAMENTE 265MM, PODENDO APRESENTAR UMA VARIACAO DE+ OU - 10MM.
139	139	1152947	138.293	1 UNIDADE	ESPONJA SINTETICA PARA LIMPEZA - MATERIA-PRIMA: UMA FACE DE POLIURETANO E OUTRA ABRASIVA; TIPO: DUPLA FACE; FORMATO: RETANGULAR (7,5CM LARG X 11CM COMP X 2,5CM ALT).;	ESPONJA DUPLA FACE A BASE DE FIBRAS SINTETICAS E MINERAL ABRASIVO, UNIDAS POR RESINA A PROVA D'AGUA, EVITANDO A SEPARACAO ENTRE AS DUAS PARTES. DEVE HAVER UM LADO DE ESPUMA MACIA, PARA LIMPEZA DE SUPERFICIES DELICADAS E UM LADO DE FIBRA ABRASIVA MAIS DENSA, PARA LIMPEZA MAIS PESADA. POSSUINDO ACAA ANTIBACTERICIDA.
140	140	45659	34.876	PACOTE 8	LA DE ACO - TIPO: BIODEGRADAVEL;	-

Exclusivo MEEPP				UNIDADE	FRAGRANCIA: SEM PERFUME; PESO LIQUIDO: 60G;	
141	141	548359	32.825	CAIXA 1 PAR	LUVA PARA LIMPEZA - MATERIA-PRIMA: LATEX NATURAL; TAMANHO: GRANDE; CANO: MEDIO; TIPO: COM FORRO E ANTIDERRAPANTE;	MULTIUSO, RESISTENTES E ANATOMICAS (FORRO 100% ALGODAO); NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DE VALIDADE DO PRODUTO.
142	142	548367	36.975	CAIXA 1 PAR	LUVA PARA LIMPEZA - MATERIA-PRIMA: LATEX NATURAL; TAMANHO: MEDIO; CANO: MEDIO; TIPO: COM FORRO E ANTIDERRAPANTE;	MULTIUSO, RESISTENTES E ANATOMICAS (FORRO 100% ALGODAO); NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DE VALIDADE DO PRODUTO.
143 Exclusivo MEEPP	143	548375	16.957	CAIXA 1 PAR	LUVA PARA LIMPEZA - MATERIA-PRIMA: LATEX NATURAL; TAMANHO: PEQUENO; CANO: MEDIO; TIPO: COM FORRO E ANTIDERRAPANTE;	MULTIUSO, RESISTENTES E ANATOMICAS (FORRO 100% ALGODAO); NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DE VALIDADE DO PRODUTO.
144	144	1212060	98.187	1 UNIDADE	PANO DE CHAO - MATERIA-PRIMA: COMPOSTO POR 100% ALGODAO, LAVADO E ALVEJADO; MEDIDAS: 60 CM LARGURA X 80 CM COMPRIMENTO;	PANO DE CHAO COMPOSTO POR 100% ALGODAO, LAVADO E ALVEJADO; AMACIAMENTO COM 22 BATIDAS; URDIDURA MINIMA DE 10 FIOS/CM, TRAMA MINIMA DE 9 FIOS/CM; COSTURADO INTERNAMENTE (NO AVESSE) NO COMPRIMENTO E EM APENAS UMADAS LARGURAS DE FORMA A MANTER O FORMATO DE UM SACO (MODELO DE SACARIA), ISENTO DE FIAPOS SOLTOS; ALTA ABSORCAO DE UMIDADE; PESO MINIMO DE 160 GRAMAS.
145	145	973238	147.429	PACOTE 5 UNIDADE	PANO PARA LIMPEZA - MATERIA-PRIMA: FIBRAS SINTETICAS; COMPOSICAO (1): 100% FIBRAS DE VISCOSE (TRAMA BEM FECHADA); COMPONENTE (2): COM LATEX SINTETICO, COM AGENTE BACTERIOSTATICO; FRAGRANCIA: SEM FRAGRANCIA; DIMENSOES: 60CM (COMPRIMENTO) X 33CM (LARGURA) APROXIMADAMENTE;	PANO DE LIMPEZA POSSUI FUROS ESPECIAIS QUE RETEM A SUJEIRA, LAVAVEL.
146	146	1686259	507.932	ROLO	PAPEL HIGIENICO - FOLHA: DUPLA; COMPOSICAO: 100% CELULOSE VIRGEM, BRANCO; TIPO: ROLO; ACABAMENTO: PICOTADO, GOFRADO; FRAGRANCIA: NEUTRO; APRESENTACAO: ROLO 30 M; DIAMETRO DO TUBETE: NAO APLICAVEL;	NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E NUMERO DO LOTE.
147	147	1686356	6.865	EMBALAGEM	PAPEL TOALHA - FOLHA: SIMPLES; COMPOSICAO: 100% CELULOSE VIRGEM,	NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E NUMERO DO LOTE.

					BRANCA; TIPO: ROLO; DIMENSOES (L X C): 20 CM X 200 M; ACABAMENTO: LISO, SEM PICOTE; APRESENTACAO: EMBALAGEM 6 ROLOS;	
148 Exclusivo MEEPP	148	50229	702	POTE 500 GRAMA	PASTA PARA LIMPEZA - FINALIDADE: LIMPEZA PESADA EM GERAL; COMPONENTES.1: SABAO DE COCO, TENSOATIVO IONICO, CARBOIDRATO; COMPONENTES.2: QUARTZO, CORANTE, OLEO DE EUCALIPTO E AGUA; ISENCAO: PARAFINA; SOLUBILIDADE: AGUA;	COM Acao DESENGRAXANTE E DE POLIMENTO. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, DA VALIDADE E NUMERODO LOTE. O PRODUTO DEVERA ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE E TER REGISTRO NA ANVISA.
149 Exclusivo MEEPP	149	750638	13.480	1 UNIDADE	RODO - BASE: PLASTICO, COM DUAS BORRACHAS; DIMENSAO BASE: 40CM; CABO: MADEIRA, REVESTIDO EM PLASTICO, DE 160CM;	-
150 Exclusivo MEEPP	150	1689495	9.116	TABLETE	SABAO - ASPECTO: BARRA; PRINCIPIO ATIVO: BASE DE ACIDOS GRAXOS E GLICERINA; APRESENTACAO: TABLETE 200 G;	NA EMBALAGEM DEVERA CONTER A DATA DA FABRICACAO E DA VALIDADE DO PRODUTO, O NUMERO DO LOTE E O REGISTRO NA ANVISA/MS.
151	151	1692160	31.415	EMBALAGEM	SABONETE LIQUIDO - INDICACAO: HIGIENIZACAO DA PELE; BASE DO PRODUTO: PEROLADA; ASPECTO: VISCOSO; PH: FISIOLÓGICO; COMPOSICAO: AGENTES HIDRATANTES E EMOLIENTES; FRAGRANCIA: FRAGRANCIA SUAVE HIPOALERGENICA; APRESENTACAO: EMBALAGEM 5 L;	NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, NUMERO DO LOTE, NUMERO DO REGISTRO NA ANVISA, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE.
152	152	1695126	87.770	EMBALAGEM	SACO DE LIXO - TIPO PLASTICO: RECICLADO; CAPACIDADE NOMINAL: 100 L - 20 KG; COR: AZUL; DIMENSOES (L X A): 75 CM X 105 CM; APRESENTACAO: EMBALAGEM 100 UN;	SACO DE LIXO RESIDUO COMUM. DEVERA ATENDER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE REFERENTE A SACOS DE LIXO, NBR 9191:2008. AS MEDIDAS DE LARGURA PODEM VARIAR EM MAIS OU MENOS 1 CM.
153	153	1695142	37.440	EMBALAGEM	SACO DE LIXO - TIPO PLASTICO: RECICLADO; CAPACIDADE NOMINAL: 100 L - 20 KG; COR: MARROM; DIMENSOES (L X A): 75 CM X 105 CM; APRESENTACAO: EMBALAGEM 100 UN;	SACO DE LIXO RESIDUO COMUM. DEVERA ATENDER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE REFERENTE A SACOS DE LIXO, NBR 9191:2008. AS MEDIDAS DE LARGURA PODEM VARIAR EM MAIS OU MENOS 1 CM.
154	154	1695118	76.604	EMBALAGEM	SACO DE LIXO - TIPO PLASTICO: RECICLADO; CAPACIDADE NOMINAL: 100 L - 20 KG; COR: PRETO; DIMENSOES (L X A): 75 CM X 105 CM; APRESENTACAO: EMBALAGEM 100 UN;	SACO DE LIXO RESIDUO COMUM. DEVERA ATENDER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE REFERENTE A SACOS DE LIXO, NBR 9191:2008. AS MEDIDAS DE LARGURA PODEM VARIAR EM MAIS OU MENOS 1 CM.
155	155	1695088	73.172	EMBALAGEM	SACO DE LIXO - TIPO PLASTICO: RECICLADO; CAPACIDADE NOMINAL: 50 L - 10 KG; COR:	SACO DE LIXO RESIDUO COMUM. DEVERA ATENDER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE REFERENTE A SACOS DE

					AZUL; DIMENSOES (L X A): 63 CM X 80 CM; APRESENTACAO: EMBALAGEM 100 UN;	LIXO, NBR 9191:2008. AS MEDIDAS DE LARGURA PODEM VARIAR EM MAIS OU MENOS 1 CM.
156 Exclusivo MEEPP	156	191094	8.210	1 UNIDADE	LAMINA PARA APARELHO DE BARBEAR - TIPO: DESCARTAVEL, PARA APARELHO CONVENCIONAL;	-
157 Exclusivo MEEPP	157	98418	566	FRASCO 500 MILILITRO	LIMPA PNEU (PRETINHO) - ASPECTO: LIQUIDO; APRESENTACAO: PRONTO PARA USO;	NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA DE FABRICACAO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE.
158 Exclusivo MEEPP	158	1441795	2.110	1 UNIDADE	MAMADEIRA - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO; CAPACIDADE VOLUMETRICA: 100 A 150 ML;;	MAMADEIRA GRADUADA COM INTERVALOS DE 10 ML, ALTAMENTE RESISTENTE, INODORA, ESTERILIZAVEL EM AUTOCLAVE A 121 GRAUS CELSIUS,TOTALMENTE ATOXI CA, GARGALO HIGIENICO, SEM BORDAS OU REBARBAS CORTANTES. BICO ORTODONTICO DE SILICONE COM VALVULA DE ESCAPE DE AR E FURO PARA ADMINISTRACAO DE LEITE PARA CRIANCA DE 0 A 6 MESES, ATOXICO, ANTIALERGICO, INODORO,INSIPIDO, FABRICADA CONFORME PADRAO DE SEGURANCA NBR 13793.
159 Exclusivo MEEPP	159	1443585	2.180	1 UNIDADE	BICO PARA MAMADEIRA/CHUCA - IDENTIFICACAO: MAMADEIRA OU MINI MAMADEIRA; MATERIA-PRIMA: SILICONE; FAIXA ETARIA: 0-6 MESES; MODELO: ORTODONTICO, NIVEL 1, FLUXO PEQUENO;	-
160 Exclusivo MEEPP	160	1549014	2.350	1 UNIDADE	BICO PARA MAMADEIRA/CHUCA - IDENTIFICACAO: BICO PARA MAMADEIRA/MINI MAMADEIRA; MATERIA- PRIMA: SILICONE OU LATEX; FAIXA ETARIA: 0 A 6 MESES; MODELO: REDONDO COMUM;	BICO PARA MAMADEIRA NEONATAL, REDONDO COMUM PARA MAMADEIRA/NEONATAL EMINI MAMADEIRAS, PARA USO PEDIATRICO, ATENDENDO A DEMANDA DE BEBES RE-CEM-NASCIDOS E/OU PREMATUROS, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATOXICO, HIPOALERGENICO, INODORO, RESISTENTE A PROCESSOS DE DESINFECCAO (HIPO-CLORI TO/AUTOCLAVE/DESINFECCAO DE ALTO NIVEL). BASE PADRAO(3,5 A 4 CM DE DIAMETRO). ELABORADO DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE E NORMAS TECNICASDE FABRICACAO.
161 Exclusivo MEEPP	161	1429736	2.050	1 UNIDADE	BICO PARA MAMADEIRA/CHUCA - IDENTIFICACAO: BICO PARA MAMADEIRA; MATERIA-PRIMA: SILICONE EXTREMAMENTE DURAVEL; FAIXA ETARIA: NAO APLICAVEL; MODELO: UNIVERSAL;	BICO PARA MAMADEIRA COM FURO PEQUENO PARA PASSAGEM DE LIQUIDOS RALOS. RESISTENTE A ESTERILIZACAO A 121 GRAUS CELSIUS E DESINFECCAO QUIMICACOM HIPOCLORITO DE SODIO A 200 PPM.

162 Exclusivo MEEPP	162	1433377	2.050	1 UNIDADE	BICO PARA MAMADEIRA/CHUCA - IDENTIFICACAO: BICO PARA MAMADEIRA; MATERIA-PRIMA: SILICONE; FAIXA ETARIA: MAIORES DE SEIS MESES; MODELO: UNIVERSAL;	BICO DE MAMADEIRA EM SILICONE (NORMA NBR 13.793- CE- PUR 0360),TAMANHO02, ISENTO DE BISFENOL A.
163 Exclusivo MEEPP	163	107387	613	BOMBONA 5 LITRO	XAMPU AUTOMOTIVO - APRESENTACAO: LIQUIDO VISCOSO;	-
164	164	1686275	13.571	ROLO	PAPEL HIGIENICO - FOLHA: DUPLA; COMPOSICAO: 100% CELULOSE VIRGEM, BRANCO; TIPO: ROLAO; ACABAMENTO: SEM PICOTE, LISO; FRAGRANCIA: NEUTRO; APRESENTACAO: ROLO 300 M; DIAMETRO DO TUBETE: CONFORME SOLICITADO PELO ORGAO/ENTIDADE;	NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E NUMERO DO LOTE.
165	165	1325256	186.770	1 LITRO	DETERGENTE NEUTRO - IDENTIFICACAO: LIQUIDO VISCOSO, USO ASSISTENCIA A SAUDE; PH: 6,00 A 9,00; DENSIDADE: 0,900 A 1,100 (G/CM);	DETERGENTE NEUTRO COM VISCOSIDADE(CP)MAIOR OU IGUAL A 300; COR TRANSPARENTE A LIGEIRAMENTE AMARELADO; PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MS.
166 Exclusivo MEEPP	166	24783	7.074	FRASCO 1 LITRO	REMOVEDOR DE CERA - COMPOSICAO: SOLVENTES NATURAIS;	NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO E DA VALIDADE DO PRODUTO E NUMERO DO LOTE

2. DOS LOTES:

2.1. LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

Na presente licitação os lotes com o valor de até R\$ 80.000,00 são exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 48, inciso I, da LC 123/2006 c/c art. 8º do Decreto Estadual nº 47.437/2018.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Registro de Preços de material de limpeza, higiene e uso pessoal a serem dispensados para os usuários de Minas Gerais, conforme demandas apresentadas por todos os órgãos e entidades participantes. A Compra Central foi criada com o objetivo de centralizar a aquisição de produtos comuns no Estado de Minas Gerais, visando um maior poder de negociação junto a fornecedores e uma melhor gestão das atas vigentes, racionalizando recursos e evitando retrabalhos por parte de órgãos e entidades estaduais.

A determinação do elenco dos itens constantes neste anexo foi construída a partir de lista base contendo demanda específica de cada órgão/entidade envolvido no processo de planejamento de compras para 2020. Convém ressaltar que o quantitativo total solicitado para aquisição de cada item é definido a partir do compilado das adesões realizadas pelos órgãos participantes. As demandas individuais são determinadas por cada participante, conforme sua memória de cálculo anexa junto ao Termo de Adesão no Sistema Informatizado de Registro de Preços - SIRP.

4. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

Será adotada a modalidade de Pregão Eletrônico considerando que este é aplicado para aquisições de bens comuns pelo menor preço. Aliado a isso, ao se adotar o sistema de registro de preço, fica assegurada uma maior possibilidade de se obter menores preços a serem adquiridos pelos os órgãos/entidades participantes e não participantes que aderirem a Ata de Registro de Preços. Para corroborar tal entendimento o Decreto Estadual nº 46.311 de 16 de setembro de 2013 estabelece que:

Art. 4º Será adotado, preferencialmente, o SRP quando:

II – For conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade ou a programas de Governo.

O Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013, em seu art. 3º, caput, define o Registro de Preços como um conjunto de procedimentos para registro formal de preços, objetivando contratações futuras pela Administração Pública. Assim, considerando que Registro de Preços não é modalidade de licitação, o referido diploma legal estabelece no art. 3º, § 2º que para registro de preços de bens e serviços comuns será utilizada, obrigatoriamente, a modalidade pregão, salvo o disposto em legislação específica.

O Decreto Estadual nº 48.012 de 22 de julho de 2020, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica estabelece:

Art. 1º – Este decreto regulamenta a licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo.

§ 1º – É obrigatória a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da Administração direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais nas licitações de que trata o caput.

§ 2º – Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da modalidade de pregão, na forma presencial, nas licitações de que trata o caput, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica.

§ 3º – As empresas públicas, as sociedades de economia mista e suas subsidiárias, nos termos do regulamento interno de que trata o art. 40 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, poderão adotar, no que couber, as disposições deste decreto.

Sobre a caracterização do objeto como sendo bens comuns, o mesmo diploma legal considera bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no objeto do edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais praticadas no mercado. Sendo assim, uma vez que as especificações do objeto deste Termo de Referência são usuais no mercado e os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Edital de Licitação, entendemos pela caracterização de bens comuns, possibilitando assim, a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os serviços de forma independente.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1. Comprovação de aptidão para efetuar o fornecimento compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas neste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, compreendendo os requisitos abaixo relacionados:

6.2. Para todos os lotes: Atestado(s) comprobatório(s) da capacidade técnica da Licitante para fornecimento dos itens ofertados, atendendo ao quantitativo mínimo de **10% (dez por cento)** das quantidades apresentadas neste Anexo I - Termo de Referência;

6.2.1. Os atestados deverão conter:

6.2.1.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone).

6.2.1.2. Local e data de emissão.

6.2.1.3. Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

6.2.1.4. Período da execução da atividade.

6.2.1.5. Para atendimento do quantitativo indicado nos subitens do item 6.2., é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

6.2.1.6. O licitante deve disponibilizar, quando solicitado pelo pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram executadas as atividades.

7. CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

7.1. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.1.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.1.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.2. A exigência destes documentos é meio legal de garantir que o produto ofertado pelo fornecedor atende integralmente o descritivo especificado pela Administração. Trata-se de atuação diligente da equipe técnica para verificar todas as informações pertinentes ao objeto. Ressalta-se

que, caso os prospectos não apresentem todas as informações necessárias para a completa caracterização e análise do produto ofertada, poderão ser realizadas outras diligências de forma a esclarecer tais lacunas.

8. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

8.1. Não haverá exigência de apresentação de amostras.

9.

DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1. Prazo de Entrega:

9.1.1. Até **10 (dez) dias corridos** para capital e região metropolitana e **15 (quinze) dias corridos** para entregas no interior, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

9.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede.

9.1.3. É facultado à CONTRATADA a entrega de pedidos cujo valor total da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente seja inferior a R\$ 200,00 (duzentos reais) para localidades fora da Região Metropolitana de Belo Horizonte.

9.2. Do Local e Horário de Entrega:

9.2.1. Os materiais deverão ser entregues, em horário comercial, nos seguintes endereços:

9.2.1.1. GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DE MG

9.2.1.1.1. Almoxarifado do Palácio da Liberdade, Rua Tomé de Souza, nº 1332, Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG

9.2.1.2. ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

9.2.1.2.1. Advocacia-Geral do Estado Avenida Afonso Pena, nº 4000 – Cruzeiro Cep: 30.130 - 009 - Belo Horizonte – MG

9.2.1.2.2. Escritório Seccional em Sete Lagoas – ES/SL Rua Chichilo Labate, Nº 192, Bairro Jardim Cambuí - Sete Lagoas/MG CEP: 35.700-399

9.2.1.2.3. Advocacia Regional do Estado em Divinópolis – ARE/DIV Rua Mato Grosso, 600 - 5º andar – Centro CEP: 35500-027

9.2.1.2.4. Advocacia Regional do Estado em Governador Valadares – ARE/GOVAL Rua Afonso Pena, 2701 - Centro CEP: 35010-001

9.2.1.2.5. Advocacia Regional do Estado em Ipatinga – ARE/IPA Rua John Kennedy, nº 13 - Bairro Cidade Nobre CEP: 35162-380

9.2.1.2.6. Advocacia Regional do Estado em Juiz de Fora – ARE/JF Rua Chanceler Osvaldo Aranha, 60 – São Mateus CEP: 36025-007

9.2.1.2.7. Escritório Seccional em Muriaé. – ES/MURIAÉ Avenida Dr. Passos, 101 – Terminal Rodoviário – Centro CEP: 36880-000

9.2.1.2.8. Advocacia Regional do Estado em Montes Claros – ARE/MOC Rua Pires e Albuquerque, 513 - Centro CEP: 39400-057

- 9.2.1.2.9. Advocacia Regional do Estado em Uberaba – ARE/UBBA Rua Dr. Silvério José Bernardes, 115 – Bairro Mercês CEP: 38060-470
- 9.2.1.2.10. Advocacia Regional do Estado em Uberlândia – ARE/UDIA Avenida Comendador Alexandrino Garcia, 2689 - Marta Helena CEP: 38402-288
- 9.2.1.2.11. Escritório Seccional em Patos de Minas – ES/PM Rua Saul Valadares Ribeiro, 58 – Copacabana CEP: 38.701-212
- 9.2.1.2.12. Advocacia Regional do Estado em Varginha – ARE/VAR Delfim Moreira, 381 – Centro CEP: 37.002-070
- 9.2.1.2.13. Escritório Seccional em Passos – ES/PASSOS Rua Dr. José Lemos de Barros, 399 – Centro CEP: 37902-310
- 9.2.1.2.14. Escritório Seccional em Poços de Caldas – ES/PC Rua Prefeito Chagas, 305 – salas 901 e 902 Centro Empresarial Manhattan – Centro CEP: 37701-010
- 9.2.1.2.15. Escritório Seccional em Pouso Alegre – ES/PA Rua Zezito de Carvalho 177 – Jardim Paraíso

9.2.1.3. **SECRET. DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABAST**

- 9.2.1.3.1. Avenida dos Andradas, 1220 - IMA Bairro Centro - CEP 30.120-010 Belo Horizonte - Minas Gerais

9.2.1.4. **POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS**

- 9.2.1.4.1. HOSPITAL DA POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS, mediante agendamento.
Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), localizado à Av Jequitinhonha, nº 700, Bairro Vera Cruz - Belo Horizonte/MG - Telefone (31)2123-1640
- 9.2.1.4.2. Seção de Material Médico Hospitalar (SMMH), Hospital da Polícia Militar, localizado à Avenida do Contorno, 2.787, térreo – Belo Horizonte – MG – Telefone (31) 3071-5220

9.2.1.5. **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO**

- 9.2.1.5.1. ALMOXARIFADO CENTRAL RUA JURAMENTO, 700 – JONAS VEIGA – BH/MG CEP: 30.285-408
- 9.2.1.5.2. PLUGMINAS RUA SANTO AGOSTINO, 1441 – HORTO – BH/MG CEP: 31.035-490
- 9.2.1.5.3. CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO RUA RIO DE JANEIRO, 2418 – LOURDES – BH/MG CEP:30.160-042
- 9.2.1.5.4. SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO ALMENARA PRAÇA: HÉLIO ROCHA GUIMARÃES, Nº 97– BAIRRO: CENTRO CEP: 39.900-000
- 9.2.1.5.5. SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO ARAÇUAÍ RUA TULIPAS, S/Nº - BAIRRO: NOVA TERRA CEP: 39.600-000
- 9.2.1.5.6. SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO BARBACENA AVENIDA BIAS FORTES, Nº 02 - BAIRRO: CENTRO CEP: 36.200-068

- 9.2.1.5.7. SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO CAMPO BELO PRAÇA CÔNEGO ULISSES, Nº 95 - BAIRRO: CENTRO CEP: 37.270-000
- 9.2.1.5.8. SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO CARANGOLA RUA XENOFONTE MERCANTES, Nº 96 - EDIFÍCIO COSTA & VALÉRIO BAIRRO: CENTRO - CEP: 36.800-000
- 9.2.1.5.9. SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO CARATINGA AVENIDA MOACIR DE MATTOS, Nº 141 – BAIRRO: CENTRO CEP: 35.300-047
- 9.2.1.5.10. SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO CAXAMBU AVENIDA CAMILO SOARES, Nº 68 – BAIRRO: CENTRO CEP: 37.440-000
- 9.2.1.5.11. SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO CONS. LAFAIETE RUA MELVIN JONES, Nº 515 – BAIRRO: CAMPO ALEGRE CEP: 36.400-000
- 9.2.1.5.12. SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO CEL. FABRICIANO RUA GUARAPARI, Nº 1.163 – BAIRRO: BELVEDERE CEP: 35.170-010
- 9.2.1.5.13. SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO CURVELO RUA RAIMUNDA MARQUES, Nº 71 – BAIRRO: CENTRO CEP: 35.790-000
- 9.2.1.5.14. SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DIAMANTINA PRAÇA DAS MISSÕES, Nº 45 - BAIRRO: LARGO DOM JOÃO CEP: 39.100-000
- 9.2.1.5.15. SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DIVINÓPOLIS RUA GOIÁS, Nº 1703 – BAIRRO: CENTRO CEP: 35.500-002
- 9.2.1.5.16. SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO GOVERNADOR VALADARES RUA PEÇANHA, Nº 662, GALERIA WILSON VAZ – B: CENTRO CEP: 35.010-161
- 9.2.1.5.17. SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO GUANHÃES AVENIDA: GOVERNADOR MILTON CAMPOS, Nº 2323, BAIRRO: CENTRO CEP: 39.740-000
- 9.2.1.5.18. SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO ITAJUBÁ RUA: TABELIÃO THIAGO CARNEIRO SANTIAGO, Nº 364 - B: BAIXO BPS CEP: 37.500-024
- 9.2.1.5.19. SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO ITUIUTABA AVENIDA: VINTE E UM, Nº 1533 - BAIRRO: CENTRO CEP: 38.300-120
- 9.2.1.5.20. SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO JANAÚBA RUA AMÉRICO SOARES, Nº 557 - BAIRRO: CENTRO CEP: 39.440-000
- 9.2.1.5.21. SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO JANUÁRIA AVENIDA: MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 130 - BAIRRO: CENTRO CEP: 39.480-000
- 9.2.1.5.22. SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO JUIZ DE FORA AVENIDA: BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 2809 – BAIRRO: CENTRO CEP: 36.010-012
- 9.2.1.5.23. SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO LEOPOLDINA AVENIDA GETÚLIO VARGAS, Nº 261– BAIRRO: CENTRO CEP: 36.700-000

- 9.2.1.5.24. SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO MANHUAÇU RUA AMARAL FRANCO, Nº 221 – 3º ANDAR - BAIRRO: CENTRO CEP: 36.900-000
- 9.2.1.5.25. SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO METROPOLITANA A RUA: CONGONHAS, Nº 675 – BAIRRO: SANTO ANTÔNIO CEP: 30.330-100 - TELEFONE: (31) 3069-0450
- 9.2.1.5.26. SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO METROPOLITANA B AVENIDA: AMAZONAS, Nº 5855 - BAIRRO: GAMELEIRA CEP: 30.510-000 - TELEFONE: (31) 3379-8200
- 9.2.1.5.27. SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO METROPOLITANA C RODOVIA PAPA JOÃO PAULO II, Nº 4001 - BAIRRO: SERRA VERDE PRÉDIO GERAIS 11º ANDAR - ALA C CEP: 31.630-901 - TELEFONE: (31) 3915-0145
- 9.2.1.5.28. SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO MONTE CARMELO RUA: CORONEL VIRGÍLIO ROSA, Nº 135 - BAIRRO: TAMBORIL CEP: 38.500-000
- 9.2.1.5.29. SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE MONTES CLAROS AVENIDA: MESTRA FININHA, Nº 1642 – BAIRRO: JARDIM SÃO LUIZ CEP: 39.400-776
- 9.2.1.5.30. SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO MURIAÉ AVENIDA GETÚLIO VARGAS, Nº 62 BAIRRO: BARRA CEP: 36.880-000
- 9.2.1.5.31. SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO NOVA ERARUA CARLOS AUGUSTO FELIPE, Nº 71 BAIRRO: SERRA CEP: 35.920-000
- 9.2.1.5.32. SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO OURO PRETO RUA CONDE BOBADELA, Nº 170 – BAIRRO: CENTRO CEP: 35.400-000
- 9.2.1.5.33. SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO PARÁ DE MINAS AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 1231 – BAIRRO: SENADOR VALADARES CEP: 35.661-000
- 9.2.1.5.34. SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO PARACATU RUA GUARANI, Nº 165 - BAIRRO: AMOREIRAS CEP: 38600-000
- 9.2.1.5.35. SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO PASSOS RUA OLEGÁRIO MACIEL, Nº 439 – BAIRRO: CENTRO CEP: 37.900-902
- 9.2.1.5.36. SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO PATOS DE MINAS RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 1811 – BAIRRO: CENTRO CEP: 38.700-170
- 9.2.1.5.37. SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO PATROCÍNIO PRAÇA HONORATO BORGES, Nº 755 - BAIRRO: CENTRO CEP: 38.740-000
- 9.2.1.5.38. SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO PIRAPORA RUA ARGEMIRO PEIXOTO, Nº 661- BAIRRO: SANTO ANTÔNIO CEP: 39.270-000
- 9.2.1.5.39. SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO POÇOS DE CALDAS AVENIDA: FRANCISCO SALLES, Nº 235– BAIRRO: CENTRO CEP: 37.701-703
- 9.2.1.5.40. SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO POUSO ALEGRE AVENIDA VICENTE SIMÕES, Nº 494 – BAIRRO: VÁRZEA DO SAPUCAÍ CEP: 37.550-000

- 9.2.1.5.41. SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE PONTE NOVA AVENIDA FRANCISCO VIEIRA MARTINS, Nº 1035 – LOJA B - B: PALMEIRAS
- 9.2.1.5.42. SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO SÃO JOÃO DEL REI RUA HENRIQUE BENFENATTE, Nº 110 - B: JARDIM CENTRAL CEP: 36.307-042
- 9.2.1.5.43. SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO S. S. DO PARAÍSO RUA DOUTOR PLACIDINO BRIGAGÃO, Nº 961 - B: CENTRO CEP: 37.950-000
- 9.2.1.5.44. SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO SETE LAGOAS RUA JOSÉ DUARTE DE PAIVA Nº 615 - BAIRRO: SANTA LUZIA CEP: 35.700-059
- 9.2.1.5.45. SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO TEÓFILO OTONI RUA: MOHAMED CHAIN LAUAR, Nº 10 – BAIRRO: LAERTE LAENDER CEP: 39.803.173
- 9.2.1.5.46. SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO UBÁ AVENIDA RAUL SOARES, Nº 47, ANDAR: 2º e 3º – BAIRRO: CENTRO CEP: 36.500-067
- 9.2.1.5.47. SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO UBERABA AVENIDA GABRIELA CASTRO CUNHA, Nº 430 – BAIRRO: VILA OLÍMPICA CEP: 38.066-000
- 9.2.1.5.48. SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO UBERLÂNDIA RUA CORONEL SEVERINO, Nº 351 – BAIRRO: TABAJARAS CEP: 38.400-228
- 9.2.1.5.49. SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO UNAÍ RUA NOSSA SENHORA DO CARMO, Nº 362- B: CENTRO CEP: 38.610-000
- 9.2.1.5.50. SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO VARGINHA RUA: VENEZUELA, Nº 35 – BAIRRO: VILA PINTO CEP: 37.010-530
- 9.2.1.6. **SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE**
- 9.2.1.6.1. Rua Simão Antonio 149 Bairro Cincão – Contagem
- 9.2.1.6.2. R. Coronel Pedro Corrêa, 738 – Centro Alfenas
- 9.2.1.6.3. Av. Amílcar Savassi, s/nº - Bairro do Campo- Sericícola – Barbacena
- 9.2.1.6.4. Av. Brasil, 688- Santa Efigênia - BH/MG
- 9.2.1.6.5. Rua Paquetá, 1460 - Giovanini – Cel. Fabriciano
- 9.2.1.6.6. Praça da Alvorada, s/nº- Centro – Diamantina
- 9.2.1.6.7. Av. Antônio Olímpio de Moraes, 2.100 - Santa Clara – Divinópolis
- 9.2.1.6.8. R. Marechal Floriano, 1.289 - Centro – Gov. Valadares
- 9.2.1.6.9. Av. Villa Lobos, 121 - Esplanada da Estação – Itabira
- 9.2.1.6.10. Rua Dezesseis, 223 - Centro – Ituiutaba

- 9.2.1.6.11. Rua Professor Manoel Ambrósio, 230 - Centro – Januária
- 9.2.1.6.12. Av. dos Andradas, 222 - Centro – Juiz de Fora
- 9.2.1.6.13. R. Ribeiro Junqueira, 58 - Centro – Leopoldina
- 9.2.1.6.14. Rua Roque Porcaro Júnior, nº 14 - Centro – Manhuaçu
- 9.2.1.6.15. R. Correa Machado, 1333 - Vila Santa Maria – Montes Claros
- 9.2.1.6.16. Rua Santa Inês, 903, Bairro Belo Horizonte – Passos
- 9.2.1.6.17. R. José de Santana, 33 - Centro – Patos de Minas
- 9.2.1.6.18. Av. Dr. Antero de Lucena Ruas, 260 - Centro – Pedra Azul
- 9.2.1.6.19. R. Rio Grande do Sul, 1225 - Santo Antônio Pirapora
- 9.2.1.6.20. R. João Vidal de Carvalho, 295, Guarapiranga – Ponte Nova
- 9.2.1.6.21. Av. Vicente Simões, 984 - Centro – Pouso Alegre
- 9.2.1.6.22. Praça Carlos Gomes, 01 - Centro – S.João Del Rei
- 9.2.1.6.23. Av. Dr. Renato Azeredo, 834 - Centro – Sete Lagoas
- 9.2.1.6.24. Rua Capitão Leonardo, 32 - Grão Pará – Teófilo Otoni
- 9.2.1.6.25. R. Farmacêutico José Rodrigues de Andrade, 600, São Sebastião – Ubá
- 9.2.1.6.26. R. Maria Carmelita Castro Cunha, 33 - Vila Olímpica – Uberaba
- 9.2.1.6.27. Av. Belo Horizonte, 1084 - Martins – Uberlândia
- 9.2.1.6.28. Av. Governador Valadares, 1.634/SL - Centro – Unai
- 9.2.1.6.29. Av. Manuel Diniz, 145, Industrial JK – Varginha
- 9.2.1.7. **SECRETARIA ESTADO DE MEIO AMBIENTE/DESENV SUSTENTAVEL**
- 9.2.1.7.1. **Supram Sul de Minas** Avenida Manoel Diniz, 145 - Bairro Industrial JK Varginha/MG CEP: 37062-480
- 9.2.1.7.2. **Supram Alto São Francisco** Rua Bananal, 549 - Vila Belo Horizonte Divinópolis/MG CEP: 35500-036
- 9.2.1.7.3. **Supram Norte de Minas** Rua Gabriel Passos, 50, Centro- Montes Claros/MG CEP: 39400-112
- 9.2.1.7.4. **Supram Jequitinhonha** Av. da saudade, 335 - Centro Diamantina/MG CEP: 39.100-000
- 9.2.1.7.5.

- 9.2.1.7.6. **Supram Zona da Mata** Rodovia Ubá-Juiz de Fora, KM 02, Horto Florestal. CEP: 36.500-970 Ubá/MG
- 9.2.1.7.7. **Supram Noroeste de Minas** Rua Jovino Rodrigues Santana, 10 - Nova Divinéia Unaí - MG Cep 38610-000
- 9.2.1.7.8. **Supram Leste Mineiro** Rua Oito, 146 - Ilha dos Araújos - Governador Valadares/ MG CEP: 35.020-700
- 9.2.1.8. **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS**
- 9.2.1.8.1. Centro de Suprimentos e Manutenção (CSM) - Rua 26, 12 - Tropical - Contagem/Minas Gerais - Cep: 32.070-360
- 9.2.1.8.2. Avenida Santa Rosa, 10 - São Luiz/BH - MG CEP 31270-750
- 9.2.1.8.3. COB: Avenida dos Eucaliptos, 800 - Jardim Patrícia - Uberlândia/Minas Gerais - Cep: 38.414-123
- 9.2.1.8.4. Rua Tenente Guimarães, 535 - Nova Era - Juiz de Fora – Minas Gerais - Cep: 36.087-070
- 9.2.1.8.5. Avenida Major Alexandre Rodrigues, 301 - Ibituruna - Montes Claros – Minas Gerais - Cep: 39.401-301
- 9.2.1.8.6. Avenida Minas Gerais, 2100 - Maria Eugênia - Governador Valadares – Minas Gerais - Cep: 35.057-670
- 9.2.1.8.7. Rua Rio de Janeiro, 100 - Centro - Poços de Caldas – Minas Gerais - Cep: 37.701-736
- 9.2.1.9. **DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**
- 9.2.1.9.1. Avenida Três, n 311, Condomínio Parque Norte, Bairro Morro Alto - Vespasiano- MG CEP 33203-144
- 9.2.1.10. **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA**
- 9.2.1.10.1. Almocharifado Central - Av. Hum, 301 - Condomínio Parque Norte - Morro Alto - Vespasiano/MG,
- 9.2.1.11. **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
- 9.2.1.11.1. Rua Avilmar Lopes dos Santos, 36 - Centro CEP 39900-000 - Almenara
- 9.2.1.11.2. Rua José Pinto Colares, 312, Alto Santuário - CEP: 39600-000 - Araçuaí
- 9.2.1.11.3. Rua José Bonifácio, 250, Centro - CEP: 35790-000 - Curvelo
- 9.2.1.11.4. Av. Francisco Sá, 401 - B. Centro CEP: 39.100-000 - Diamantina
- 9.2.1.11.5. Avenida 1º Junho, 218, Centro - CEP: 35500-002 - Divinópolis
- 9.2.1.11.6. Rua Barão do Rio Branco, 471 - loja 11 - Centro, Governador Valadares
- 9.2.1.11.7. Av. José João Dib, 975 - B. Progresso - CEP: 38302-000 - Ituiutaba
- 9.2.1.11.8. Avenida Getúlio Vargas, 455. 3º andar. B. Centro - Juiz de Fora
- 9.2.1.11.9. Av. Amazonas, 558 - 5º andar - B. Centro - CEP: 30180-001 - Belo Horizonte
- 9.2.1.11.10. Av. Afonso Pena, 2351 - Centro, Belo Horizonte - MG, 30110-028 - Belo Horizonte

- 9.2.1.11.11. Rua Irmã Beata, 334 - Centro - CEP: 39400-110 - Montes Claros
- 9.2.1.11.12. Avenida JK, 1.377 - Centro - CEP: 36880-000 - Muriaé
- 9.2.1.11.13. Rua Romualdo Ulhoa Tomba nº 184 s/ 403 - Centro - 38600-000 - Paracatu
- 9.2.1.11.14. Pça Mons. Messias Bragança, 80 A Centro - CEP 37900-084 - Passos
- 9.2.1.11.15. Rua: Teófilo Otoni, 826 - Centro - CEP: 38.700.056 - Patos de Minas
- 9.2.1.11.16. Rua Rio de Janeiro, 100 - Centro - CEP: 37701-011 - Poços de Caldas
- 9.2.1.11.17. Av. Floripes Crispim, 565 - Panorama CEP: 39560-000 - Salinas
- 9.2.1.11.18. R. Dr. Cid de Souza Rangel, 101 sub solo - Centro - CEP: 36307-318 - São João del Rei
- 9.2.1.11.19. Rua Des. Eustáquio Peixoto, 155 - São Diogo - CEP: 39803-007 - Teófilo Otoni
- 9.2.1.11.20. Av. Almir de Souza Ameno, 20 A - Funcionários - CEP: 35180-412 - Timóteo
- 9.2.1.11.21. Av. da Saudade, nº 214 - B. Santa Marta - CEP 38.061-000 - Uberaba
- 9.2.1.11.22. Praça Tubal Vilela, 76, Bairro Centro - CEP 38.400-186 - Uberlândia
- 9.2.1.11.23. Av. Manoel Diniz, 145, Bairro Industrial JK, - CEP: 37062-480 - Varginha
- 9.2.1.11.24. Rua Tude Tupy, 125 - Centro - Almenara
- 9.2.1.11.25. Rua João Pinheiro 931, Sagrado Coração de Jesus - Peçanha
- 9.2.1.11.26. Rua Olinto Medrado, 54 - Centro - Aguas Formosas
- 9.2.1.11.27. Largo Dom João, 191, Centro, Diamantina
- 9.2.1.12. **SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO**
- 9.2.1.12.1. Rua da Bahia, 1148, 3 andar, bairro Centro, Belo Horizonte - CEP 30.160-011
- 9.2.1.12.2. Rua das Hortências, 220, bairro Nova Terra, CEP 39.600-000 Araçuaí
- 9.2.1.12.3. Rua Hamílto Navarro, 45, bairro São Sebastião, CEP 36.202-304 Barbacena
- 9.2.1.12.4. Avenida Presidente Tancredo Neves, 727, bairro José Moises Nacif, CEP 35.300-601 Caratinga
- 9.2.1.12.5. Avenida Pedro Nolasco, 425, bairro Centro, CEP 35.170-300 Coronel Fabriciano
- 9.2.1.12.6. Rua Duque de Caxias, 323, bairro Centro, CEP 35.790-000 Curvelo
- 9.2.1.12.7. Rua das Nações Unidas, 45, bairro Fátima, CEP 39.100-000 Diamantina
- 9.2.1.12.8. Avenida Getúlio Vargas, 822, bairro Centro, CEP 35.500-024 Divinópolis

- 9.2.1.12.9. Rua Israel Pinheiro, 2011, bairro Centro, CEP 35.020-220 Governador Valadares
- 9.2.1.12.10. Avenida Carlos Drumond de Andrade, 209, bairro Centro, CEP 35.900-025 Itabira
- 9.2.1.12.11. Rua Barão de Gorutuba, 57, bairro Centro, CEP 39.442-026 Janaúba
- 9.2.1.12.12. Avenida Getúlio Vargas, nº 455 / 5º andar - Centro - Juiz de Fora/MG - Cep: 36010.110
- 9.2.1.12.13. Praça Monsenhor Domingos Pinheiro, 79,1º e 2º andares, bairro Centro, CEP 37.200-000 Lavras
- 9.2.1.12.14. Rua Ribeiro Junqueira, 58, térreo, bairro Centro, CEP 36.700-000 Leopoldina
- 9.2.1.12.15. Avenida Deputado Esteves Rodrigues, 186, bairro Centro, CEP 39.400-215 Montes Claros
- 9.2.1.12.16. Rua Coronel Marciano Rodrigues, 22, bairro Centro, CEP 36.880-027 Muriaé
- 9.2.1.12.17. Praça Ademar da Silva Neiva, 147, bairro Centro, CEP 38.600-000 Paracatu
- 9.2.1.12.18. Rua dos Engenheiros, 199, bairro Centro, CEP 37.900-020 Passos
- 9.2.1.12.19. Rua José Santana, 1307, bairro Centro, CEP 38.700-052 Patos de Minas
- 9.2.1.12.20. Rua Rio de Janeiro, 100, bairro Centro, CEP 37.701-011 Poços de Caldas
- 9.2.1.12.21. Rua Pedro Marcondes Duarte, 115, bairro Jardim Santa Elisa, CEP 37.553-093 Pouso Alegre
- 9.2.1.12.22. Rua Henrique Benfenatti, 208, bairro Caieiras, CEP 36.307-042 São João Del Rei
- 9.2.1.12.23. Avenida Artur Lanza, 415, bairro Dante Lanza, CEP 35.701-487 Sete Lagoas
- 9.2.1.12.24. Avenida Visconde do Rio Branco, 931, salas 203 a 205, bairro Centro, CEP 39.800-118 Teófilo Otoni
- 9.2.1.12.25. Rua São José, 198, sobreloja, bairro Centro, CEP: 36500-000 Ubá
- 9.2.1.12.26. Avenida Maria Carmelita Castro, nº 235 - B. Vila Olímpica - CEP 38.065-320 Uberaba
- 9.2.1.12.27. Rua Itabira, n.º 257 – Bairro Daniel Fonseca CEP 38.400-324 Uberlândia
- 9.2.1.12.28. Rua Manuel Diniz, 145, bairro Industrial JK, CEP 37.062-480 Varginha
- 9.2.1.12.29. Avenida P. H. Rolfs, 81, 5º andar, bairro Centro, CEP 36.570-000 Viçosa
- 9.2.1.13. **POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**
- 9.2.1.13.1. Rua Tenente Brito Melo, 98, Barro Preto - Belo Horizonte/MG - CEP: 30.180.070
- 9.2.1.14. **ESCOLA DE SAUDE PUBLICA DE MINAS GERAIS**
- 9.2.1.14.1. Av. Augusto de Lima 2061, Barro Preto, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 30190-009
- 9.2.1.14.2. Rua Uberaba 780, Barro Preto, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP:30180-080

9.2.1.15. SECRETARIA GERAL

9.2.1.15.1. Rodovia Papa João Paulo II, nº 3.777, Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Edifício Tiradentes, 4º andar- Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP: 31630-901

9.2.1.16. INST.DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO EST.M.GERAIS

9.2.1.16.1. Alameda Ezequiel Dias, 225 - Centro, Belo Horizonte CEP 30130-110

9.2.1.17. FUNDACAO JOAO PINHEIRO

9.2.1.17.1. Alamedas dos Oitis, 190 - Bairro São Luiz BH/MG

9.2.1.18. FUND. DE AMPARO A PESQ. DO ESTADO DE MINAS GERAIS

9.2.1.18.1. Av. José Cândido da Silveira, Nº 1.500, Horto - CEP: 31035-536 - Belo Horizonte/MG

9.2.1.19. INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS-IEF

9.2.1.19.1. Travessa São Vicente, 86 - Centro - Januária/MG - CEP 39.480-000

9.2.1.19.2. Av. Saudade, 335 - Bairro Saudade - 39.100-000 - Diamantina-MG

9.2.1.19.3. Rodovia Ubá - Juiz de Fora, Km 02, Bairro Horto Florestal, Ubá - MG - CEP - 36.500-000

9.2.1.19.4. Rua Oito, 146 - Ilha dos Araújos - Governador Valadares/MG - CEP: 35.020-700

9.2.1.19.5. Rua Zoroastro Passos, 30 - 2º andar - Centro - Sete Lagoas/MG - CEP 35.700-017

9.2.1.19.6. Parque Serra Verde - Rua da Cavalaria, nº 99, Bairro Serra Verde - Belo Horizonte/MG

9.2.1.19.7. Rua Bananal, 549 - Vila Santo Antônio - Divinópolis/MG - CEP 35.500-036

9.2.1.19.8. Rua Freire de Andrade, 131 - Centro - Barbacena/MG - CEP 36.200-098

9.2.1.19.9. Fazenda Canavial - Caixa Postal 240 - Patos de Minas/MG - CEP 38.700-970

9.2.1.19.10. Avenida Manoel Diniz, 145 - Industrial JK - Varginha/MG – CEP: 37.062-480

9.2.1.19.11. Rua Otto Laure, 213 – Marajoara - Teófilo Otoni/MG, CEP: 39.803-084

9.2.1.19.12. Av. Dr. José Correia Machado, s/n – Ibituruna - Montes Claros/MG, CEP: 39.401-832

9.2.1.20. INST.PREV.DOS SERV.MILITARES DO ESTADO M.GERAIS

9.2.1.20.1. Rua Paraíba, nº 576, bairro Savassi, Belo Horizonte/MG

9.2.1.21. FUNDACAO EDUCACIONAL CAIO MARTINS

9.2.1.21.1. Praça Cel. José Geraldo, s/nº CEP-39280-000 Buritizeiro/MG

9.2.1.21.2. Rua Profª. Helena Antipoff, 163 CEP- 39467-000 Juvenília/MG

- 9.2.1.21.3. Fazenda Santa Tereza, s/nº. CEP-35740-000 Esmeraldas/MG
- 9.2.1.21.4. Al. Cel. Manoel José de Almeida, s/nº. CEP-39480-000 Januária/MG
- 9.2.1.21.5. Rua: Astolfo Caetano s/nº Bairro jardim Graziela, São Francisco/ MG - CEP: 39.300.000.
- 9.2.1.21.6. Fazenda Conceição CEP-38640-000 Rua Bandeirantes, S/Nº Vila Conceição Riachinho/MG
- 9.2.1.22. **FUNDACAO DE ARTE DE OURO PRETO-FAOP**
- 9.2.1.22.1. Rua Alvarenga, 794 Cabeças 35400-000 Ouro Preto/MG
- 9.2.1.23. **FUNDACAO CLOVIS SALGADO**
- 9.2.1.23.1. Fundação Clóvis Salgado Avenida Clóvis Salgado, 1537 Centro
- 9.2.1.24. **FUNDACAO TV MINAS CULTURAL E EDUCATIVA**
- 9.2.1.24.1. Rua Tenente Brito Melo, nº 1090 - Bairro Barro Preto Belo Horizonte - Minas Gerais CEP: 30.180-074
- 9.2.1.25. **FUNDACAO EZEQUIEL DIAS**
- 9.2.1.25.1. Rua Conde Pereira Carneiro, n.º 80, Bairro Gameleira. Belo Horizonte – Minas Gerais CEP 30510-010
- 9.2.1.26. **FUNDACAO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**
- 9.2.1.26.1. Rua Barbosa Lima nº 245, Bairro Industrial, Contagem
- 9.2.1.27. **DEPARTAMENTO DE EDIFICACOES E ESTRADAS DE RODAGEM**
- 9.2.1.27.1. Av. dos Andradas 1120 Centro Belo Horizonte 30120-016
- 9.2.1.27.2. Av. Tereza Cristina 3826 Gameleira Belo Horizonte 30535-650
- 9.2.1.27.3. Av. Ciro Nunes 547 Amazonas Guanhães 39740-000
- 9.2.1.27.4. Rua Goitacazes 151 Vila Ferreira Pará De Minas 35661-155
- 9.2.1.27.5. Rua Cel.Deodoro G.Araújo 1195 Grogotó Barbacena 36202-628
- 9.2.1.27.6. Praça Engº Jaime T.Videira 90 Lourical Ubá 36505-048
- 9.2.1.27.7. Rua do Bicame 751 Bicame Diamantina 39100-000
- 9.2.1.27.8. Rua José Bonifácio 250 Centro Curvelo 35790-000
- 9.2.1.27.9. Av. Alfredo B.de Carvalho 125 Industrial JK Varginha 37062-440
- 9.2.1.27.10. Rua Itabira 257 Daniel Fonseca Uberlândia 38400-324
- 9.2.1.27.11. Rua Paraná 34 Novo Amazonas Itabira 35900-355

- 9.2.1.27.12. Av. Rui Barbosa 799 Rosário Brasília De Minas 39330-000
- 9.2.1.27.13. Av. Paranaíba 700 Centro Patos De Minas 38700-190
- 9.2.1.27.14. Av. José Remígio Prezias 1637 Santa Rosália Poços De Caldas 37701-102
- 9.2.1.27.15. Alameda Cícero Castro Filho 1100 Centro Oliveira 35540-000
- 9.2.1.27.16. Av. Nossa Senhora das Graças 651 Guarapiranga Ponte Nova 35430-214
- 9.2.1.27.17. Av. Brasil 3 Ouro Negro Formiga 35570-000
- 9.2.1.27.18. Rua Dom Serafim 1086 Santa Tereza Araçuaí 39600-000
- 9.2.1.27.19. Rodovia Rio/Bahia 230 Vila Isa Gov. Valadares 35044-000
- 9.2.1.27.20. Rua Dr. Carvalho 1395 Nossa Sra Das Graças Passos 37901-508
- 9.2.1.27.21. Av. da Saudade 214 Mercês Uberaba 38061-000
- 9.2.1.27.22. Rua Juca Baiano 207 Centro Paracatu 38600-182
- 9.2.1.27.23. Rua Brasília 250 Centro Pedra Azul 39970-000
- 9.2.1.27.24. Rua Dr. Sidôni Otoni 697 Bela Vista Teófilo Otoni 39800-000
- 9.2.1.27.25. Av. JK 455 Cidade Jardim Manhumirim 36970-000
- 9.2.1.27.26. Av. Rui Barbosa 642 Santa Terezinha Juiz De Fora 36045-410
- 9.2.1.27.27. Av. Prof. José V.Mendonça 1411 Alvorada Ituiutaba 38307-113
- 9.2.1.27.28. Rodovia BR-122 161 São Vicente Janaúba 39447-654
- 9.2.1.27.29. Av. Brasil 1700 Santo Antônio Pirapora 39270-000
- 9.2.1.27.30. Av. Três de Maio 460 São Miguel Salinas 39560-000
- 9.2.1.27.31. Rua Cel. Fernandes dos Reis 335 Amazonas Abaeté 35620-000
- 9.2.1.27.32. Av. Maria Joana T. Araújo 400 Primavera I Arinos 38680-000
- 9.2.1.27.33. Av. Marechal Deodoro da Fonseca 2065 Alvorada Januária 39480-000
- 9.2.1.27.34. Rua Rio Branco 960 Planalto Capelinha 39680-000
- 9.2.1.28. **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS**
- 9.2.1.28.1. Hospital Universitário Clemente de Faria Almoxarifado Central / HUCF Avenida Cula Mangabeira, nº 562 - Bairro: Santo Expedito Montes Claros - MG CEP: 39401-002
- 9.2.1.29. **FUNDACAO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MG**

9.2.1.29.1. Almoarifado Central - Fundação Hemominas Rua: Simão Antônio, 149, Bairro: Cincão - Contagem / MG Condomínio Logístico Log Minas Módulo Galpão 01

9.2.1.30. **INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DE MG**

9.2.1.30.1. Rua Cristiano França Teixeira Guimarães, 80 - bairro Cinco - Contagem/MG

9.2.1.31. **UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

9.2.1.31.1. Av. Antônio Carlos, 7545 – Bairro São Luiz – Belo Horizonte/MG CEP: 31270-010

9.2.1.32. **INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUARIA**

9.2.1.32.1. Avenida dos Andradas, 1.220 – Santa Efigênia, Belo Horizonte /MG, CEP: 30.120-010.

9.2.1.33. **H. RISOLETA NEVES**

9.2.1.33.1. Rua das Gabirobas 01 - Vila Cloris BH/MG CEP 31744-012

9.3. **Condições de recebimento:**

9.3.1. Os produtos serão recebidos:

9.3.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;

9.3.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

9.3.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

9.3.3. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Órgão/Entidade não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

9.4. **Cronograma físico-financeiro:**

9.4.1. Não se aplica.

10. **DO PAGAMENTO:**

10.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

11. DO CONTRATO:

O instrumento contratual será substituído por autorização de fornecimento emitida pelo Portal de Compras/MG. Então, não se aplica contrato, uma vez que a entrega, para cada autorização de fornecimento emitida, será única e integral, considerada aquela com prazo inferior a 30 dias e que não gere obrigação futura.

12. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

12.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

12.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

12.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

12.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

12.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012

12.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

12.6.1. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

13. DAS GARANTIAS:**13.1. Garantia financeira da execução:**

13.1.1. Não será exigida garantia de execução para este objeto.

13.2. Garantia do produto/serviço: fabricante, garantia legal ou garantia convencional

13.2.1. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis) ;(90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO:

É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado.

15. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**15.1. Da Contratada:**

- 15.1.1. Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.
- 15.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.
- 15.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.
- 15.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.
- 15.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.
- 15.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.
- 15.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- 15.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.
- 15.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.
- 15.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 15.1.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.
- 15.1.12. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

15.2. Da Contratante:

- 15.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- 15.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.
- 15.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.
- 15.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.
- 15.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 15.2.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

- 15.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 15.2.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.
- 15.2.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.
- 15.2.10. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

16. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012 e no Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 16.1.1. advertência por escrito;
- 16.1.2. multa de até:
 - 16.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;
 - 16.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;
 - 16.1.2.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.
- 16.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 16.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;
- 16.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

16.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 16.1.1, 16.1.3, 16.1.4, 16.1.5.

16.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

16.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.

16.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

- 16.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

16.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

16.7. As sanções relacionadas nos itens 16.1.3, 16.1.4 e 16.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.

16.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

16.8.1. Retardarem a execução do objeto;

16.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

16.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

16.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

17.1 O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances (art. 7º, § 3º, da Lei Federal nº 12.527/2014)", tendo em vista o art. 15, § 1º, do Decreto Estadual nº 48.012/2020: *§ 1º – O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.*

Responsável

HUGO SANTOS SALGADO

MATRÍCULA: 37077-1

Aprovação

PAULA ALVES LIMA

MASP M1373648-3



Documento assinado eletronicamente por **Paula Alves Lima, Diretor(a)**, em 31/08/2021, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Santos Salgado, Auxiliar Administrativo**, em 31/08/2021, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **32743802** e o código CRC **3E699A55**.



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Central de Compras

Versão v.20.09.2020.

ANEXOS

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA FORNECIMENTO DE BENS

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021 (preenchida em papel timbrado da proponente)	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone	
Endereço Eletrônico	
Nome do Representante Legal	

CPF do Representante Legal			
LOTE ITEM 01 – _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Edital.	VALORES UNITÁRIOS	VALORES TOTAIS	
	SEM ICMS		
	R\$	R\$	
	COM ICMS		
	R\$	R\$	
	Prazo de Garantia		
	Assistência Técnica		
	Prazo de Entrega		
	Marca e modelo		
• • •			
Prazo de Validade da Proposta:			
Local de Entrega			
Declaro que serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I do Edital.			
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.			
Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.			
Data e local.			

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Santos Salgado, Auxiliar Administrativo**, em 24/08/2021, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **32743898** e o código CRC **D94F62FA**.

Referência: Processo nº 1500.01.0053850/2021-29

SEI nº 32743898

Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte - CEP 31630-901



ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Central de Compras

Versão v.20.09.2020.

SEPLAG/CECOMP

Belo Horizonte, 23 de julho de 2021.

ANEXO III – SUGESTÕES DE MODELOS DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MENORES

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 13 DE DECRETO ESTADUAL Nº 47.437, de 2018

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos legais para sua categorização como _____, estando no rol descrito no item 5.3 deste edital, não havendo quaisquer impedimentos que a impeça de usufruir do tratamento favorecido diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e Decreto Estadual nº 47.437, de 2018.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que está ciente das condições contidas neste edital e seus anexos.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Santos Salgado, Auxiliar Administrativo**, em 24/08/2021, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **32743930** e o código CRC **135B13A8**.

Referência: Processo nº 1500.01.0053850/2021-29

SEI nº 32743930

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 - Bairro Serra Verde / Belo Horizonte - CEP 31630-901

Versão v.20.09.2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO**ANEXO IV- MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/XXXX**

Pelo presente instrumento, o Estado de Minas Gerais, entidade de direito público, por intermédio do Centro de Serviços Compartilhados da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, ÓRGÃO GERENCIADOR deste Registro de Preços, e os BENEFICIÁRIOS abaixo indicados, sujeitando-se às determinações contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, [Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002](#); [Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006](#); [Lei Estadual nº. 14.167, de 10 de janeiro de 2002](#); [Lei Estadual nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001](#); [Lei Estadual 20.826, de 31 de julho de 2013](#); pelos [Decretos Estaduais nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012](#), [nº. 48.012 de 22 de julho de 2020](#); [nº. 46.311, de 16 de setembro de 2013](#); [nº. 47.524, de 6 de novembro de 2018](#); [nº. 47.437, de 26 de junho de 2018](#); [nº. 37.924, de 16 de maio de 1996](#); pelas [Resoluções Conjuntas SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016](#); [nº 8.898 de 14 de junho 2013](#); [nº 3458, de 22 de julho de 2003, com suas alterações posteriores](#); [Resolução SEPLAG nº 13, de 07 de fevereiro de 2014](#); Resolução SEPLAG nº 93, de 28 novembro de 2018 e as demais normas legais correlatas, pelas condições estabelecidas pelo edital de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS – PLANEJAMENTO N.º 13/2021**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

ÓRGÃO GERENCIADOR: <inserir>

ENDEREÇO: <inserir>

CNPJ/MF: <inserir>

REPRESENTANTE LEGAL: <inserir>

BENEFICIÁRIO DO LOTE XXXX: <inserir>

ENDEREÇO: <inserir>

CNPJ/MF: <inserir>

INSCRIÇÃO ESTADUAL: <inserir>

REPRESENTANTE LEGAL: <inserir>

CPF/MF: <inserir>

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o Registro de Preços para aquisição centralizada de MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E USO PESSOAL, mediante contrato ou documento equivalente, conforme especificações e condições previstas no edital e seus anexos, sob demanda, futura e eventual, para Órgãos e Entidades da Administração Pública do Estado de Minas Gerais.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

2.1. Os valores a serem pagos aos Beneficiários serão apurados de acordo com os preços unitários registrados nesta Ata de Registro de Preços:

LOTE	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO SIAD	MARCA/ MODELO	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	PREÇO UNITÁRIO (SEM ICMS)	PREÇO UNITÁRIO (COM ICMS)	PREÇO TOTAL

2.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.1.2. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões dos Órgãos e Entidades para as compras durante o prazo de vigência deste instrumento.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES**

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, através do Centro de Serviços Compartilhados.

3.2. São participantes deste Registro de Preços, os seguintes órgãos:

- 3.2.1. GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DE MG
- 3.2.2. ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.3. SECRET. DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABAST
- 3.2.4. POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS
- 3.2.5. SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
- 3.2.6. SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE
- 3.2.7. SECRETARIA ESTADO DE MEIO AMB.DESENV SUSTENTAVEL
- 3.2.8. CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS
- 3.2.9. DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.10. SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA E SEGURANCA PUBLIC
- 3.2.11. SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
- 3.2.12. SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO
- 3.2.13. POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.14. ESCOLA DE SAUDE PUBLICA DE MINAS GERAIS
- 3.2.15. SECRETARIA GERAL
- 3.2.16. INST.DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO EST.M.GERAIS
- 3.2.17. FUNDACAO JOAO PINHEIRO
- 3.2.18. FUND. DE AMPARO A PESQ. DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.19. INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS-IEF

- 3.2.20. INST.PREV.DOS SERV.MILITARES DO ESTADO M.GERAIS
- 3.2.21. FUNDACAO EDUCACIONAL CAIO MARTINS
- 3.2.22. FUNDACAO DE ARTE DE OURO PRETO-FAOP
- 3.2.23. FUNDACAO CLOVIS SALGADO
- 3.2.24. FUNDACAO TV MINAS CULTURAL E EDUCATIVA
- 3.2.25. FUNDACAO EZEQUIEL DIAS
- 3.2.26. FUNDACAO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.27. DEPARTAMENTO DE EDIFICACOES E ESTRADAS DE RODAGEM
- 3.2.28. UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS
- 3.2.29. FUNDACAO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MG
- 3.2.30. INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DE MG
- 3.2.31. UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.32. INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUARIA
- 3.2.33. H. RISOLETA NEVES

3.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, outros entes da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional que não tenham participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, ainda, em sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5.1. As aquisições ou contratações adicionais, por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a contar da data de sua publicação.

4.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos bens registrados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.3.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso frustrada a negociação;

5.3.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

5.4. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

5.5. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do inciso III do §1º do art. 15 do Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013.

5.7. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

5.8. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

6.1. O fornecedor poderá ter o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

6.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3. O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.2.1. Por razões de interesse público;

6.2.2. A pedido do fornecedor, com a devida autorização da Administração.

6.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

7.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente Ata e será formalizada mediante (a) termo de contrato; (b) emissão de nota de empenho de despesa; ou (c) autorização de compra; conforme disposto no artigo 62 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013.

7.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

7.4. Previamente à formalização de cada nota de empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, o Órgão participante realizará consulta ao SICAF, CAFIMP e CAGEF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A contratada que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.1.1. advertência por escrito;

8.1.2. multa de até:

8.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

8.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação de serviços após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas ;

8.1.2.3. 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

8.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

8.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

8.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

8.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5.

8.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

8.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da Contratada de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

8.7. As sanções relacionadas nos itens 8.1.3, 8.1.4 e 8.1.5 serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no Cadastro Geral de Fornecedores no Âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual - CAGEF.

8.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

8.8.1. Retardarem a execução do objeto;

8.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

8.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase

de lances.

8.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

8.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9. **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. Ficam vinculados a esta Ata, independente de transcrição, o Termo de Referência e o edital de licitação.

9.2. Cabe à Central de Contratos gerar o extrato e solicitar a publicação da Ata no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, conforme Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Por estarem justas e acertadas, firmam os partícipes o presente instrumento, em meio eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico de Informações de Minas Gerais.

Representante do Órgão/Entidade

Representante da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Santos Salgado, Auxiliar Administrativo**, em 24/08/2021, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **32743924** e o código CRC **0AE2DA01**.

Referência: Processo nº 1500.01.0053850/2021-29

SEI nº 32743924

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO****Central de Compras**

Versão v.20.09.2020.

ANEXOS**ANEXO V - AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES****1. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO FORNECEDOR**

A CONTRATADA estará sujeita à avaliação de seu desempenho na execução do objeto quanto aos critérios de prazo, quantidade, qualidade e documentação, nos termos da Resolução SEPLAG nº 13/2014.

1.1. Critério Prazo

O critério Prazo avalia o cumprimento das datas previamente definidas na autorização de fornecimento e respectivos agendamentos para a entrega do(s) objeto(s) e possui a pontuação assim distribuída, de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 30 (trinta) pontos, se a entrega for realizada na data agendada e conforme prazo previsto na autorização de fornecimento;
- b) 28 (vinte e oito) pontos, se a entrega for realizada em desacordo com a data agendada, mas ainda conforme prazo previsto na autorização de fornecimento;
- c) 22 (vinte e dois) pontos, se a entrega for realizada com atraso de até 15 (quinze) dias, contados a partir do término do prazo previsto na autorização de fornecimento;
- d) 10 (dez) pontos, se a entrega for realizada com atraso de 16 (dezesesseis) a 30 (trinta) dias, contados a partir do término do prazo previsto na autorização de fornecimento; ou
- e) 0 (zero) ponto, se a entrega for realizada com atraso superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do término do prazo previsto na autorização de fornecimento.

I- Na hipótese de reagendamento da data da entrega por solicitação da CONTRATADA, esta será pontuada com a totalidade dos pontos, caso o reagendamento ocorra antes da data anteriormente agendada e a entrega seja realizada:

- a) conforme nova data agendada; e
- b) dentro do prazo limite previsto na autorização de fornecimento.

II - Na hipótese do não cumprimento da data agendada e/ou o prazo limite previsto na autorização de fornecimento, por caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA poderá apresentar justificativa para o atraso na entrega, que será analisada pelo responsável pelo recebimento, podendo ser aceita ou não.

III - Na hipótese de a justificativa mencionada no inciso anterior ser aceita pelo responsável pelo recebimento, a CONTRATADA será pontuada com a totalidade dos pontos.

IV – O reagendamento da entrega após o prazo máximo de entrega definido na autorização de fornecimento não afasta a sujeição da CONTRATADA à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

V – Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

1.2. Critério Quantidade

O critério Quantidade avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente à quantidade definida na autorização de fornecimento e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 30 (trinta) pontos, se a quantidade recebida for igual à quantidade solicitada;
- b) 28 (vinte e oito) pontos, se a quantidade recebida for maior que a quantidade solicitada;
- c) 22 (vinte e dois) pontos, se a quantidade recebida for maior ou igual a 75% (setenta e cinco por cento) e menor que 100% (cem por cento) da quantidade solicitada;
- d) 10 (dez) pontos, se a quantidade recebida for maior ou igual a 50% (cinquenta por cento) e menor que 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade solicitada; ou
- e) 0 (zero) ponto, se a quantidade recebida for inferior a 50% (cinquenta por cento) da quantidade solicitada.

I – A CONTRATADA é obrigada a entregar o quantitativo total solicitado, devendo ser aceito quantitativo menor apenas em hipóteses excepcionais, devidamente justificadas e em função do atendimento ao interesse público.

II – A aceitação de quantitativo menor que o estabelecido em autorização de fornecimento não afasta a sujeição da CONTRATADA à aplicação de sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

III – Se houver recusa do recebimento em virtude de desconformidade entre o quantitativo de materiais entregues e a quantidade estabelecida na Autorização de Fornecimento (AF), essa será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento, na qual o fornecedor terá prejuízo em sua nota.

IV - Na hipótese do não cumprimento do quantitativo previsto na autorização de fornecimento, por caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA poderá apresentar justificativa para o atraso na entrega, que será analisada pelo responsável pelo recebimento, podendo ser aceita ou não.

V - Na hipótese de a justificativa mencionada no inciso anterior ser aceita pelo responsável pelo recebimento, a CONTRATADA será pontuada com a totalidade dos pontos.

1.3. Critério Qualidade

O critério Qualidade avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente às exigências de especificação técnica, e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 30 (trinta) pontos, se a qualidade for aprovada;
- b) 22,5 (vinte e dois vírgula cinco) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de baixa criticidade; ou
- c) 10 (dez) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de alta criticidade.
- d) 0 (zero) pontos, se houver desconformidade total entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida.

I - As ressalvas referidas nas alíneas “b” e “c” deste subitem 1.3 não deverão comprometer a qualidade exigida nem a utilidade do material.

II – Se houver recusa do recebimento em virtude de desconformidade entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida, esta será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento.

III – Na hipótese do inciso anterior, a CONTRATADA receberá a pontuação 0 (zero) nesse critério.

O critério Qualidade avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente às exigências de especificação técnica e embalagem de material, aos quais serão atribuídas pontos de acordo com o desempenho da CONTRATADA.

I – O subcritério “Embalagem” avalia as condições da embalagem do material e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 10 (dez) pontos, se a embalagem for aprovada; ou
- b) 5 (cinco) pontos, se a embalagem for aprovada com ressalva.

II – Se houver recusa do recebimento em virtude de embalagem inadequada do material, esta será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento.

III – Na hipótese do inciso anterior, a CONTRATADA receberá a pontuação 0 (zero) no subcritério “Embalagem”.

IV - O subcritério “Especificação técnica” avalia a conformidade entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida, possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 20 (vinte) pontos, se a qualidade for aprovada;
- b) 15 (quinze) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de baixa criticidade; ou
- c) 6,6 (seis vírgula seis) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de alta criticidade.

V – Se houver recusa do recebimento em virtude de desconformidade entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida, esta será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento.

VI – Na hipótese do inciso anterior, a CONTRATADA receberá a pontuação 0 (zero) no subcritério “Especificação técnica”.

VII – A ressalva referida na alínea “b” do inciso I e nas alíneas “b” e “c” do inciso IV deste subitem 1.3 não deverão comprometer a qualidade exigida nem a utilidade do material.

1.4. Critério Documentação

O critério Documentação avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente à regularidade da Nota Fiscal, e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 10 (dez) pontos, se a Nota Fiscal tiver a sua validade atestada;
- b) 0 (zero) ponto, se a Nota Fiscal apresentar irregularidade(s) que impeçam o ateste de sua validade.

I - Para atestar a validade da Nota Fiscal, deverá ser verificada a conformidade dos seguintes itens:

- a) Dados do órgão/entidade que realizou a compra;
- b) Valores unitários e totais;
- c) Descrição do produto em conformidade com o item de material solicitado e com o material entregue;
- d) Quantidade constante na nota em conformidade com a quantidade solicitada;
- e) Inexistência de rasuras; e
- f) Outros elementos solicitados pelo órgão ou entidade no instrumento convocatório.

O critério Documentação avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente à regularidade da Nota Fiscal e dos documentos adicionais apresentados, aos quais serão atribuídas pontos de acordo com o desempenho da CONTRATADA.

I - O subcritério “Nota Fiscal” avalia a regularidade da Nota Fiscal e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 5 (cinco) pontos, se a Nota Fiscal tiver a sua validade atestada;
- b) 0 (zero) ponto, se a Nota Fiscal apresentar irregularidade(s) que impeça(m) o ateste de sua validade.

II - Para atestar a validade da Nota Fiscal, deverá ser verificada a conformidade dos seguintes itens:

- a) Dados do órgão/entidade que realizou a compra;
- b) Valores unitários e totais;
- c) Descrição do produto em conformidade com o item de material solicitado e com o material entregue;
- d) Quantidade constante na nota em conformidade com a quantidade solicitada;
- e) Inexistência de rasuras; e
- f) Outros elementos solicitados pelo órgão ou entidade no instrumento convocatório.

III - O subcritério “Documentos Adicionais” avalia a regularidade e conformidade dos documentos específicos relativos ao material(is) entregue(s) com a legislação aplicável e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 5 (cinco) pontos, se a documentação adicional estiver em conformidade com a legislação aplicável ao objeto; ou
- b) 0 (zero) ponto, se a documentação adicional apresentar inconformidades.

2. DO INDICADOR DE DESEMPENHO DO FORNECEDOR

Os registros de desempenho da CONTRATADA conforme os critérios do item 1 deste Anexo, serão a base para o cálculo do seu respectivo indicador de desempenho.

I - O indicador de desempenho da CONTRATADA poderá ser apresentado nas seguintes formas:

- a) Indicador de Desempenho do Fornecedor por Entrega (IDF-E): será calculado para um determinado item da autorização de fornecimento, a partir da soma das pontuações atribuídas em cada critério de avaliação;
- b) Indicador de Desempenho do Fornecedor por Autorização de Fornecimento (IDF-AF): será calculado a partir da média aritmética simples dos IDF-E, no âmbito de uma mesma autorização de fornecimento;
- c) Indicador de Desempenho do Fornecedor por Contratação (IDF-C): será calculado a partir da média aritmética simples dos IDF-AF, no âmbito desta contratação.

3. DAS AÇÕES QUE PODERÃO SER TOMADAS EM RELAÇÃO AO DESEMPENHO DA CONTRATADA

I - Conforme resultado obtido no Indicador de Desempenho do Fornecedor por Contratação (IDF-C), a CONTRATADA obterá os seguintes conceitos:

- a) “A”, se o seu aproveitamento for maior que 90% (noventa por cento);
- b) “B”, se o seu aproveitamento for maior que 70% (setenta por cento) e menor ou igual a 90% (noventa por cento); ou
- c) “C”, se o seu aproveitamento for menor ou igual a 70% (setenta por cento).

II - A CONTRATANTE poderá adotar as seguintes ações, conforme o conceito obtido pela CONTRATADA no Indicador de Desempenho do Fornecedor por Contratação (IDF-C), nos termos do inciso anterior:

- a) Conceito “A”: avaliar a possibilidade de gerar atestado de capacidade técnica;
- b) Conceito “B”: notificar a CONTRATADA para correção da(s) falta(s) e/ou realizar reuniões com a CONTRATADA para analisar as causas do baixo desempenho, bem como solicitar que a CONTRATADA elabore proposta de plano de ação corretivo para validação da CONTRATANTE; e
- c) Conceito “C”: além das medidas previstas no conceito “B”, avaliar a possibilidade de abertura de processo administrativo punitivo para aplicação das sanções dispostas nos anexos do Edital.

III - A CONTRATANTE poderá adotar as ações previstas na alínea “b” do inciso anterior caso a CONTRATADA obtenha pontuação igual ou abaixo de 90% (noventa por cento) em 1 (uma) avaliação referente ao índice de desempenho do fornecedor por entrega (IDF-E).

IV - A CONTRATANTE poderá adotar as ações previstas na alínea “c” do inciso II deste item 3 caso a CONTRATADA obtenha pontuação igual ou abaixo de 90% (noventa por cento) em 2 (duas) avaliações, consecutivas ou não, referentes ao índice de desempenho do fornecedor por entrega (IDF-E).

V - O disposto neste Anexo não exclui a notificação ou a aplicação de sanções administrativas à CONTRATADA nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 13.994/2001, Lei Estadual nº 14.167/2002 e Decreto Estadual nº 45.902/2012, bem como as dispostas nos anexos do Edital.



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Santos Salgado, Auxiliar Administrativo**, em 24/08/2021, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **32744211** e o código CRC **D81BC07D**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Versão v.20.09.2020.

TERMO DE ADESÃO PARA EVENTUAIS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

PARA REGISTRO DE PREÇO

ANEXO VI - MINUTA DE TERMO DE ADESÃO PARA EVENTUAIS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - PLANEJAMENTO N.º XX/2021

TERMO DE ADESÃO

Termo de Adesão que entre si celebram a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, POR INTERMÉDIO do Centro de Serviços Compartilhados, na qualidade de Órgão Gerenciador e o(a) _____, como Órgão Não-Participante, para fins de participação no Registro de preços Nº 13/2021 para aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E USO PESSOAL, mediante contrato, para Órgãos e Entidades da Administração Pública do Estado de Minas Gerais, conforme especificações e condições previstas neste edital e seus anexos.

Por este termo de Adesão, o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) _____ concorda com os termos do Registro de Preços nº

13/2021 promovido pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, POR INTERMÉDIO do Centro de Serviços Compartilhados, inscrita no CNPJ sob o nº 05.461.142/0001-70 neste ato representada pela Sr. Rodrigo Ferreira Matias, conforme previsto no Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013, cuja descrição encontra-se na planilha a seguir.

ITENS ADERIDOS						
Sequência	Código Item Material	Descrição do Item	Unidade de Aquisição	Local	Periodicidade	Quantidade Solicitada
1						

Belo Horizonte, de de



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Santos Salgado, Auxiliar Administrativo**, em 24/08/2021, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **32744222** e o código CRC **B90A1FDB**.

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 - Bairro Serra Verde / Belo Horizonte - CEP 31630-901

Versão v.20.09.2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO - CADASTRO RESERVA**ANEXO VII****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ - CADASTRO RESERVA****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021**

Pelo presente instrumento, o Estado de Minas Gerais, entidade de direito público, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais, ÓRGÃO GERENCIADOR deste Registro de Preços, e os BENEFICIÁRIOS abaixo indicados, sujeitando-se às determinações contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, [Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002](#); [Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006](#); [Lei Estadual nº. 14.167, de 10 de janeiro de 2002](#); [Lei Estadual nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001](#); [Lei Estadual 20.826, de 31 de julho de 2013](#); pelos [Decretos Estaduais nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012](#), [nº. 48.012 de 22 de julho de 2020](#); [nº. 46.311, de 16 de setembro de 2013](#); [nº. 47.524, de 6 de novembro de 2018](#); [nº. 47.437, de 26 de junho de 2018](#); [nº. 37.924, de 16 de maio de 1996](#); pelas [Resoluções Conjuntas SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016](#); [nº 8.898 de 14 de junho 2013](#); [n.º 3458, de 22 de julho de 2003, com suas alterações posteriores](#); [Resolução SEPLAG n.º 13, de 07 de fevereiro de 2014](#); Resolução SEPLAG nº 93, de 28 novembro de 2018 e as demais normas legais correlatas, pelas condições estabelecidas pelo edital de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS – PLANEJAMENTO N.º 13/2021**, firmam a presente Ata de Registro de Preços para **cadastro reserva**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Ata o CADASTRO RESERVA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRA CENTRALIZADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E USO PESSOAL, descritos e especificados no Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão nº 13/2021, cujos termos são parte integrante deste instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO CADASTRO RESERVA

2º Lugar

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CNPJ/MF:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF/MF:

LOTE	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO SIAD	MARCA/MODELO	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	PREÇO UNITÁRIO (SEM ICMS)	PREÇO UNITÁRIO (COM ICMS)	PREÇO TOTAL

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA ASSINATURA DO CADASTRO RESERVA

3.1. Todas as condições, prazos, obrigações e penalidades enumeradas no Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços também deverão ser observados pelos fornecedores registrados no Cadastro Reserva.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. A Ata de Cadastro Reserva terá vigência de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a contar da data de sua publicação.

4.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Cabe a Central de Contratos gerar o extrato e solicitar a publicação da Ata no Diário oficial de Minas Gerais, conforme Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013.

5.2. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no que couber, todas as disposições relativas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Por estarem justas e acertadas, firmam os partícipes o presente instrumento, em meio eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico de Informações de Minas Gerais.

Representante do Órgão/Entidade

Representante da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Santos Salgado, Auxiliar Administrativo**, em 24/08/2021, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **32744343** e o código CRC **8369B4B5**.

Termo de Adesão

Termo de Adesão que entre si celebram o(a) SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO, na qualidade de Órgão Gestor e o(a) DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, como Órgão Participante, para fins de participação no Registro de Preços de COMPRA CENTRAL - MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E USO PESSOAL. Por este termo de Adesão, o(a) DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, inscrita no CNPJ sob o n.º 055.990.94/0001-80, com sede RUA GUAJAJARAS, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) GERIO PATRICÍNIO SOARES concorda com os termos do Registro de Preços a ser promovido pelo(a) SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO, inscrita no CNPJ sob o n.º 054.611.42/0001-70, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) RAFAEL MAYRINK FERREIRA para fins de Registro de Preços de COMPRA CENTRAL - MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E USO PESSOAL, conforme previsto pelo art.7º, II, do Decreto Estadual 46.311 de 16 de setembro de 2013, cuja descrição detalhada encontra-se na planilha anexa.

Itens Aderidos

Nº	Código	Descrição do Item	Unidade de Aquisição	Local	Periodicidade	Preço de Referência (Unitário)	Qtde	Valor Total
3	50245	AGUA SANITARIA - TEOR: 2 PORCENTO DE CLORO ATIVO;	FRASCO 1 LITRO	MINAS GERAIS	Anual	R\$ 1,6736	4.000	R\$ 6.694,40
5	724939	BALDE - CAPACIDADE: 10 LITROS; MATERIA-PRIMA: PLASTICO; ALCA: ALCA EM METAL;	1 UNIDADE	MINAS GERAIS	Anual	R\$ 4,1654	240	R\$ 999,69
7	721450	BALDE - CAPACIDADE: 20 LITROS; MATERIA-PRIMA: PLASTICO; ALCA: ALCA EM METAL;	1 UNIDADE	MINAS GERAIS	Anual	R\$ 7,3567	240	R\$ 1.765,60
11	1087010	BORRIFADOR/ PULVERIZADOR - APLICACAO: BORRIFACAO DE AGUA; MATERIA-PRIMA: PLASTICO ALTA RESISTENCIA COM COMPRESSAO ACUMULADA; CAPACIDADE: 1000ML;	1 UNIDADE	MINAS GERAIS	Anual	R\$ 0,0000	250	R\$ 0,00
12	1148753	CARRINHO DE LIMPEZA - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO; DIMENSOES: 116 X 57 X 100CM (C X L X A), APROXIMADAMENTE;	1 UNIDADE	MINAS GERAIS	Anual	R\$ 732,6840	10	R\$ 7.326,84
17	787698	CERA - CONSISTENCIA: LIQUIDA; APRESENTACAO: COM AUTO-BRILHO; COR: INCOLOR; APLICACAO: PISOS;	EMBALAGEM 850 MILILITRO	MINAS GERAIS	Anual	R\$ 5,3154	1.000	R\$ 5.315,40
20	524450	CERA USO AUTOMOTIVA - COMPOSICAO: SOLVENTE ALIFATICO (CAS 64742-82-1); ASPECTO FISICO: PASTA;	LATA 200 GRAMA	MINAS GERAIS	Anual	R\$ 7,2443	50	R\$ 362,21

Nº	Código	Descrição do Item	Unidade de Aquisição	Local	Periodicidade	Preço de Referência (Unitário)	Qtde	Valor Total
27	302520	DESENTUPIDOR - UTILIZACAO: PIA; MATERIA-PRIMA: BORRACHA; CABO: PLASTICO;	1 UNIDADE	MINAS GERAIS	Anual	R\$ 2,6888	200	R\$ 537,76
28	102857	DESENTUPIDOR - UTILIZACAO: VASO SANITARIO; MATERIA-PRIMA: BORRACHA; CABO: MADEIRA;	1 UNIDADE	MINAS GERAIS	Anual	R\$ 3,7463	200	R\$ 749,26
31	620378	DESODORIZADOR DE AMBIENTES - APRESENTACAO: AEROSOL; ESSENCIA: FLORAL;	FRASCO 360 MILILITRO	MINAS GERAIS	Anual	R\$ 7,4481	3.500	R\$ 26.068,35
32	1043056	DESODORIZADOR DE AMBIENTES - APRESENTACAO: PEDRA, COM SUPORTE; ESSENCIA: LAVANDA;	1 UNIDADE	MINAS GERAIS	Anual	R\$ 1,1643	3.000	R\$ 3.492,89
34	1273213	DETERGENTE NEUTRO - APLICACAO: USO GERAL; TIPO: BIODEGRADAVEL; ASPECTO FISICO: LIQUIDO VISCOSO TRANSPARENTE; DILUICAO: NAO APLICAVEL; PH: 5,5 A 8,0; DENSIDADE: 1,06 G/CM3, APROXIMADAMENTE;	FRASCO 500 MILILITRO	MINAS GERAIS	Anual	R\$ 1,0870	5.000	R\$ 5.435,00
48	126071	ESCOVA PARA LIMPEZA - CERDAS: NYLON; UTILIDADE: LIMPEZA EM GERAL; APRESENTACAO: MANUAL, CORPO DE PLASTICO, SEM CABO;	1 UNIDADE	MINAS GERAIS	Anual	R\$ 2,9533	300	R\$ 885,99
55	72788	ESTOPA - MATERIA PRIMA: ALGODAO; TIPO: PRIMEIRA QUALIDADE; APRESENTACAO: ALVEJADA;	PACOTE 500 GRAMA	MINAS GERAIS	Anual	R\$ 4,0470	250	R\$ 1.011,74
57	56790	FLANELA PARA LIMPEZA - DIMENSOES: 40CM LARGURA X 60CM COMPRIMENTO;	1 UNIDADE	MINAS GERAIS	Anual	R\$ 1,6456	3.500	R\$ 5.759,60
64	418994	LIMPA CARPETE - APRESENTACAO: LIQUIDO; FRAGRANCIA: NEUTRO;	FRASCO 500 MILILITRO	MINAS GERAIS	Anual	R\$ 3,3261	150	R\$ 498,91
66	730548	LIMPA VIDRO - APRESENTACAO: LIQUIDO COM PULVERIZADOR; TIPO: CONCENTRADO;	FRASCO 500 MILILITRO	MINAS GERAIS	Anual	R\$ 2,8754	300	R\$ 862,62
70	676934	LIMPADOR INSTANTANEO - TIPO: MULTIUSO; APRESENTACAO: LIQUIDO; FRAGRANCIA: NEUTRA;	FRASCO 500 MILILITRO	MINAS GERAIS	Anual	R\$ 2,3499	3.500	R\$ 8.224,65
71	1346245	LIXEIRA CONJUNTO (CONSUMO) - TIPO: COLETA DE COPOS DE AGUA DESCARTAVEIS; COMPOSICAO: 02	1 UNIDADE	MINAS GERAIS	Anual	R\$ 36,7710	200	R\$ 7.354,20

Nº	Código	Descrição do Item	Unidade de Aquisição	Local	Periodicidade	Preço de Referência (Unitário)	Qtde	Valor Total
73	1157256	UNIDADES; MATERIAL: POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO; CAPACIDADE INDIVIDUAL: 300 COPOS; FORMATO: TUBULAR; COR: COR CINZA; TAMPA: SEM TAMPA; PEDAL: SEM PEDAL; FIXACAO: NAO APLICAVEL; LIXEIRA INDIVIDUAL - TIPO: PARA USO EM ESCRITORIO; MATERIAL: EM POLIPROPILENO; CAPACIDADE: 14 LITROS; FORMATO: FORMATO TUBULAR; COR: COR PRETA; TAMPA: SEM TAMPA; PEDAL: SEM PEDAL; ALCA: SEM ALCA; RODAS: SEM RODAS; LIXEIRA INDIVIDUAL - TIPO: RESIDUO COMUM; MATERIAL: POLIPROPILENO; CAPACIDADE: 30 LITROS; FORMATO: RETANGULAR; COR: CINZA; TAMPA: COM TAMPA; PEDAL: COM PEDAL; ALCA: SEM ALCA; RODAS: SEM RODAS;	1 UNIDADE	MINAS GERAIS	Anual	R\$ 13,8236	500	R\$ 6.911,80
75	1313150	LIXEIRA INDIVIDUAL - TIPO: RESIDUOS COMUNS; MATERIAL: POLIETILENO; CAPACIDADE: 100 LITROS; FORMATO: RETANGULAR; COR: BRANCA; TAMPA: COM TAMPA; PEDAL: COM PEDAL; ALCA: SEM ALCAS; RODAS: SEM RODAS;	1 UNIDADE	MINAS GERAIS	Anual	R\$ 62,4835	400	R\$ 24.993,40
76	1308190	LIXEIRA INDIVIDUAL - TIPO: RESIDUOS COMUNS; MATERIAL: POLIETILENO; CAPACIDADE: 100 LITROS; FORMATO: RETANGULAR; COR: BRANCA; TAMPA: COM TAMPA; PEDAL: COM PEDAL; ALCA: SEM ALCAS; RODAS: SEM RODAS;	1 UNIDADE	MINAS GERAIS	Anual	R\$ 157,9230	200	R\$ 31.584,60
77	723134	LUSTRA MOVEIS - APLICACAO: MOVEIS DE MADEIRA EM GERAL, AZULEJOS, FOGAO; COMPOSICAO: CERA CARNAUBA, SILICONE 0,35%, ALCOOL, ISOPARAFINA; CONSISTENCIA: LIQUIDO CREMOSO;	FRASCO 200 MILILITRO	MINAS GERAIS	Anual	R\$ 2,4707	1.000	R\$ 2.470,69
81	1085387	MOP PARA LIMPEZA - IDENTIFICACAO: MOP UMIDO; ARMACAO: PLASTICO; PONTA: DOBRADA, 100% ALGODAO;	1 UNIDADE	MINAS GERAIS	Anual	R\$ 42,4000	400	R\$ 16.960,00
83	890693	RESERVATORIO: SEM RESERVATORIO; CABO: ALUMINIO; PA PARA LIXO USO DOMESTICO - MATERIA PRIMA DA PA: PLASTICO; MATERIA PRIMA DO CABO: MADEIRA; MEDIDA DO CABO: 60CM, COM	1 UNIDADE	MINAS GERAIS	Anual	R\$ 3,9362	300	R\$ 1.180,85

Nº	Código	Descrição do Item	Unidade de Aquisição	Local	Periodicidade	Preço de Referência (Unitário)	Qtde	Valor Total
85	354007	ANGULO DE 90 GRAUS; PALHAS DE ACO - APRESENTACAO: PACOTE; NUMERO: 0;	1 UNIDADE	MINAS GERAIS	Anual	R\$ 0,5190	250	R\$ 129,75
89	269344	PANO DE PRATO - TECIDO: 100% ALGODAO; ACABAMENTO: ATOALHADO, LISO, COM BAINHA, TRAMA BEM FECHADA; DIMENSOES: 46 X 66CM;	1 UNIDADE	MINAS GERAIS	Anual	R\$ 3,3436	1.500	R\$ 5.015,39
94	1690558	PAPEL TOALHA - FOLHA: SIMPLES; COMPOSICAO: 100% CELULOSE VIRGEM, BRANCA; TIPO: INTERFOLHADO, 2 DOBRAS; DIMENSOES (L X C): 21 CM X 23 CM; ACABAMENTO: GOFRADO; APRESENTACAO: EMBALAGEM 1.000 FOLHAS;	EMBALAGEM	MINAS GERAIS	Anual	R\$ 0,0000	7.000	R\$ 0,00
99	1530143	REFIL PARA LIMPEZA - IDENTIFICACAO: REFIL MOP UMIDO; MATERIA- PRIMA: POLIESTER OU MICROFIBRA; MEDIDAS: 40 X 10 CM , FIXACAO VELCRO;	1 UNIDADE	MINAS GERAIS	Anual	R\$ 0,0000	3.500	R\$ 0,00
100	24783	REMOVEDOR DE CERA - COMPOSICAO: SOLVENTES NATURAIS;	BOMBONA 5 LITRO	MINAS GERAIS	Anual	R\$ 21,4326	350	R\$ 7.501,41
102	566055	RODO - BASE: ALUMINIO, COM DUAS BORRACHAS; DIMENSAO BASE: 40CM; CABO: MADEIRA, DE 120CM;	1 UNIDADE	MINAS GERAIS	Anual	R\$ 8,4631	300	R\$ 2.538,93
105	1666223	RODO - BASE: PLASTICA COM BORRACHA DUPLA E COM ROSCA; DIMENSAO BASE: 60 CM; CABO: PLASTIFICADO; 1,17M A 1,20M;	1 UNIDADE	MINAS GERAIS	Anual	R\$ 0,0000	300	R\$ 0,00
108	1693360	SABAO EM PO - PRINCIPIO ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SODIO; COMPOSICAO BASICA: TENSOATIVO ANIONICO, BRANQUEADOR OTICO, ENZIMAS; COMPOSICAO COMPLEMENTAR: COADJUVANTES, CORANTES, FRAGANCIA, AGUA E CARGA; APRESENTACAO: EMBALAGEM 1 KG;	EMBALAGEM	MINAS GERAIS	Anual	R\$ 0,0000	1.500	R\$ 0,00
118	1695045	SACO DE LIXO - TIPO PLASTICO: RECICLADO; CAPACIDADE NOMINAL: 30 L - 6 KG; COR: CINZA; DIMENSOES (L X A): 59 CM X 62 CM; APRESENTACAO:	EMBALAGEM	MINAS GERAIS	Anual	R\$ 0,0000	1.000	R\$ 0,00

Nº	Código	Descrição do Item	Unidade de Aquisição	Local	Periodicidade	Preço de Referência (Unitário)	Qtde	Valor Total
121	85308	EMBALAGEM 100 UN; SAPONACEO - APRESENTACAO: EM PO; FRAGRANCIA: NEUTRA;	FRASCO 300 GRAMA	MINAS GERAIS	Anual	R\$ 1,6733	500	R\$ 836,65
127	1693239	VASSOURA - TIPO DAS CERDAS: PELO NATURAL; ALTURA DAS CERDAS: 8 CM; LARGURA BASE: 60 CM; MATERIAL BASE: MADEIRA; MATERIAL CABO: MADEIRA REVESTIDO PLASTICO; COMPRIMENTO CABO: 1,20 M; TIPO DO CABO: NAO ROSQUEAVEL;	1 UNIDADE	MINAS GERAIS	Anual	R\$ 0,0000	350	R\$ 0,00
128	1695819	VASSOURA - TIPO DAS CERDAS: PIACAVA NATURAL; ALTURA DAS CERDAS: NAO APLICAVEL; LARGURA BASE: NUMERO 5, MINIMO 13 CM DE BASE; MATERIAL BASE: MADEIRA; MATERIAL CABO: MADEIRA REVESTIDO PLASTICO; COMPRIMENTO CABO: 1,50 M; TIPO DO CABO: ROSQUEAVEL;	1 UNIDADE	MINAS GERAIS	Anual	R\$ 0,0000	350	R\$ 0,00
130	1687131	VASSOURA - TIPO DAS CERDAS: SINTETICA; ALTURA DAS CERDAS: NAO APLICAVEL; LARGURA BASE: 60 CM; MATERIAL BASE: MADEIRA; MATERIAL CABO: MADEIRA REVESTIDO PLASTICO; COMPRIMENTO CABO: 1,50 M; TIPO DO CABO: ROSQUEAVEL;	1 UNIDADE	MINAS GERAIS	Anual	R\$ 0,0000	350	R\$ 0,00
138	120847	ESCOVA PARA LIMPEZA - CERDAS: NYLON; UTILIDADE: LIMPEZA DE VASO SANITARIO; APRESENTACAO: COM CORPO, CABO E ESTOJO EM PLASTICO;	1 UNIDADE	MINAS GERAIS	Anual	R\$ 6,4261	500	R\$ 3.213,05
139	1152947	ESPONJA SINTETICA PARA LIMPEZA - MATERIA-PRIMA: UMA FACE DE POLIURETANO E OUTRA ABRASIVA; TIPO: DUPLA FACE; FORMATO: RETANGULAR (7,5CM LARG X 11CM COMP X 2,5CM ALT).;	1 UNIDADE	MINAS GERAIS	Anual	R\$ 0,4431	5.000	R\$ 2.215,50
140	45659	LA DE ACO - TIPO: BIODEGRADAVEL; FRAGRANCIA: SEM PERFUME; PESO LIQUIDO: 60G;	PACOTE 8 UNIDADE	MINAS GERAIS	Anual	R\$ 1,4478	500	R\$ 723,90

Nº	Código	Descrição do Item	Unidade de Aquisição	Local	Periodicidade	Preço de Referência (Unitário)	Qtde	Valor Total
141	548359	LUVA PARA LIMPEZA - MATERIA-PRIMA: LATEX NATURAL; TAMANHO: GRANDE; CANO: MEDIO; TIPO: COM FORRO E ANTIDERRAPANTE;	CAIXA 1 PAR	MINAS GERAIS	Anual	R\$ 3,4633	200	R\$ 692,66
142	548367	LUVA PARA LIMPEZA - MATERIA-PRIMA: LATEX NATURAL; TAMANHO: MEDIO; CANO: MEDIO; TIPO: COM FORRO E ANTIDERRAPANTE;	CAIXA 1 PAR	MINAS GERAIS	Anual	R\$ 3,3517	500	R\$ 1.675,85
143	548375	LUVA PARA LIMPEZA - MATERIA-PRIMA: LATEX NATURAL; TAMANHO: PEQUENO; CANO: MEDIO; TIPO: COM FORRO E ANTIDERRAPANTE;	CAIXA 1 PAR	MINAS GERAIS	Anual	R\$ 3,3474	100	R\$ 334,74
144	1212060	PANO DE CHAO - MATERIA-PRIMA: COMPOSTO POR 100% ALGODAO, LAVADO E ALVEJADO; MEDIDAS: 60 CM LARGURA X 80 CM COMPRIMENTO;	1 UNIDADE	MINAS GERAIS	Anual	R\$ 3,3964	4.000	R\$ 13.585,59
145	973238	PANO PARA LIMPEZA - MATERIA-PRIMA: FIBRAS SINTETICAS; COMPOSICAO (1): 100% FIBRAS DE VISCOSE (TRAMA BEM FECHADA); COMPONENTE (2): COM LATEX SINTETICO, COM AGENTE	PACOTE 5 UNIDADE	MINAS GERAIS	Anual	R\$ 4,6405	2.000	R\$ 9.281,00
146	1686259	BACTERIOSTATICO; FRAGRANCIA: SEM FRAGRANCIA; DIMENSOES: 60CM (COMPRIMENTO) X 33CM(LARGURA) APROXIDAMENTE; PAPEL HIGIENICO - FOLHA: DUPLA; COMPOSICAO: 100% CELULOSE VIRGEM, BRANCO; TIPO: ROLO; ACABAMENTO: PICOTADO, GOFRADO; FRAGRANCIA: NEUTRO; APRESENTACAO: ROLO 30 M; DIAMETRO DO TUBETE: NAO APLICAVEL;	ROLO	MINAS GERAIS	Anual	R\$ 0,0000	40.000	R\$ 0,00
150	1689495	SABAO - ASPECTO: BARRA; PRINCIPIO ATIVO: BASE DE ACIDOS GRAXOS E GLICERINA; APRESENTACAO: TABLETE 200 G;	TABLETE	MINAS GERAIS	Anual	R\$ 0,0000	500	R\$ 0,00
151	1692160	SABONETE LIQUIDO - INDICACAO: HIGIENIZACAO DA PELE; BASE DO PRODUTO: PEROLADA; ASPECTO: VISCOSO; PH:	EMBALAGEM	MINAS GERAIS	Anual	R\$ 0,0000	5.000	R\$ 0,00

Nº	Código	Descrição do Item	Unidade de Aquisição	Local	Periodicidade	Preço de Referência (Unitário)	Qtde	Valor Total
154	1695118	FISIOLOGICO; COMPOSICAO: AGENTES HIDRATANTES E EMOLIENTES; FRAGRANCIA: FRAGRANCIA SUAVE HIPOALERGENICA; APRESENTACAO: EMBALAGEM 5 L; SACO DE LIXO - TIPO PLASTICO: RECICLADO; CAPACIDADE NOMINAL: 100 L - 20 KG; COR: PRETO; DIMENSOES (L X A): 75 CM X 105 CM; APRESENTACAO: EMBALAGEM 100 UN;	EMBALAGEM	MINAS GERAIS	Anual	R\$ 0,0000	1.000	R\$ 0,00
155	1695088	SACO DE LIXO - TIPO PLASTICO: RECICLADO; CAPACIDADE NOMINAL: 50 L - 10 KG; COR: AZUL; DIMENSOES (L X A): 63 CM X 80 CM; APRESENTACAO: EMBALAGEM 100 UN;	EMBALAGEM	MINAS GERAIS	Anual	R\$ 0,0000	1.000	R\$ 0,00
164	1686275	PAPEL HIGIENICO - FOLHA: DUPLA; COMPOSICAO: 100% CELULOSE VIRGEM, BRANCO; TIPO: ROLAO; ACABAMENTO: SEM PICOTE, LISO; FRAGRANCIA: NEUTRO; APRESENTACAO: ROLO 300 M; DIAMETRO DO TUBETE: CONFORME SOLICITADO PELO ORGAO/ENTIDADE;	ROLO	MINAS GERAIS	Anual	R\$ 0,0000	2.000	R\$ 0,00

Total: 52 registros.1

Matrícula	Nome	Unidade	Unidade	Data	Operação
X0087660	DIEGO FERREIRA ARAUJO	1441003	DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS, DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS	23/03/2021 00:00	ENCAMINHADO
x0083427	HELBERT BRUNO PAULINO LOURENCO	1441003	DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS, DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS	23/03/2021 00:00	APROVADO

Total: 2 registros. | [Configurar nº de registros/página1](#)



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 - Bairro Serra Verde / Belo Horizonte - CEP 31630-901

Versão v.20.09.2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº VI/2021

Pelo presente instrumento, o Estado de Minas Gerais, entidade de direito público, por intermédio do Centro de Serviços Compartilhados da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, ÓRGÃO GERENCIADOR deste Registro de Preços, e os BENEFICIÁRIOS abaixo indicados, sujeitando-se às determinações contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, [Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002](#); [Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006](#); [Lei Estadual nº. 14.167, de 10 de janeiro de 2002](#); [Lei Estadual nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001](#); [Lei Estadual 20.826, de 31 de julho de 2013](#); pelos [Decretos Estaduais nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012](#), [nº. 48.012 de 22 de julho de 2020](#); [nº. 46.311, de 16 de setembro de 2013](#); [nº. 47.524, de 6 de novembro de 2018](#); [nº. 47.437, de 26 de junho de 2018](#); [nº. 37.924, de 16 de maio de 1996](#); pelas [Resoluções Conjuntas SEPLAG/SEF/UCCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016](#); [nº 8.898 de 14 de junho de 2013](#); [nº 3458, de 22 de julho de 2003, com suas alterações posteriores](#); [Resolução SEPLAG nº 13, de 07 de fevereiro de 2014](#); Resolução SEPLAG nº 93, de 28 novembro de 2018 e as demais normas legais correlatas, pelas condições estabelecidas pelo edital de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - PLANEJAMENTO N.º 13/2021**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, por intermédio do Centro de Serviços Compartilhados - CSC

ENDEREÇO: Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves - Rodovia Papa João Paulo II, 4001 - Edifício Gerais - 2º andar, Bairro Serra Verde - Belo Horizonte/MG - CEP: 31.630.901

CNPJ/MF: 05.461.142.0001-70

REPRESENTANTE LEGAL: Rodrigo Ferreira Matias, portador do CPF nº 927.943.356-34

BENEFICIÁRIO DOS LOTES: 14, 26, 34, 61, 70, 111 e 151 : Essenza Indústria Química Eireli

ENDEREÇO: Av. José Diniz e Silva, nº 440 - Bairro: Bela Vista - Contagem - MG - CEP: 32.010-330

CNPJ/MF: 23.605.544/0001-82

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002.655.235.00-82

REPRESENTANTE LEGAL: Thalita Greggio Vieira

CPF/MF: 015.994.266-76

E-MAIL: licitacoes@essenzabrasil.com.br

TEL: (31) 3355-3460

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o Registro de Preços para aquisição centralizada de MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E USO PESSOAL, mediante contrato ou documento equivalente, conforme especificações e condições previstas no edital e seus anexos, sob demanda, futura e eventual, para Órgãos e Entidades da Administração Pública do Estado de Minas Gerais.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os valores a serem pagos aos Beneficiários serão apurados de acordo com os preços unitários registrados nesta Ata de Registro de Preços:

LOTE	COD. SIAD	ESPECIFICAÇÃO	COMPLEMENTO DA ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO SEM ICMS	PREÇO TOTAL SEM ICMS	PREÇO UNITÁRIO COM ICMS	PREÇO TOTAL COM ICMS
		CERA CONSISTENCIA: LIQUIDA; APRESENTACAO:	CONTENDO EM SUA FORMULACAO RESINA ACRILICA METALIZADA, AGENTE PLASTIFICANTE E NIVELANTE E EMULSAO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. COEFICIENTE DE ATRITO(FLOOR SLIDE CONTROL) MINIMO DE UO,43, BRILHO GLOSS							

14	755117	AUTO-BRILHO, ANTIDERRAPANTE, IMPERMEABILIZANTE; COR: INCOLOR; APLICACAO: PISO PAVIFLEX;	METERMINIMO DE 75,00, TEOR DE NAO VOLATEIS(TNV) MINIMO DE 12%, REGISTRO OU NOTIFICACAO NO MINISTERIO DA SAUDE. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATADA FABRICACAO, DA VALIDADE, NUMERO DO LOTE, INFORMACOES E ADVERTENCIAS	POLIMAX	EMBALAGEM 5 LITRO	3.389	R\$ 20,00	R\$ 67.780,00	R\$ 24,38	R\$ 82.623,82
26	171409	DESENGORDURANTE, DESENGRAXANTE - ASPECTO: LIQUIDO; FINALIDADE (1): PARA ELIMINAR SUJIDADES E GORDURAS DOS PISOS; FINALIDADE (2): E PARA MAQUINAS AUTOMATICAS DE LAVAR PISOS; COMPOSICAO: TENSOATIVO NAO IONICO, ALCALINIZANTE, COADJUVANTE; SOLUBILIDADE: SOLUBILIDADE: 1 PARA 80 LITROS A 1 PARA 100 LITROS;	COMPLEMENTO DA COMPOSICAO: SEQUESTRANTE, CORANTE E ESTABILIZANTE EM VEICULO AQUOSO. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, DA VALIDADE, NOME DO LOTE, INFORMACOES E ADVERTENCIAS.	THICK	EMBALAGEM 5 LITRO	11.111	R\$ 16,50	R\$ 183.331,50	R\$ 20,11	R\$ 223.442,21
34	1273213	DETERGENTE NEUTRO IDENTIFICACAO: NEUTRO BIODEGRADAVEL; PH: 5,5 A 8,0; DENSIDADE: NAO APLICAVEL;	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO BIODEGRADAVEL, COMPOSTO POR MATERIA ATIVA DETERGENTE, PH ENTRE 5,5 A 8,0. O PRODUTO DEVERA SER TRANSPARENTE, ISENTODE PERFUME, PARTICULAS INSOLUVEIS OU MATERIAL PRECIPITADO E INOCUO APELE. DEVERA GARANTIR A REMOCAO DE RESIDUOS GORDUROSOS E SUJIDADES EMERAL E ENXAGUE RAPIDO. EMBALADO EM FRASCO PLASTICO FLEXIVEL E INQUEBRAVEL, PROVIDO DE TAMPA FIXADA SOB PRESSAO E BICO APLICADOR. NO ROTULO DEVERA CONSTAR OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO OU NOTIFICACAO DO PRODUTO JUNTOAO ORGAO DA VIGILANCIA SANITARIA.	ESSENZA/ HYPER	FRASCO 500 MILILITRO	73.758	R\$ 1,22	R\$ 89.984,76	R\$ 1,48	R\$ 109.161,84
61	1529110	HIPOCLORITO DE SODIO PARA LIMPEZA - APLICACAO: DESINFECACAO DE SUPERFICIES; BASE: 5% DE CLORO ATIVO;	NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR O DEVIDO NUMERO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, A DATA DA FABRICACAO, DA VALIDADE, NUMERO DO LOTE, INFORMACOES E ADVERTENCIAS.	ESSENZA/ EFFECT	GALAO 5 LITRO	17.524	R\$ 8,99	R\$ 157.540,76	R\$ 10,95	R\$ 191.887,80
70	676934	LIMPADOR INSTANTANEO - TIPO: MULTIUSO; APRESENTACAO: LIQUIDO; FRAGRANCIA: NEUTRA;	NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, DA VALIDADE, NUMERO DO LOTE, INFORMACOES E ADVERTENCIAS.-	ESSENZA / EFFECT	FRASCO 500 MILILITRO	55.806	R\$ 2,18	R\$ 121.657,08	R\$ 2,65	R\$ 147.885,90
		SABONETE LIQUIDO - INDICACAO: HIGIENIZACAO DA PELE; BASE DO PRODUTO: NAO PEROLADA; ASPECTO: ESPUMA	ACONDICIONADO EM BOLSAS DE PLASTICO COMPATIVEL PARA MAIS DE UM TIPO DE							

111	1692216	ASPECTO: ESPUMA LIQUIDA; PH: FISIOLOGICO; COMPOSICAO: AGENTES HIDRATANTES E EMOLIENTES; FRAGRANCIA: FRAGRANCIA SUAVE HIPOALERGENICA; APRESENTACAO: REFIL 800 ML;	DISPENSADOR. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, NUMERO DO LOTE, NUMERO DO REGISTRO NA ANVISA, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE.	ESSENZA/ TOUCH	REFIL	77.339	R\$ 3,50	R\$ 270.686,50	R\$ 4,26	R\$ 329.464,14
151	1692160	SABONETE LIQUIDO - INDICACAO: HIGIENIZACAO DA PELE; BASE DO PRODUTO: PEROLADA; ASPECTO: VISCOSO; PH: FISIOLOGICO; COMPOSICAO: AGENTES HIDRATANTES E EMOLIENTES; FRAGRANCIA: FRAGRANCIA SUAVE HIPOALERGENICA; APRESENTACAO: EMBALAGEM 5 L;	NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, NUMERO DO LOTE, NUMERO DO REGISTRO NA ANVISA, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE.	ESSENZA / ROMA	EMBALAGEM	31.415	R\$ 12,00	R\$ 376.980,00	R\$ 14,62	R\$ 459.287,30

2.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.1.2. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões dos Órgãos e Entidades para as compras durante o prazo de vigência deste instrumento.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES**

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, através do Centro de Serviços Compartilhados.

3.2. São participantes deste Registro de Preços, os seguintes órgãos:

- 3.2.1. GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DE MG
- 3.2.2. ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.3. SECRET. DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABAST
- 3.2.4. POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS
- 3.2.5. SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
- 3.2.6. SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE
- 3.2.7. SECRETARIA ESTADO DE MEIO AMB.DESENV SUSTENTAVEL
- 3.2.8. CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS
- 3.2.9. DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.10. SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA E SEGURANCA PUBLIC
- 3.2.11. SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
- 3.2.12. SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO
- 3.2.13. POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.14. ESCOLA DE SAUDE PUBLICA DE MINAS GERAIS
- 3.2.15. SECRETARIA GERAL
- 3.2.16. INST.DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO EST.M.GERAIS
- 3.2.17. FUNDACAO JOAO PINHEIRO
- 3.2.18. FUND. DE AMPARO A PESQ. DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.19. INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS-IEF
- 3.2.20. INST.PREV.DOS SERV.MILITARES DO ESTADO M.GERAIS
- 3.2.21. FUNDACAO EDUCACIONAL CAIO MARTINS
- 3.2.22. FUNDACAO DE ARTE DE OURO PRETO-FAOP
- 3.2.23. FUNDACAO CLOVIS SALGADO
- 3.2.24. FUNDACAO TV MINAS CULTURAL E EDUCATIVA
- 3.2.25. FUNDACAO EZEQUIEL DIAS
- 3.2.26. FUNDACAO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.27. DEPARTAMENTO DE EDIFICACOES E ESTRADAS DE RODAGEM
- 3.2.28. UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS
- 3.2.29. FUNDACAO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MG
- 3.2.30. INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DE MG

3.2.31. UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2.32. INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUARIA

3.2.33. H. RISOLETA NEVES

3.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, outros entes da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional que não tenham participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, ainda, em sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5.1. As aquisições ou contratações adicionais, por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a contar da data de sua publicação.

4.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos bens registrados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.3.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso frustrada a negociação;

5.3.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

5.4. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

5.5. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do inciso III do §1º do art. 15 do Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013.

5.7. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

5.8. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1. O fornecedor poderá ter o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

6.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3. O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.2.1. Por razões de interesse público;

6.2.2. A pedido do fornecedor, com a devida autorização da Administração.

6.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

7.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente Ata e será formalizada mediante (a) termo de contrato; (b) emissão de nota de empenho de despesa; ou (c) autorização de compra; conforme disposto no artigo 62 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013.

7.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

7.4. Previamente à formalização de cada nota de empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, o Órgão participante realizará consulta ao SICAF, CAFIMP e CAGEF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A contratada que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.1.1. advertência por escrito;

8.1.2. multa de até:

8.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

8.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação de serviços após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas ;

8.1.2.3. 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

8.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

8.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

8.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

8.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5.

8.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

8.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da Contratada de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

8.7. As sanções relacionadas nos itens 8.1.3, 8.1.4 e 8.1.5 serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP e no Cadastro Geral de Fornecedores no Âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual - CAGEF.

8.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

8.8.1. Retardarem a execução do objeto;

8.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

8.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a

declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

8.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ficam vinculados a esta Ata, independente de transcrição, o Termo de Referência e o edital de licitação.

9.2. Cabe à Central de Contratos gerar o extrato e solicitar a publicação da Ata no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, conforme Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Por estarem justas e acertadas, firmam os partícipes o presente instrumento, em meio eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico de Informações de Minas Gerais.

Representante do Órgão/Entidade

Representante da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **THALITA GREGGIO VIEIRA**, **Usuário Externo**, em 01/12/2021, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Ferreira Matias**, **Subsecretário(a)**, em 03/12/2021, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **38859385** e o código CRC **314DAA32**.



Relatório de detalhes do processo de compra

Nº do processo: 1441003 000007/2022

Órgão ou entidade: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Unidade: DPMG / COMPRAS E CONTRATOS

Situação: Concluído

Objeto do processo:

AQUISIÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO

Condições de Pagamento: Integral - até 30 dias após o recebimento definitivo

Procedimento de contratação:

Registro de preços realizado no SIRP

Tipo de licitação: Menor Preço

Critério de julgamento: Por lote

Data do cadastramento: 26/01/2022

Valor total homologado: R\$ 5.843,50

Valor total previsto: R\$ 5.843,50

Dotações orçamentárias:

UO	FUN	SUBF	PRG	ID P/A	C/A	Natureza de despesa				ITEM	IPG	F	IPU
						C	GD	M	ED				
1441	3	92	726	4150	1	3	3	90	30	17	0	10	1

Itens do processo:

Número do item: 1

Código do item: 001529110

Especificação do item de material ou serviço:

HIPOCLORITO DE SODIO PARA LIMPEZA - APLICACAO: DESINFECCAO DE SUPERFICIES; BASE: 5% DE CLORO ATIVO;

Natureza de despesa: 01 - MATERIAL CONSUMO

Complementação da especificação do item de material - CATMAS:

NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR O DEVIDO NUMERO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, A DATA DA FABRICACAO, DA VALIDADE, NUMERO DO LOTE, INFORMA COES E ADVERTENCIAS.

Prazo de entrega: 10

Garantia mínima: 1

Quantidade: 650,0000

Unidade de aquisição / fornecimento: GALAO 5,00 LITRO

Preço de referência: 8,9900 **Origem:** Banco de melhores preços

Item Planejado: Não **Item fornecido pela agricultura familiar:** Não

Situação: Homologado / Ratificado

Situação de compra: Com Fornecedor Vencedor

Data de homologação / ratificação: 01/02/2022 **Frequência de entrega:** Anual

Cidade: MINAS GERAIS

Pedido: 1441003 000007/2022 **Quantidade:** 650,0000

Elemento-item de despesa: 3017 - ARTIGOS PARA LIMPEZA E HIGIENE

Preço de referência: 8,9900 **Origem:** Banco de melhores preços

Unidade responsável: 1441003 - DPMG / COMPRAS E CONTRATOS

Unidade contábil: 1440005

Unidade orçamentária: 1441 - DEF PUB

Local de entrega:

Av. Três, nº 311, Condominio Parque Norte
Bairro Morro Alto- Vespasiano/MG
Horario 09 às 16hrs

Linha de fornecimento:

EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA CONSERVACAO E LIMPEZA

Justificativa da aquisição:

-

Solicitação:

Nº da solicitação: 1441003 000007/2022

Quantidade: 650,0000

Unidade solicitante: DPMG / COMPRAS E CONTRATOS

Justificativa:

PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA DEFENSORIA PUBLICA, CONFORME MEMO
0009/2022/SRLI/DPA

Propostas vencedoras:

Colocação: 1

Fornecedor:

23.605.544/0001-82 - ESSENZA INDUSTRIA QUIMICA EIRELI - ME

Nº da ata de registro de preços: 206/2021

Marca: EFFECT

Modelo: GALÃO 05 LITROS

Valor unitário: R\$ 8,9900 **Valor unitário atualizado:** R\$ 8,9900

Valor total: R\$ 5.843,50

Valor total atualizado: R\$ 5.843,50



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - DETALHADO

Número do mapa: 1441003 000010/2022

Pedido de material e serviço: 1441003 000007/2022

Data de criação: 26/01/2022

Situação: Concluído

Responsável: DIOGO ALEXANDRE VARGAS

Objetivo:

Instruir o pedido de compras - Disponibilidade orçamentária

Instruir o Processo de compras

Itens do mapa

Nº	Código do item	Desc. do item de material	Unid. de aquisição	Quantitativo orçado	Valor mínimo (R\$)	Valor máximo (R\$)	Orçamento estimado unitário(R\$)	Orçamento estimado total (R\$)	Metodologia definida
1	001529110	HIPOCLORITO DE SODIO PARA LIMPEZA - APLICACAO: DESINFECCAO DE SUPERFICIES; BASE: 5% DE CLORO ATIVO;	GALAO 5,00 LITRO	650,0000	8,9900	8,9900	8,9900	5.843,50	Mediana
							Total orçado:	5.843,50	

Detalhamento do orçamento estimado

Nº: 1 Código do item de material ou serviço: 001529110 Unidade de aquisição: GALAO 5,00 LITRO

Descrição do item:

HIPOCLORITO DE SODIO PARA LIMPEZA - APLICACAO: DESINFECCAO DE SUPERFICIES; BASE: 5% DE CLORO ATIVO;

Índice de atualização associado à classe: ARTIGOS DE LIMPEZA

Novo índice de atualização selecionado para o item deste mapa: -

Metodologia de cálculo:

Menor valor: -

Média: -

Mediana: -

Preços que compõem o orçamento estimado

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)
Ata de registro de preço / -	-	-	-	26/01/2022 15:27	- / -	-	23.605.544/0001-82 - ESSENZA INDUSTRIA QUIMICA EIRELI - ME	8,9900	8,9900

Preços desconsiderados - Acima da mediana Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados em função dos filtros de pesquisa aplicados - Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados - Justificativas - Quantidade: 14

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)	(*) Justificativas
Itens homologados / ratificados / -	-	1259968 000001/2021	200,0000	22/01/2021 11:20	Mais / Conf Especificação	Pregão - Pregão eletrônico	26.759.927/0001-01 - AC CLEAN COMERCIO DE LIMPEZA EIRELI - ME	12,1000	12,1000	11
Itens homologados / ratificados / -	-	1321028 000026/2020	60,0000	17/06/2020 11:11	START / BB 5L	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 50.000,00	21.268.634/0001-08 - MULTIPLIER DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP	11,9000	11,9000	11
Itens homologados / ratificados / -	-	2181003 000007/2020	200,0000	28/09/2020 15:34	Limpbras / Conf Especificação	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 50.000,00	26.759.927/0001-01 - AC CLEAN COMERCIO DE LIMPEZA EIRELI - ME	11,4000	11,4000	11
Itens homologados / ratificados / -	-	1321026 000017/2020	50,0000	19/03/2020 11:59	START / -	Compra direta - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	00.531.859/0001-27 - MALUMA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - EPP	9,9500	9,9500	11
Itens homologados / ratificados / -	-	3051002 000003/2020	5,0000	27/02/2020 16:17	START / BB 5 L	Pregão - Pregão eletrônico	21.268.634/0001-08 - MULTIPLIER DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP	38,0000	38,0000	11
Itens homologados / ratificados / -	-	1321023 000008/2020	120,0000	01/04/2020 12:34	START / GALÃO 5 LITROS 5%	Compra direta - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	18.285.097/0001-91 - BRUMADINHO PAPEL E COMERCIO LTDA - ME	10,5400	10,5400	11
Itens homologados / ratificados / -	-	3051002 000124/2020	10,0000	11/11/2020 15:25	campar / conf. edital	Cotação eletrônica - Empresa Pública, Sociedade Economia Mista	23.621.453/0001-30 - PETERSON C PEREIRA - ME	12,0000	12,0000	11

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)	(*) Justificativas
Itens homologados / ratificados / -	-	1250165 000014/2021	101,0000	22/06/2021 16:47	Mais / Conf. especificação	Pregão - Pregão eletrônico	26.759.927/0001-01 - AC CLEAN COMERCIO DE LIMPEZA LTDA	20,0000	20,0000	11
Itens homologados / ratificados / -	-	2311076 000567/2021	1.400,0000	27/12/2021 12:50	CLASSIC / 5L	Pregão - Pregão eletrônico	24.352.935/0001-03 - NATCLEAN PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	12,0000	12,0000	11
Itens homologados / ratificados / -	-	1511189 000295/2021	36,0000	28/12/2021 13:45	Mais / Conf. especificação	Pregão - Pregão eletrônico	26.759.927/0001-01 - AC CLEAN COMERCIO DE LIMPEZA LTDA	12,5000	12,5000	11
Itens homologados / ratificados / -	-	3051002 000069/2021	30,0000	20/10/2021 10:46	Mais / Conf. especificação	Pregão - Pregão eletrônico	26.759.927/0001-01 - AC CLEAN COMERCIO DE LIMPEZA LTDA	11,6500	11,6500	11
Itens homologados / ratificados / -	-	1259968 000056/2020	2,0000	03/12/2020 17:32	Mais / Conf Especificação	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 50.000,00	26.759.927/0001-01 - AC CLEAN COMERCIO DE LIMPEZA EIRELI - ME	12,7500	12,7500	11
Itens homologados / ratificados / -	-	1401269 000057/2020	300,0000	17/06/2020 13:45	Mais / Conf Especificação	Pregão - Pregão eletrônico	26.759.927/0001-01 - AC CLEAN COMERCIO DE LIMPEZA EIRELI - ME	12,0300	12,0300	11
Itens homologados / ratificados / -	-	1250165 000039/2020	83,0000	16/09/2020 10:39	Limpbras / Conf Espacificação	Pregão - Pregão eletrônico	26.759.927/0001-01 - AC CLEAN COMERCIO DE LIMPEZA EIRELI - ME	11,2200	11,2200	11

(*) Condições que influenciam o preço e justificam a desconsideração neste processo:

- 1 - Incompatibilidade na quantidade total adquirido
- 2 - Local de compra interfere no preço
- 3 - Marca ou modelos incompatíveis
- 4 - Influência da frequência de entrega sobre o preço
- 5 - Sazonalidade de preço
- 6 - Influência das condições comerciais sobre o preço
- 7 - Preço abaixo do padrão para o item
- 8 - Preço acima do padrão para o item
- 9 - Modalidade de contratação influencia o preço
- 11 - Outra (Verifique no site do Portal de Compras)

O Mapa Comparativo de Preços foi elaborado de acordo com a Resolução Conjunta SEPLAG/CGE nº 9447, de 15 de Dezembro de 2015, disponível para consulta no link BANCO DE NORMAS GESTÃO LOGÍSTICA PATRIMÔNIO - CADASTROS - SISMP do site www.compras.mg.gov.br.

DIOGO ALEXANDRE VARGAS



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DISPENSA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

O caput do art. 62 da Lei de Licitações, estabelece:

Art. 62 O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração Pública puder substituí-lo por instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

§4º É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

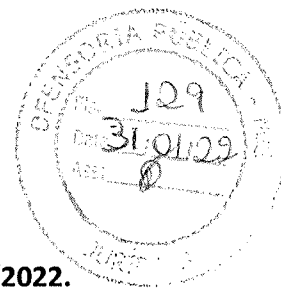
Nesse sentido, autorizo a substituição do instrumento de contrato, conforme previsto no artigo 62 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para o Processo de Registro de Preço nº **1441003 0007/2022**.

Belo Horizonte, de de 2022.

GÉRIO PATROCÍNIO SOARES
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Jurídica



PARECER n.º 07/2022.

Exmo. Sr. Defensor Público-Geral
Dr. Gério Patrocínio Soares

Procedimento 007/2022 - Pregão Eletrônico para Registro de Preços promovido pela SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG) – Planejamento Sirp 13/2021 - Ata de Registro de Preços nº VI/2021– Aquisição de hipoclorito de sódio – Adesão como participante – contratação da empresa vencedora do certame.

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de processo administrativo por meio do qual a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais aderiu, na qualidade de órgão participante, ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 13/2021, Ata de Registro de Preços nº VI, promovido pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG/MG), para aquisição de hipoclorito de sódio.

2. Após a adesão, pretende-se adquirir os materiais descritos no documento de fl. 01 com a empresa vencedora do citado certame, cujos preços foram registrados em ata, razão pela qual os autos foram encaminhados à análise desta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 38 da Lei n.º 8.666/93.

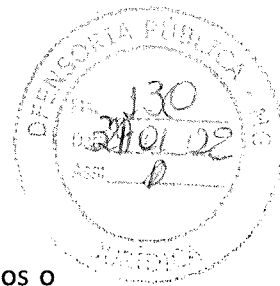
3. A solicitação de contratação foi realizada pelo Diretor de Patrimônio e Almoxarifado da Superintendência de Recursos Logísticos e Infraestrutura (SRLI), fl. 01, tendo sido realizado o levantamento do quantitativo (fl. 01) dentro da previsão de item arrolado no Termo de Adesão (fls. 02/07), conforme determina o art. 7º, inciso II do Decreto Estadual nº 46.311/13.

4. É o relatório. Passa-se a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Jurídica



9. No presente caso, se averigua nos autos que foram acostados o Termo de adesão (fls. 02/07), Justificativa de Adesão (fls. 08/09) o edital do certame (fls. 13/60) e as atas de registro de preços (fls. 61verso/116), onde se verifica que a Defensoria Pública atuou como órgão participante. No tocante ao instrumento a ser utilizado para a contratação, optou-se pela autorização de fornecimento, fl. 01, o que está em conformidade com o art. 62 da Lei 8.666/93 e item 17.1 do referido edital.

10. Prosseguindo, nota-se que os setores técnicos competentes declararam a existência de disponibilidade econômico financeira, indicando o crédito pelo qual correrá a despesa e apontando a classificação funcional programática e a categoria econômica, fl. 122.

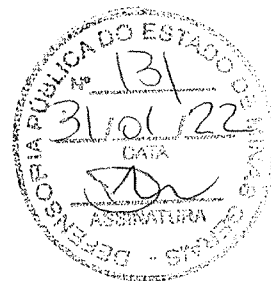
11. Ademais, o setor de compras diligenciou-se para cadastrar a contratação pretendida junto ao SIAD, tendo obtido os relatórios de fls. 117/119 e 123 e o mapa comparativo de preços detalhado de fls. 120/121.

12. Os documentos apresentados destinam-se a comprovar a habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e econômico-financeira das empresas **ESSENZA INDUSTRIA QUIMICA EIRELI**.

13. Consta no CRC (fl. 124) da empresa **ESSENZA INDUSTRIA QUIMICA EIRELI** como aceito o Contrato Social e sua última alteração registrada na Junta Comercial ou estabelecimento competente, a inscrição no CNPJ e a declaração de menores. Resta, outrossim, comprovada a sua regularidade com o FGTS, INSS, Justiça do Trabalho e Fazendas Estadual e Municipal, a Certidão Federal foi juntada às fls. 127. Ademais, foi aceito e se encontra válida a certidão negativa de falência. Constata-se ainda no CRC de fl. 104 que a empresa não se encontra inscrita no CAFIMP e CAD N.

13.1. Quanto ao SICAF (fls. 128) verifica-se a existência de anotação realizada pelo Município de Viçosa do direito de nos termos do art. 87, inciso III, da Lei 8666/93. Sobre referida questão, o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em recente decisão estabeleceu que:

DENÚNCIA. PREFEITURA MUNICIPAL. PREGÃO PRESENCIAL. CARTÃO ELETRÔNICO/TICKET. PENALIDADE ADMINISTRATIVA. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA. ABRANGÊNCIA. DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL E DOUTRINÁRIA. PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR-PAT. TAXA DE ADMINISTRAÇÃO NEGATIVA. INEXEQUIBILIDADE DA



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DISPENSA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

O caput do art. 62 da Lei de Licitações, estabelece:

Art. 62 O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração Pública puder substituí-lo por instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

§4º É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

Nesse sentido, autorizo a substituição do instrumento de contrato, conforme previsto no artigo 62 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para o Processo de Registro de Preço nº 1441003 0007/2022.

Belo Horizonte, 31 de janeiro de 2022.

GÉRIO PATROCÍNIO SOARES
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL



Priscila Newley Kopke
Priscila Newley Kopke
Assessoria Jurídica
Masp. 7.000.477-5